



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
do Microrregião de Juazeiro do Norte



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Período: 18/06/2021 a 31/12/2021

GESTOR: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

EXERCÍCIO 2021





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
do Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso I	Ofício de Encaminhamento acompanhada do Ato de Nomeação;
-----------------	--



RESOLUÇÃO CPSMJN Nº 19/2021,

ASSUNTO: NOMEIA O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CPSMJN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art. 25, inciso IV, e pelos art. 29 e 31 do Estatuto do Consórcio e nos termos da deliberação da Assembleia Geral Consorcial;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com exercício a partir desta data, o Sr. FRANCISCO SAMUEL DA SILVA, portador do RG nº 960.290.10360– SSP/CE e CPF nº 346.872.893-04, do exercício do emprego público em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, DESIGNANDO-O COMO ORDENADOR DE DESPESAS** do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN.

Art. 2º As atribuições do emprego público em comissão de Diretor Administrativo Financeiro e Ordenador de Despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, encontram-se definidas no Estatuto da entidade nos termos do Artigo 27 e dos artigos. 31 a 33, bem como na Lei 4.320/64 e suas alterações, sem prejuízo do Exercício de outras atribuições definidas por meio de Assembleia Geral.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 18 de junho de 2021.



GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
PRESIDENTE DO CPSMJN



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso II	Informações Cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (Modelos Nº 01 e 02);
------------------	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

DADOS DA UNIDADE GESTORA:				
Código da Unidade Gestora (conforme SIM):				
Nome Unidade Gestora (Conforme SIM): CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE				
Nome do Servidor FRANCISCO SAMUEL DA SILVA				
Cargo/Função DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		CPF 346.872.893-04		
Matricula 000214		Período de Gestão 18/06/2021 a 31/12/2021		
Nomeação/Designação Resolução Nº 19/2021		Data do Ato 18/06/2021	Data da Publicação 19/06/2021	
Delegação de Competência Ordenador de Despesas	Data do Ato 18/06/2021	Data da Publicação 19/06/2021	Data da Comunicação ao TCE 19/06/2021	
Endereço Residencial Distrito de Arajara Park, 505				
Bairro: Arajara Park				
Município: Barbalha				
UF.: CE		CEP: 63.180-000		
Telefones: Fixo(88) 3532-1475				Cel.: (88) - 9.9968-2576
E-mail: samuel.silva@cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br				
Preenchido por: Sarah Rachel Correia Pinheiro		Cargo SECRETARIA EXECUTIVA		
Matricula 000192		Data 31/12/2021	Assinatura <i>Sarah Rachel Correia Pinheiro</i>	

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNOASS: *Claudia Amaro Vidal*

NOME: Cláudia Amaro Vidal

MAT: 000110

CONTADORASS: *AH*

NOME: CICLOS - Contabilidade S/S Ltda.

CRC-CE Nº 000847/O-2

ORDENADOR DA DESPESA

Francisco Samuel da Silva

VISTO

I. N. N. 03/13

MODELO 02

Município: BARBALHA

Mês/Ano: 2021

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade Orçamentário: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO	
EMPRESA: CICLOS Contabilidade S/S Ltda	CONTADOR: Vicente Virgilio Gomes Garcia
C. N. P. J: 12.040.089/0001-07	CPF: 005.187.713-93
C.R.C.-CE N° 000847/O-2	C.R.C.-CE N° 019278/O-3
ENDEREÇO COMERCIAL:	ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Avenida Deputado Leão Sampaio, 1990 Sala 304	Rua: Oscar Sampaio, N° 113
BAIRRO/DISTRITO: Lagoa Seca	BAIRRO/DISTRITO: Cirolândia
MUNICÍPIO: Juazeiro do Norte	MUNICÍPIO: Barbalha
UF.: CE CEP: 63040-000	UF.: CE CEP: 63180-000
TELEFONE: (88) 3512.1442	TELEFONE: (88) 9.9977-0777

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO

DE 18/06/2021 à 31/12/2021

CONTADOR :

ASSIN: _____

NOME: Cláudia Amaro Vidal

MAT: 000110

ORDENADOR DA DESPESA

ASSIN: _____

Francisco Samuel da Silva

MAT.: 000214



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso III	Balancos Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da lei nº 4.320/64;
-------------------	---

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
valores em reais

EXERCÍCIO 2021
Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)	001	12.821.448,84	12.821.448,84	12.436.815,78	-384.633,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	002	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	003	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	004	25.200,00	25.200,00	10.693,40	-14.506,60
Receita agropecuária	005	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	006	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	007	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	008	12.536.248,84	12.536.248,84	12.035.916,49	-500.332,35
Outras receitas correntes		260.000,00	260.000,00	390.205,89	130.205,89
Receitas de capital (II)	009	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito	010	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	011	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	012	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	013	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		12.821.448,84	12.821.448,84	12.436.815,78	-384.633,06
Operações de crédito/refinanciamento (IV)	014	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas	015	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas	016	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		12.821.448,84	12.821.448,84	12.436.815,78	-384.633,06
Déficit (VI)				-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)		12.821.448,84	12.821.448,84	12.436.815,78	-384.633,06
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)	018	-	0,00	0,00	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores	021	-	0,00	0,00	-
Superávit financeiro	019	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	020	-	0,00	0,00	-

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)	022	11.462.309,76	12.195.265,76	11.595.866,46	10.944.817,66	10.497.452,43	599.399,30
Pessoal e encargos sociais	023	6.495.804,00	7.683.220,00	7.597.253,21	7.597.253,21	7.397.136,73	85.966,79
Juros e encargos da dívida	024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	025	4.966.505,76	4.512.045,76	3.998.613,25	3.347.564,45	3.100.315,70	513.432,51
Despesas de capital (IX)	026	1.359.139,08	626.183,08	511.749,15	488.602,95	488.562,25	114.433,93
Investimentos	027	964.139,08	168.183,08	72.497,21	49.351,01	49.351,01	95.685,87
Inversões financeiras	028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	029	395.000,00	458.000,00	439.251,94	439.251,94	439.211,24	18.748,06
Reserva de contingência (X)	030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		12.821.448,84	12.821.448,84	12.107.615,61	11.433.420,61	10.986.014,68	713.833,23
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)	032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna	033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa	036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		12.821.448,84	12.821.448,84	12.107.615,61	11.433.420,61	10.986.014,68	713.833,23
Superávit (XIV)	039	-	-	329.200,17	-	-	-329.200,17
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		12.821.448,84	12.821.448,84	12.436.815,78	11.433.420,61	10.986.014,68	384.633,06
Reserva do RPPS	031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:06:48:20
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXERCÍCIO 2021

Consortício Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CYCLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0004
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consórcio Púb. Saúde da Micro de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : RECEITAS ORÇAMENTARIAS

- 001 - Receitas correntes (I)
Receitas Correntes são constituída pelas receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.
- 002 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Receita Tributária são os ingressos provenientes de arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. É receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, Estado, Distrito Federal e Municípios.
- 003 - Receita de contribuições
Receita de Contribuições é oriunda de arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, corada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.
- 004 - Receita patrimonial
Receita Patrimonial é oriunda da arrecadação referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja participação societária.
- 005 - Receita agropecuária
Receita agropecuária é oriunda da arrecadação de receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).
- 006 - Receita industrial
Receita Industrial é oriunda da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 007 - Receita de serviços
Receita de serviços é oriunda de arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.
- 008 - Transferências correntes
Transferências Correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços.
- 009 - Receitas de capital (II)
Receitas de Capital são decorrentes da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.
- 010 - Operações de crédito
Operações de Crédito são receitas decorrentes da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.
- 011 - Alienação de bens
Alienação de Bens são decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis.
- 012 - Amortização de empréstimos
Amortizações de Empréstimos são relativa à amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.
- 013 - Transferências de capital
Transferências de Capital são recursos recebidos de outra esfera de governo, instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de

EXERCÍCIO 2021
Consórcio Púb. Saúde da Micro de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.

014 - Operações de crédito/refinanciamento (IV) representa o valor da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos, obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública.

015 - Operações de crédito internas Operações de Crédito Internas são oriundas da arrecadação decorrente de empréstimos internos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.

016 - Operações de crédito externas Operações de crédito são receitas decorrentes da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.

018 - Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais) Representa o valor de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, que está sendo utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Deverá demonstrar, também, os valores referentes aos créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício anterior ao de referência, reabertos no exercício corrente.

019 - Superávit financeiro Representa os saldos apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior e os créditos adicionais abertos cuja origem de recursos seja Superávit Financeiro.

020 - Reabertura de créditos adicionais Representa os saldos referentes a reabertura de créditos especiais e extraordinários cujo ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.

021 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores Representa os saldos referentes a reabertura de créditos especiais e extraordinários cujo ato de autorização tenha sido promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.

Quadro : DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

022 - Despesas correntes (VIII)

Despesas Correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

023 - Pessoal e encargos sociais

Pessoal e Encargos Sociais são despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

024 - Juros e encargos da dívida

Juros e Encargos da Dívida são as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de crédito internos e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

025 - Outras despesas correntes

Outras Despesas Correntes são as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

026 - Despesas de capital (IX)

Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.

027 - Investimentos

Investimentos são as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

028 - Inversões financeiras

EXERCÍCIO 2021
Consortio Púb. Saúde da Micro de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Inversões Financeiras são as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

- 029 - Amortização da dívida mobiliária
Amortização da Dívida são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
- 030 - Reserva de contingência (X)
Reserva de Contingência é a dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício (art. 91 do decreto-lei 200/1967).
- 031 - Reserva do RPPS
Reserva do RPPS é a diferença positiva apurada entre receita e a despesa fixada na elaboração do orçamento do RPPS do exercício, com o objetivo de constituir fundo para assegurar o pagamento dos benefícios futuros.
- 032 - Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)
Amortização da Dívida / Refinanciamento são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida interna e externa, contratual ou mobiliária.
- 033 - Amortização da dívida Interna
Amortização da Dívida Interna são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.
- 034 - Dívida mobiliária
Dívida Mobiliária são as despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
- 035 - Outras dívidas
Outras Dívidas são as despesas orçamentárias com refinanciamento do principal da dívida pública contratual interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
- 036 - Amortização da dívida externa
Amortização da Dívida Externa são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública externa, contratual ou mobiliária.
- 037 - Dívida mobiliária
Dívida Mobiliária são as despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
- 038 - Outras dívidas
Outras Dívidas são as despesas orçamentárias com refinanciamento do principal da dívida pública contratual externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
- 039 - Superávit (XIV)
Representa a eventual diferença, a maior entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas.



MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes	001	0,00	290.240,42	265.562,06	265.562,06	0,00	24.678,36
Pessoal e encargos sociais	002	0,00	116.286,47	116.212,94	116.212,94	0,00	73,53
Juros e encargos da dívida	003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	004	0,00	173.953,95	149.349,12	149.349,12	0,00	24.604,83
Despesas de capital	005	0,00	280,00	280,00	280,00	0,00	0,00
Investimentos	006	0,00	280,00	280,00	280,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	290.520,42	265.842,06	265.842,06	0,00	24.678,36

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CTCLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

FONTE: SISTEMA: ASPEC Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:06:50:54

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub, Saude da Micro de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

- 001 - Despesas correntes
Despesas Correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- 002 - Pessoal e encargos sociais
Pessoal e Encargos Sociais são despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente as entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
- 003 - Juros e encargos da dívida
Juros e Encargos da Dívida são as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
- 004 - Outras despesas correntes
Outras Despesas Correntes são as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
- 005 - Despesas de Capital
Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.
- 006 - Investimentos
Investimentos são as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- 007 - Inversões financeiras
Inversões Financeiras são as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
- 008 - Amortização da dívida
Amortização da Dívida são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.




MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
 EM: 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes	001	158.311,30	589.527,04	583.850,25	0,00	163.988,09
Pessoal e encargos sociais	002	1.829,95	413.524,24	413.523,74	0,00	1.830,45
Juros e encargos da dívida	003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	004	156.481,35	176.002,80	170.326,51	0,00	162.157,64
Despesas de capital	005	11.366,68	808,50	808,50	0,00	11.366,68
Investimentos	006	11.366,68	808,50	808,50	0,00	11.366,68
Inversões financeiras	007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		169.677,98	590.335,54	584.658,75	0,00	175.354,77

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 06:51:05
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EM: 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
Consortório Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

- Quadro : EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROC. E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
- 001 - Despesas correntes
Despesas Correntes são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
 - 002 - Pessoal e encargos sociais
Pessoal e Encargos Sociais são despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.
 - 003 - Juros e encargos da dívida
Juros e Encargos da Dívida são as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
 - 004 - Outras despesas correntes
Outras Despesas Correntes são as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, vale-alimentação, vale-transporte, além de outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
 - 005 - Despesas de capital
Despesas de Capital são as despesas que contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital.
 - 006 - Investimentos
Investimentos são as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
 - 007 - Inversões financeiras
Inversões Financeiras são as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
 - 008 - Amortização de dívida
Amortização da Dívida são as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.




MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)	001	12.436.815,78	11.716.309,03	Despesa orçamentária (VI)	018	12.107.615,61	11.136.573,52
Ordinária	002	12.436.815,78	11.716.309,03	Ordinária	019	12.107.615,61	11.136.573,52
Recurso Ordinário		12.436.815,78	11.716.309,03	recurso Ordinário		12.107.615,61	11.136.573,52
Vinculada	003	0,00	0,00	vinculada	020	0,00	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)	004	0,00	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)	021	0,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária	005	0,00	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária	022	0,00	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentária	006	0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentária	023	0,00	0,00
Transf. rec. para aportes de recursos para RPPS	007	0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS	024	0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem	008	0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste	025	0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)	009	1.783.903,80	1.507.750,02	pagamentos extraorçamentários (VIII)	026	1.479.562,41	1.830.629,81
Inscrição de restos a pagar não processados	010	674.195,00	290.320,42	Execução de restos a pagar não processados	027	265.842,06	238.997,67
Inscrição de restos a pagar processados	011	447.405,93	590.335,54	Execução de restos a pagar processados	028	584.658,75	966.798,75
Depósitos restituíveis e valores vinculados	012	597.310,09	566.344,87	Depósitos restituíveis e valores vinculados	029	528.470,86	571.404,88
Outros recebimentos extraorçamentários	013	64.992,78	60.549,19	Outros pagamentos extraorçamentários	030	100.640,74	73.428,51
Saldo do exercício anterior (IV)	014	710.349,36	473.493,64	Saldo para o exercício seguinte (IX)	031	1.343.890,92	710.349,36
Caixa e equivalentes de caixa	015	710.349,36	473.493,64	Caixa e Equivalentes de caixa	032	1.343.890,92	710.349,36
Deposito restituíveis e valores vinculados	016	0,00	0,00	Deposito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		14.931.068,94	13.697.552,69	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		14.931.068,94	13.697.552,69

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consortio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:06:51:58
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 CICLÔS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

EXERCÍCIO 2021
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : Receita Orçamentária

001 - Receita Orçamentária (I)

Receita Orçamentária são as receitas que estiverem previstas no orçamento de modo que serão consideradas quando da fixação das despesas públicas, as quais incorreram no exercício vigente.

002 - Ordinária

Receita Orçamentária Ordinária é aquela cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.

003 - Vinculada

Receita Orçamentária Vinculada é aquela receita arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.

Quadro : Transferências Financeiras Recebidas

004 - Transferências Financeiras Recebidas (II)

Transferências Financeiras Recebidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas Transferências Financeiras Concedidas.

005 - Transf. rec. para a execução orçamentária

Transferências recebidas para a Execução Orçamentária compreende as transferências financeiras recebidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse). Não inclui o valor repassado para aportes no RPPS ou RGPS.

006 - Transf. rec. independentes da execução orçamentária

Transferências recebidas independentes de Execução Orçamentária compreende as transferências financeiras, de bens ou valores recebidos para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

007 - Transf. rec. para aportes de recursos para RPPS

Transferências recebidas para Aportes de recursos para o RPPS compreendem as transferências para aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva, e cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RPPS e outros aportes, exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

008 - Transf. rec. para aportes de recursos para sistema de pagamento de pensões militares

Transferências recebidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de pensões Militares compreende o valor das transferências recebidas para os aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva e cobertura de déficits financeiros ou atuariais do regime dos militares e outros aportes, exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar. Compreende os saídos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.

Quadro : Recebimentos Extraorçamentários

009 - Recebimentos extraorçamentários (III)

Recebimentos Extraorçamentários são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial.

010 - Inscrição de restos a pagar não processados

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados compreende os valores inscritos em restos a pagar não-processados relativos às despesas empenhadas e não liquidadas até o último dia do exercício financeiro.

011 - Inscrição de restos a pagar processados

Inscrição de Restos a Pagar Processados compreende o somatório dos valores inscritos em restos a pagar processados relativos às despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
Consortio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

- exercício financeiro em que foi empenhado.
- 012 - Depósitos restituíveis e valores vinculados
 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.
 - 013 - Outros recebimentos extraorçamentários
 - Outros recebimentos Extraorçamentários.

Quadro : Saldo do Exercício Anterior

- 014 - Saldo do Exercício Anterior (IV)
- Saldo do Exercício Anterior compreende o somatório dos saldos de exercício anterior em caixa e em bancos, bem com equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato e os depósitos e cauções efetuaados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

- 015 - Caixa e equivalentes de caixa
- Caixa e Equivalente de Caixa compreende o saldo do exercício anterior do numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em um montante conectado de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.


- 016 - Depósito restituíveis e valores vinculados
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreende o saldo do exercício anterior dos depósitos e cauções efetuaados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

Quadro : Despesa Orçamentária

- 018 - Despesa Orçamentária (VI)
- Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.
- 019 - Ordinária
- Despesa Orçamentária Ordinária é aquela cuja aplicação é livre.
- 020 - Vinculada
- Despesa Orçamentária vinculada é aquela despesa com finalidade específica previamente determinada.

Quadro : Transferências Financeiras Concedidas

- 021 - Transferências financeiras concedidas (VII)
- Transferências Financeiras Concedidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias e representam a contrapartida das Transferências Financeiras Recebidas.
- 022 - Transf. conc. para a execução orçamentária
- Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária compreendem as transferências financeiras concedidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse). Não inclui o valor repassado para aportes para o RPPS ou RGPS.
- 023 - Transf. conc. independentes da execução orçamentária
- Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária compreendem as transferências financeiras, de bens ou valores concedidos para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.
- 024 - Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS



MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

BALANÇO FINANCEIRO

EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021

Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

Notas Explicativas

PÁGINA: 0004
Valores em Reais

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS compreendem as transferências para aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva, e cobertura de déficits financeiros ou atuariais do RPPS e outros aportes, exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

025 - Transf. conc. para aportes de recursos para sistema de pagamento de pensões militares

Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares compreende o valor das transferências para os aportes financeiros do ente para cobertura de insuficiências financeiras, formação de reserva e cobertura de déficits financeiros ou atuariais do regime dos militares e outros aportes, exceto os decorrentes de alíquota de contribuição suplementar. Compreende os saldos que serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.

Quadro : Pagamento Extraorçamentários

026 - Pagamentos extraorçamentários (VIII)

Pagamentos Extraorçamentários são evidenciados pelos pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

027 - Execução de restos a pagar não processados

Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados compreendem o pagamento dos Restos a pagar não processado liquidados após sua inscrição.

028 - Execução de restos a pagar processados

Pagamentos de Restos a Pagar Processados compreendem o pagamento dos restos a pagar processados.

029 - Depósitos restituíveis e valores vinculados

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, exigíveis no curto prazo.

030 - Outros pagamentos extraorçamentários

Outros Pagamentos Extraorçamentários.

Quadro : Saldo para o Exercício seguinte

031 - Saldo para o exercício seguinte (IX)

Saldo para o Exercício seguinte compreende o somatório dos saldos de exercício seguinte em caixa e em bancos, bem com equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato e os depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

032 - Caixa e Equivalentes de caixa

Caixa e Equivalente de Caixa compreende o saldo para o exercício seguinte do numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, além das aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente convertíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR			DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO ORÇAMENTARIA (e)	DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO ORÇAMENTARIA (f) = (d - e)
	NOTA ORÇAMENTARIA (a)	RECEITA ORÇAMENTARIA (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO ORÇAMENTARIA (a) (c) = (a - b)	NOTA ORÇAMENTARIA (d)	RECEITA ORÇAMENTARIA (d)	DEDUÇÕES DA RECEITA SALDO ORÇAMENTARIA (e)		
Ordinária		12.436.815,78	0,00	12.436.815,78	Ordinária		0,00	11.716.309,03
Recurso Ordinário		12.436.815,78	0,00	12.436.815,78	Recurso Ordinário		0,00	11.716.309,03
Receita orçamentária (I)		12.436.815,78	0,00	12.436.815,78	Receita orçamentária (I)		0,00	11.716.309,03

FONTE: SISTEMA: ASPEC INFORMATICA - UNIDADE RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO PÚB. SAÚDE DA MICRO DE JUAZEIRO DO NORTE - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 06:53:39
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	003	1.343.890,92	710.349,36
Creditos a curto prazo	004	115.333,75	79.685,79
Investimentos e aplicações temporarias a curto prazo	005	0,00	0,00
Estoques	006	263.620,23	115.220,86
Ativo não circulante mantido para venda	007	0,00	0,00
VPP pagas antecipadamente	008	0,00	0,00
Total do ativo circulante		1.722.844,90	905.256,01
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos	010	0,00	0,00
Imobilizado	011	3.554.956,46	953.274,84
Intangível	012	0,00	0,00
Diferido	013	0,00	0,00
Total do ativo não circulante		3.554.956,46	953.274,84
TOTAL DO ATIVO		5.277.801,36	1.858.530,85
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo	016	201.987,63	1.953.401,27
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	017	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	018	419.433,07	317.831,33
Obrigações fiscais a curto prazo	019	0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes	020	0,00	0,00
Provisões a curto prazo	021	0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo	022	1.399.749,26	1.330.860,03
Total do passivo circulante	015	2.021.169,96	3.602.092,63
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	024	1.116.637,84	0,00

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021


PÁGINA: 0002
valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

Empréstimos e financiamentos a longo prazo	025	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	026	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	027	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	028	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	029	0,00	0,00
Resultado diferido	030	0,00	0,00
Total do passivo não circulante		1.116.637,84	0,00
TOTAL DO PASSIVO		3.137.807,80	3.602.092,63

Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social	031	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	032	0,00	0,00
Reservas de capital	033	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	034	0,00	0,00
Reservas de lucros	035	0,00	0,00
Demais reservas	036	0,00	0,00
Resultados acumulados	037	2.139.993,56	-1.743.561,78
(-) Ações / Cotas em tesouraria	038	0,00	0,00
Total do patrimônio líquido	039	2.139.993,56	-1.743.561,78
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.277.801,36	1.858.530,85

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. Saúde da Micro, de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 06:53:54
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub, Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : PRINCIPAL

- 003 - Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
- 004 - Créditos a curto prazo
Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.
- 005 - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além da aplicações temporárias em metais preciosos.
- 006 - Estoques
Estoques compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.
- 007 - Ativo não circulante mantido para venda
Ativo não circulante mantido para venda compreende os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.
- 008 - VPD pagas antecipadamente
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço a entidade ocorrerão no curto prazo.
- 010 - Investimentos
Investimentos compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.
- 011 - Imobilizado
Imobilizado compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
- 012 - Intangível
Intangível compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.
- 013 - Diferido
Diferido compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuam para a eficiência operacional, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional. Compreende os saldos registrados até 2008 e que deverão ser integralmente amortizados até 2017.
- 015 - Total do passivo circulante
Passivo Circulante compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.
- 016 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

017 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo compreende as obrigações decorrentes de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.

018 - Fornecedores e contas a pagar a curto prazo

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

019 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Obrigações Fiscais a Curto Prazo compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

020 - Obrigações de Repartições a Outros Entes

Obrigações de Repartições a Outros Entes compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios.

021 - Provisões a curto prazo

Provisões a Curto Prazo compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo.

022 - Demais obrigações a curto prazo

Demais obrigações a Curto Prazo compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

024 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

025 - Empréstimos e financiamentos a longo prazo

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

026 - Fornecedores e contas a pagar a longo prazo

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

027 - Obrigações Fiscais a longo prazo

Obrigações Fiscais a Longo Prazo compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no longo prazo.

028 - Provisões a longo prazo

Provisões a Longo Prazo compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

029 - Demais obrigações a longo prazo

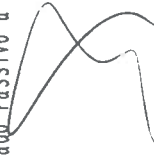
Demais obrigações a Longo Prazo compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

030 - Resultado diferido

Resultado diferido compreende o valor das variações patrimoniais aumentativas já recebidas que efetivamente devem ser reconhecidas em resultados em anos futuros e que não haja qualquer tipo de obrigação de devolução por parte da entidade. Compreende também o saldo existente na antiga conta resultado de exercícios futuros.

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

- 031 - Patrimônio social e capital social
Patrimônio Social e Capital Social compreende o patrimônio social das demais entidades da administração indireta.
- 032 - Adiantamento para futuro aumento de capital
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital com
- 033 - Reservas de Capital
Reservas de Capital compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA).
- 034 - Ajustes de Avaliação Patrimonial
Ajustes de Avaliação Patrimonial compreende as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei 6.404/76 ou em normas expedidas pela comissão de valores mobiliários, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.
- 035 - Reservas de Lucros
Reservas de Lucros compreende as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.
- 036 - Demais Reservas
Demais Reservas compreende as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- 037 - Resultados acumulados
Resultados Acumulados compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.
- 038 - (-) Ações / Cotas em tesouraria
Ações / Cotas em Tesouraria compreende o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.
- 039 - Total do patrimônio líquido
Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do Passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Neste caso, a expressão Patrimônio Líquido deve ser substituída por Passivo a Descoberto.



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro	002	1.459.224,67	790.035,15
Ativo Permanente	003	3.818.576,69	1.068.495,70
Total do Ativo		5.277.801,36	1.858.530,85
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro	005	2.720.043,32	2.380.033,97
Passivo permanente	006	1.116.637,84	1.512.539,08
Total do Passivo		3.836.681,16	3.892.613,05
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		1.441.120,20	-2.034.082,20

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 06:56:06
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

Quadro : ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

- 002 - Ativo Financeiro
- 003 - Ativo Financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
- 005 - Ativo Permanente
- Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
- Passivo Financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão excluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.
- 006 - Passivo permanente
- Passivo Permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		-1.260.818,65	-1.590.018,82
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1110000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1120000000 - Transferências do FUNDEB-Impostos 70%		0,00	0,00
1130000000 - Transferências do FUNDEB-Impostos 30%		0,00	0,00
1140000000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
1150000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
1180000000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00
1190000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00
1200000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1210000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1230000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1240000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1250000000 - Transferência de convênio-Outros/Educação		0,00	0,00
1250000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1250000002 - Transferência de convênio-Estado/Educação		0,00	0,00
1260000000 - Operação de Crédito Vinculado a Educação		0,00	0,00
1270000000 - Royalty do Petróleo a Educação		0,00	0,00
1280000000 - Outros Recursos Vinculados A Educação		0,00	0,00
1290000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1214000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção		0,00	0,00
1214210000 - Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		0,00	0,00
1215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento		0,00	0,00
1215210000 - Trans SUS Bloco de Investimento-COVID-19		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde		0,00	0,00
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00
1230000000 - Operação de Crédito Vinculado a Saúde		0,00	0,00
1240000000 - Royalty do Petróleo à Saúde		0,00	0,00
1290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
1311000000 - Transferência de Recurso do FNAS		0,00	0,00
1312000000 - Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social		0,00	0,00

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0002
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte

1312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00
1312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00
1390000000	- Outros Recursos a Assistência Social	0,00
1390000001	- Outros Rec. a Assistência Social -FEAS	0,00
1410000001	- RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	0,00
1410000002	- RPPS-Previdenciário-Compensação Financei	0,00
1420000001	- RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso	0,00
1420000002	- RPPS-Financeiro-Compensação Financeira	0,00
1430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00
1510000000	- Outros Convênios da União	0,00
1520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00
1530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00
1540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróle	0,00
1550000000	- Transfência Especial da União	0,00
1560000000	- Trans da uniao-Inciso I do art 5º 173/20	0,00
1610000000	- CIDE	0,00
1620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00
1630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00
1920000000	- Reçuro de Operação de Crédito	0,00
1930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00
1940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00
1940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00
1950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00
1972000000	- Recursos extraorç. - Depósitos Judiciais	0,00
1979000000	- Outros Recursos Extrabudgetários	0,00
1990000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00
1990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00
1990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00
1990000003	- Outras Vinc. FUNDEF	0,00
2001000000	- Recurso Ordinário	0,00
2090000000	- Outros Recursos Não Vinculados	0,00
2111000000	- Receita de Imposto e Trans. - Educação	0,00
2112000000	- Transferências do FUNDEB-Impostos 70%	0,00
2113000000	- Transferências do FUNDEB-Impostos 30%	0,00
2114000000	- Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	0,00
2115000000	- Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF	0,00
2118000000	- Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	0,00
2119000000	- Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT	0,00
2120000000	- Transferência do Salário-Educação	0,00
2121000000	- Transferência de Recurso do PDDE	0,00

Handwritten signature

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0003
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

2122000000	- Transferência de Recurso do PNAE	0,00
2123000000	- Transferência de Recurso do PNATE	0,00
2124000000	- Outras Transferências do FNDE	0,00
2125000000	- Transferência de convênio-Outros/Educação	0,00
2125000001	- Transferência de convênio-União/Educação	0,00
2125000002	- Transferência de convênio-Estado/Educação	0,00
2130000000	- Operação de Crédito Vinculado a Educação	0,00
2140000000	- Royalty do Petróleo à Educação	0,00
2190000000	- Outros Recursos Vinculados A Educação	0,00
2211000000	- Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00
2212000000	- Transferência SUS de Governo Municipal	0,00
2213000000	- Transferência SUS de Governo Estadual	0,00
2214000000	- Transferência SUS Bloco de manutenção	0,00
2214210000	- Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19	0,00
2215000000	- Transferência SUS Bloco de investimento	0,00
2215210000	- Trans SUS Bloco de Investimento-COVID-19	0,00
2220000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00
2220000001	- Transferência de convênio-União/Saúde	0,00
2220000002	- Transferência de convênio-Estados/Saúde	0,00
2230000000	- Operação de Crédito Vinculado a Saúde	0,00
2240000000	- Royalty do Petróleo à Saúde	0,00
2290000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00
2311000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00
2312000000	- Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social	0,00
2312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00
2312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00
2390000000	- Outros Recursos a Assistência Social	0,00
2390000001	- Outros Rec. a Assistência Social-FEAS	0,00
2410000001	- RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	0,00
2410000002	- RPPS-Previdenciário-Compensação Financeira	0,00
2420000001	- RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso	0,00
2420000002	- RPPS-Financeiro-Compensação Financeira	0,00
2430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de administração	0,00
2510000000	- Outros Convênios da União	0,00
2520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00
2530000000	- Transferência da União de Royalty Petróleo	0,00
2540000000	- Transferência da União de Royalty Petróleo	0,00
2550000000	- Transferência Especial da União	0,00
2560000000	- Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20	0,00
2610000000	- CIDE	0,00


MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI N° 4.320/64
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0004
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

2620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
2630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
2920000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
2930000000	- Alienação de Bem/Ativo	0,00	0,00
2940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
2940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
2950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
2990000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
2990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
2990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00
2990000003	- Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: ASPEC Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:06:57:34
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

EXERCÍCIO 2021

Consortício Pub; Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0005
Valores em Reais

Quadro : PRINCIPAL

Sem notas explicativas

Quadro : SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Sem notas explicativas




MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		1.343.890,92	710.349,36
Creditos a curto prazo		115.333,75	79.685,79
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		263.620,23	115.220,86
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		1.722.844,90	905.256,01
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		3.554.956,46	953.274,84
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		3.554.956,46	953.274,84
TOTAL DO ATIVO		5.277.801,36	1.858.530,85
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		201.987,63	1.953.401,27
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		419.433,07	317.831,33
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		1.399.749,26	1.330.860,03
Total do passivo circulante		2.021.169,96	3.602.092,63
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		1.116.637,84	0,00

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021


PÁGINA: 0002
valores em reais

EXERCÍCIO 2021
CONSORCIO Pùb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00	0,00
Total do passivo não circulante	1.116.637,84		0,00
TOTAL DO PASSIVO	3.137.807,80		3.602.092,63

Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social	0,00		0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00		0,00
Reservas de capital	0,00		0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00		0,00
Reservas de lucros	0,00		0,00
Demais reservas	0,00		0,00
Resultados acumulados	2.139.993,56		-1.743.561,78
(-) Ações / Cotas em tesouraria	0,00		0,00
Total do patrimônio líquido	2.139.993,56		-1.743.561,78
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.277.801,36		1.858.530,85

FONTE: SISTEMA; ASPEC Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pùb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:07:01:20
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM: 31/12/2021

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Púb. Saúde da Micro de Juazeiro do Norte

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		1.459.224,67	790.035,15
Ativo Permanente		3.818.576,69	1.068.495,70
Total do Ativo		5.277.801,36	1.858.530,85
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		2.720.043,32	2.380.033,97
Passivo permanente		1.116.637,84	1.512.559,08
Total do Passivo		3.836.681,16	3.892.613,05
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		1.441.120,20	-2.034.082,20

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO PÚB. SAÚDE DA MICRO DE JUAZEIRO DO NORTE - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:01:20
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM: 31/12/2021

PÁGINA: 0004
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos atos potenciais passivos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:07:01:20
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0005
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		-1.260.818,65	-1.590.018,82
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1111000000 - Receita de Imposto e Transf. - Educação		0,00	0,00
1112000000 - Transferências do FUNDEB-Impostos 70%		0,00	0,00
1113000000 - Transferências do FUNDEB-Impostos 30%		0,00	0,00
1114000000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
1115000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		0,00	0,00
1118000000 - Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00
1119000000 - Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT		0,00	0,00
1120000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1121000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1122000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1123000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1124000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educação		0,00	0,00
1125000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educação		0,00	0,00
1130000000 - Operação de crédito vinculado a Educação		0,00	0,00
1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00
1190000000 - Outros Recursos Vinculados A Educação		0,00	0,00
1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde		0,00	0,00
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1214000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção		0,00	0,00
1214210000 - Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		0,00	0,00
1215000000 - Transferência SUS Bloco de Investimento		0,00	0,00
1215210000 - Trans SUS Bloco de Investimento-COVID-19		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saude		0,00	0,00
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saude		0,00	0,00
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saude		0,00	0,00
1230000000 - Operação de Crédito Vinculado a Saúde		0,00	0,00
1240000000 - Royalty do Petróleo à Saúde		0,00	0,00
1290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
1311000000 - Transferência de Recurso do FNAS		0,00	0,00
1312000000 - Transf. de Convênio-Outros/Ass. Socia		0,00	0,00

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0006
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

1312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00
1312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00
1390000000	- Outros Recursos a Assistência Social	0,00
1390000001	- Outros Rec. a Assistência Social-FEAS	0,00
1410000001	- RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	0,00
1410000002	- RPPS-Previdenciário-Compensação Financeira	0,00
1420000001	- RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso	0,00
1420000002	- RPPS-Financeiro-Compensação Financeira	0,00
1430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00
1510000000	- Outros Convênios da União	0,00
1520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00
1530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00
1540000000	- Transfência da União de Royalty Petróle	0,00
1550000000	- Transfência Especial da União	0,00
1560000000	- Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20	0,00
1610000000	- CIDE	0,00
1620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00
1630000000	- Recurso Vinculado ao Transfeto	0,00
1920000000	- Recurso de Operação de Credito	0,00
1930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00
1940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00
1940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00
1950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00
1972000000	- Recursos extraorc. - Depósitos Judiciais	0,00
1979000000	- Outros Recursos Extracramentários	0,00
1990000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00
1990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00
1990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00
1990000003	- Outras Vinc. FUNDEF	0,00
2001000000	- Recurso Ordinário	0,00
2090000000	- Outros Recursos Não Vinculados	0,00
2111000000	- Receita de Imposto e Transf. - Educação	0,00
2112000000	- Transferências do FUNDEF-Impostos 70%	0,00
2113000000	- Transferências do FUNDEF-Impostos 30%	0,00
2114000000	- Transf. do FUNDEF 70%-Comple. União-VAAF	0,00
2115000000	- Transf. do FUNDEF 30%-Comple. União-VAAF	0,00
2118000000	- Transf. do FUNDEF 70%-Comple. União-VAAT	0,00
2119000000	- Transf. do FUNDEF 30%-Comple. União-VAAT	0,00
2120000000	- Transferência do Salário-Educação	0,00
2121000000	- Transferência de Recurso do PDDE	0,00

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0007
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

2122000000	- Transferência de Recurso do PNAE	0,00	0,00
2123000000	- Transferência de Recurso do PNATE	0,00	0,00
2124000000	- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
2125000000	- Transferência de convênio-Outros/Educação	0,00	0,00
2125000001	- Transferência de convênio-União/Educação	0,00	0,00
2125000002	- Transferência de convênio-Estado/Educação	0,00	0,00
2130000000	- Operação de Crédito Vinculado a Educação	0,00	0,00
2140000000	- Royalty do Petróleo a Educação	0,00	0,00
2190000000	- Outros Recursos Vinculados A Educação	0,00	0,00
2211000000	- Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00	0,00
2212000000	- Transferência SUS de Governo Municipal	0,00	0,00
2213000000	- Transferência SUS de Governo Estadual	0,00	0,00
2214000000	- Transferência SUS Bloco de manutenção	0,00	0,00
2214210000	- Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19	0,00	0,00
2215000000	- Transferência SUS Bloco de investimento	0,00	0,00
2215210000	- Trans SUS Bloco de investimento-COVID-19	0,00	0,00
2220000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00	0,00
2220000001	- Transferência de convênio-União/Saúde	0,00	0,00
2220000002	- Transferência de convênio-Estados/Saúde	0,00	0,00
2230000000	- Operação de Crédito Vinculado a Saúde	0,00	0,00
2240000000	- Royalty do Petróleo a Saúde	0,00	0,00
2290000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
2311000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00	0,00
2312000000	- Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social	0,00	0,00
2312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00	0,00
2312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00	0,00
2390000000	- Outros Recursos a Assistência Social	0,00	0,00
2390000001	- Outros Rec. a Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
2410000001	- RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	0,00	0,00
2410000002	- RPPS-Previdenciário-Compensação Financei	0,00	0,00
2420000001	- RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso	0,00	0,00
2420000002	- RPPS-Financeiro-Compensação Financeira	0,00	0,00
2430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
2510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
2520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
2530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
2540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petrole	0,00	0,00
2550000000	- Transferência Especial da União	0,00	0,00
2560000000	- Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20	0,00	0,00
2610000000	- CIDE	0,00	0,00

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0008
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saude da Micro. de Juazeiro do Norte

2620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
2630000000	- Recurso Vinculado ao Transiço	0,00	0,00
2920000000	- Recurso de Operação de Credito	0,00	0,00
2930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00	0,00
2940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
2940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
2950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
2990000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
2990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
2990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00
2990000003	- Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:01:20
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIACÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	002	0,00	0,00
Contribuições	003	0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	004	0,00	0,00
Variacões patrimoniais aumentativas financeiras	005	10.693,40	1.360,18
Transferências e delegações recebidas	006	12.035.916,49	11.377.156,65
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	007	3.752.570,97	11.208.227,19
Outras variações patrimoniais aumentativas	008	390.205,89	337.792,20
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		16.189.386,75	11.924.536,22
VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos	010	8.028.177,45	7.560.963,65
Benefícios previdenciários e assistenciais	011	0,00	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	012	3.465.413,44	2.987.779,07
Variacões patrimoniais diminutivas financeiras	013	43.330,70	371.855,54
Transferências e delegações concedidas	014	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	015	768.559,82	0,00
Tributárias	016	0,00	0,00
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados	017	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas	018	350,00	13.626,54
Total variações patrimoniais diminutivas (II)		12.305.831,41	10.934.224,80
Resultado patrimonial do período (I) - (II)	019	3.883.555,34	990.311,42

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:02:46
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub, Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

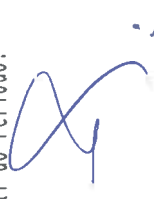
- Quadro : VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
- 002 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
- 003 - Contribuições
- Contribuições compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.
- 004 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos
- Exploração e venda de Bens, Serviços e Direitos compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.
- 005 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras
- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.
- 006 - Transferências e delegações recebidas
- Transferências e Delegações Recebidas compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.
- 007 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos
- Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.
- 008 - Outras variações patrimoniais aumentativas
- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas compreende o somatório das demais variações patrimoniais não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.
- 010 - Pessoal e encargos
- Pessoal e Encargos compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra, que se referam à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoa civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.
- 011 - Benefícios previdenciários e assistenciais
- Benefícios Previdenciários e Assistenciais compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
- 012 - Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo
- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesa de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.
- 013 - Variações patrimoniais diminutivas financeiras
- Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0003
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consort. Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

- 014 - Transferências e delegações concedidas
Transferências e Delegações Concedidas compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.
- 015 - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.
- 016 - Tributárias
Tributárias compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.
- 017 - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados devem ser computados no exercício correspondente às respectivas receitas de vendas. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.
- 018 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.
- 019 - Resultado Patrimonial do Período (I) - (II)
Resultado Patrimonial do Período.



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos	001	0,00	0,00
Taxas	002	0,00	0,00
Contribuições de melhoria	003	0,00	0,00
Total impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:07:05:01
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

[Handwritten signature]

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : ANEXO I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

001 - Impostos

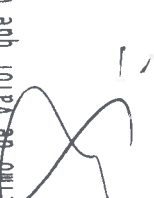
Impostos compreende como imposto o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

002 - Taxas

Taxas compreende as taxas cobradas pela União, pelos estados, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ou contribuinte ou posto a sua disposição.

003 - Contribuições de Melhoria

Contribuições de Melhoria compreende o tributo cobrado pela União, pelo estado, pelo distrito federal ou pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, sendo instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO II - CONTRIBUIÇÕES
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições			
Contribuições sociais	001	0,00	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico	002	0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública	003	0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais	004	0,00	0,00
Total de contribuições		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:07:05:10
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

EXERCÍCIO 2021
Consortio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : ANEXO II - Contribuições

001 - Contribuições sociais

Contribuições Sociais compreendem como contribuições sociais: a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; b) as dos empregados domésticos; c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição; d) as sobre a receita e faturamento; e) as sobre o lucro; f) do importador de bens ou serviços do exterior g) e outros.

002 - Contribuições de intervenção no domínio econômico

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico compreendem as contribuições de intervenção no domínio econômico, como por exemplo, a CIDE- combustível.

003 - Contribuições de iluminação pública

Contribuições de Iluminação Pública compreende as contribuições de iluminação pública, nos termos do artigo 149-a da constituição federal, acrescentado pela emenda constitucional n.º 39/02, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica

004 - Contribuições de interesse das categorias profissionais

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de contribuições de interesse das categorias profissionais.



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	001	0,00	0,00
Vendas de mercadorias	002	0,00	0,00
Vendas de produtos	003	0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços			
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:07:05:45
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

Quadro : Anexo III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos
001 - Vendas de mercadorias

Vendas de Mercadorias compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda de mercadorias, que resultem em aumento do patrimônio líquido, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

002 - Vendas de produtos

Vendas de Produtos compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a venda de produtos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos

003 - Exploração de bens, direitos e prestação de serviços

Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços compreende as variações patrimoniais aumentativas auferidas com a prestação de serviços, que resultem em aumento do patrimônio líquido, segregando-se a venda bruta das deduções como devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.



MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO IV - VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Varições patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos	001	0,00	0,00
Juros e encargos de mora	002	0,00	0,00
Varições monetárias e cambiais	003	0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos	004	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	005	10.693,40	1.360,18
Aportes do Banco Central	006	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras	007	0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		10.693,40	1.360,18

FONTE: SISTEMA: ASPEC Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:07:06:34
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

EXERCÍCIO 2021
Consortio. Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
001 - Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos,
juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos.

002 - Juros e encargos de mora
Juros e Encargos de Mora compreende as variações patrimoniais aumentativas com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado das aplicações impostas ao contribuinte.

003 - Variações monetárias e cambiais
Variações Monetárias e Cambiais compreende a variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal, que contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pos-fixada.

004 - Descontos financeiros obtidos
Descontos Financeiros Obtidos compreende a variação patrimonial aumentativa decorrente de descontos financeiros obtidos em virtude de liquidação antecipada de obrigações.

005 - Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras compreende o valor total das variações patrimoniais aumentativas decorrentes da remuneração do saldo diário dos depósitos da União existentes no Banco Central, bem como aplicação de recursos da conta única de acordo com a rentabilidade média intrínseca dos títulos do tesouro.

006 - Aportes do Banco Central
Aportes do Banco Central compreende os aportes de recursos do Banco Central do Brasil ao Tesouro Nacional. Conta de uso exclusivo da União.

007 - Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de operações financeiras não compreendidas nos subgrupos anteriores.

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências e delegações recebidas			0,00
Transferências intragovernamentais	001	0,00	0,00
Transferências intergovernamentais	002	0,00	0,00
Transferências das instituições privadas	003	0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais	004	0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos	005	12.035.916,49	11.377.156,65
Transferências do exterior	006	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes	007	0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas	008	0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas	009	0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		12.035.916,49	11.377.156,65

FONTE: SISTEMA; ASPEC INFORMATICA - UNIDADE RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO PÚB. SAÚDE DA MICRO. DE JUAZEIRO DO NORTE - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:06:51
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

EXERCÍCIO 2021
Consortício Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

- 001 - Transferências Intragovernamentais
Transferências Intra Governamentais compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária, e de bens e valores, referentes as transações intragovernamentais.
- 002 - Transferências intergovernamentais
Transferências Inter Governamentais compreendem as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências da União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores.
- 003 - Transferências das instituições privadas
Transferências das Instituições Privadas compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras das instituições privadas, inclusive de bens e valores.
- 004 - Transferências das instituições multigovernamentais
Transferências das Instituições Multigovernamental compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências das instituições multigovernamentais, das quais o ente receptor não participe
- 005 - Transferências de consórcios públicos
Transferências de Consórcios Públicos compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências de consórcios públicos, dos quais o ente receptor participe.
- 006 - Transferências do exterior
Transferências do Exterior compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas com ou sem fins lucrativos no exterior.
- 007 - Execução orçamentária delegada de entes
Execução Orçamentária Delegada de Entes compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização dos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) ou Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
- 008 - Transferências de pessoas físicas
Transferências de Pessoas Físicas compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada realizadas por pessoas físicas.
- 009 - Outras transferências e delegações recebidas
Outras transferências e Delegações Recebidas compreende as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de demais transferências e delegações recebidas não compreendidas nas contas anteriores



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos	001	0,00	0,00
Ganhos com alienação	002	0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos	003	3.752.570,97	0,00
Desincorporação de passivos			208.227,19
Reversão de redução ao valor recuperável	005	0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		3.752.570,97	208.227,19

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:07:27
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Assinatura

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

- 001 - Reavaliação de Ativos
Reavaliação de Ativos compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.
- 002 - Ganhos com alienação
Ganhos com alienação compreende o ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho.
- 003 - Ganhos com incorporação de ativos
Ganhos com Incorporação de Ativos compreende a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos, a contrapartida da incorporação de ativos semoventes nascidos, por exemplo.
- 005 - Reversão de redução ao valor recuperável
Reversão de Redução ao Valor recuperável compreende a reversão de redução a valor recuperável previamente reconhecida como redutora do valor de ativos.



MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO VII - OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras variações patrimoniais aumentativas	001	0,00	0,00
Varição patrimonial aumentativa a classificar	002	0,00	0,00
Resultado positivo de participações	003	0,00	0,00
Operações da autoridade monetária	004	0,00	0,00
Subvenções econômicas	005	0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas	006	390.205,89	337.792,20
Diversas variações patrimoniais aumentativas			
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		390.205,89	337.792,20

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: CONSORCIO PÙB. SAÚDE DA MICRO, DE JUAZEIRO DO NORTE - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:07:54
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

Quadro : Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

001 - Variação patrimonial aumentativa a classificar

VPA a Classificar compreende os recursos referentes à variação patrimonial aumentativa recebidas e não classificadas.

002 - Resultado positivo de participações

Resultado Positivo de Participações compreende o resultado positivo das participações de caráter permanente no capital social de sociedades investidas.

003 - Operações da autoridade monetária

Operações da autoridade monetária compreende as variações patrimoniais aumentativas do Banco Central do Brasil, na qualidade de autoridade monetária. Conta de uso exclusivo da União.

004 - Subvenções econômicas

Subvenções econômicas compreende a variação patrimonial aumentativa com o recebimento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizados em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

005 - Reversão de provisões e ajustes para perdas

Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas compreende as variações patrimoniais aumentativas provenientes de reversões de provisões e ajustes de perdas.

006 - Diversas variações patrimoniais aumentativas

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas compreende outras variações patrimoniais aumentativas não classificadas em itens específicos.



EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e encargos			
Remuneração a pessoal	001	5.667.826,41	5.870.630,27
Encargos patronais	002	1.576.269,79	1.301.777,05
Benefícios a pessoal	003	268.444,80	297.892,80
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos	004	515.636,45	91.163,53
Total de pessoal e encargos		8.028.177,45	7.560.963,65

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:08:27

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

EXERCÍCIO 2021
CONSORCIO Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte
NOTAS Explicativas

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO VIII - PESSOAL E ENCARGOS
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Quadro : Anexo VIII - Pessoal e Encargos

- 001 - Remuneração a pessoal
Remuneração a Pessoal compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas e variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as com contratos de terceirização de mão de obra que se retiraram a substituição de servidores e empregados públicos.
- 002 - Encargos patronais
Encargos Patronais compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores e empregados ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público, bem como contribuições a entidades fechadas de previdência e ainda outras contribuições patronais.
- 003 - Benefícios a pessoal
Benefícios a Pessoal compreende o valor total das variações patrimoniais diminutivas com benefícios devidos a pessoal civil e militar, tais como para o pessoal civil: ajuda-de-custo, indenização de transporte, auxílio-moradia, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como outros decorrentes de acordo ou convenção coletiva no que se refere aos empregados públicos. Para os militares: adicional de compensação orgânica não incorporada, gratificação de localidade especial, gratificação de representação, transporte, ajuda-de-custo, auxílio-fardamento, auxílio-alimentação e outros benefícios eventuais relativos ao local ou a natureza do trabalho. Estão excluídas deste grupo as despesas com vencimentos, soldos e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como as despesas relacionadas aos benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como: aposentadoria, auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença a gestante, a adotante e licença-maternidade, licença por acidente em serviço, assistência à saúde, garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias, pensão vitalícia e temporária, auxílio-funeral, auxílio-reclusão, auxílio-invalidez, assistência a saúde. Estão excluídas ainda as indenizações e restituições trabalhistas decorrentes da perda da condição de servidor ou empregado, tais como férias, aviso prévio indenizado e outras.
- 004 - Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com pessoal e encargos, não abrangidas nos grupos anteriores, tais como as indenizações e restituições trabalhistas.

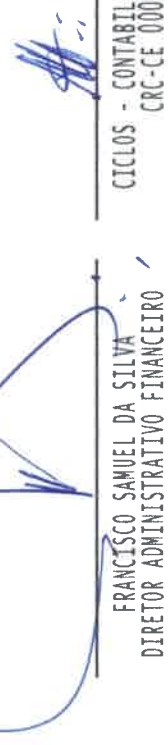
MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas	001	0,00	0,00
Pensões	002	0,00	0,00
Benefícios de prestação continuada	003	0,00	0,00
Benefícios eventuais	004	0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda	005	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	006	0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro, de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:08:50
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

- Quadro : Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais
- 001 - Aposentadorias e reformas
Aposentadorias e Reformas compreendem os benefícios de prestação continuada assegurados pela previdência social com o objetivo de garantir meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada e tempo de serviço.
 - 002 - Pensões
Pensão compreendem os benefícios da previdência social que garantem uma renda aos dependentes do segurado falecido.
 - 003 - Benefícios de prestação continuada
Benefícios de Prestação Continuada compreendem os benefícios de prestação continuada.
 - 004 - Benefícios eventuais
Benefícios Eventuais compreendem as provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
 - 005 - Políticas públicas de transferência de renda
Políticas Públicas de Transferência de Renda compreende as políticas públicas que visem contribuir para a redução da fome, da pobreza, da desigualdade e de outras formas de privação vividas pelas famílias mais excluídas, considerando três dimensões: o alívio imediato da pobreza, por meio da transferência de renda diretamente as famílias pobres e extremamente pobres; a contribuição para a redução da pobreza da geração seguinte, por meio do reforço do direito de acesso aos serviços de saúde e de educação, com o cumprimento das condicionalidades nestas áreas; e a articulação de ações complementares, de forma a desenvolver as capacidades das famílias beneficiárias.
 - 006 - Outros benefícios previdenciários e assistenciais.
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com benefícios previdenciários ou assistenciais, não abrangidas nos grupos anteriores.



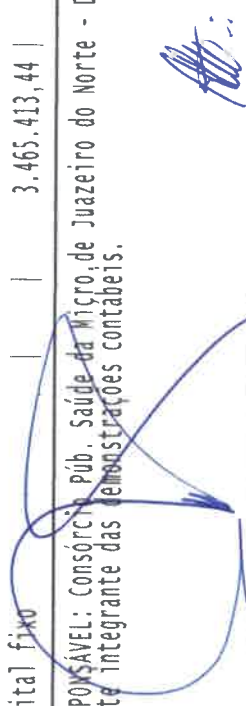
MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 valores em reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo	001	936.774,89	899.302,86
Serviços	002	2.245.077,38	2.088.476,21
Depreciação, amortização e exaustão	003	283.561,17	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		3.465.413,44	2.987.779,07

FONTE: SISTEMA: ASPEC Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:09:36
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

Quadro : Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

001 - Uso Material de Consumo

Uso de Material de Consumo compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da distribuição do material de consumo. Um material é considerado de consumo quando for de duração inferior a dois anos, frágil, perecível, incorporável, transformável ou cuja finalidade seja para consumo imediato ou para reposição.

002 - Serviços

Serviços compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços fornecidas à entidade governamental.

003

Depreciação, Amortização e Exaustão compreende o decréscimo no benefício de um bem durante o período contábil decorrente de depreciação, amortização e exaustão.



MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO XI - VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Varições patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	001	43.330,70	371.855,54
Juros e encargos de mora	002	0,00	0,00
Varições monetárias e cambiais	003	0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos	004	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	005	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras	006	0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		43.330,70	371.855,54

FONTE: SISTEMA; ASPEC Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro, de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:10:01
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

Quadro : Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

- 001 - Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos compreende a variação patrimonial diminutiva com juros e encargos de empréstimos e financiamentos contraiados com pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 002 - Juros e encargos de mora
Juros e Encargos de Mora compreende o montante de variação patrimonial diminutiva com juros e encargos a título de penalidade em virtude de atrasos e não cumprimento dos prazos contratuais.
- 003 - Variações monetárias e cambiais
Variações Monetárias e Cambiais compreende a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual e a variação do valor da nossa moeda em relação às moedas estrangeiras. Ressalte-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pos-fixada.
- 004 - Descontos financeiros concedidos
Descontos Financeiros Concedidos compreende o valor da variação patrimonial diminutiva com descontos financeiros concedidos a clientes por pagamentos antecipados de duplicatas e outros títulos. Não se confundem com descontos nos preços de venda concedidos incondicionalmente, ou abatimentos de preços, que são deduções da receita.
- 005 - Aportes ao Banco Central
Aportes ao Banco Central compreende os aportes de recursos do Tesouro Nacional ao Banco Central do Brasil. Conta de uso exclusivo da União.
- 006 - Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras compreende outras variações patrimoniais diminutivas financeiras, não abrangidas nos grupos anteriores.



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências e delegações concedidas	001	0,00	0,00
Transferências intragovernamentais	002	0,00	0,00
Transferências intergovernamentais	003	0,00	0,00
Transferências a instituições privadas	004	0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais	005	0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos	006	0,00	0,00
Transferências ao exterior	007	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes	008	0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:11:10
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

EXERCÍCIO 2021
Consortiç Pub, Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

- 001 - Transferências Intragovernamentais
Transferências Intra Governamentais compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária, e de bens e valores, referentes as transações Intragovernamentais.
- 002 - Transferências intergovernamentais
Transferências Inter Governamentais compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências a União, estados, distrito federal, municípios, inclusive as entidades vinculadas, de bens e/ou valores.
- 003 - Transferências a Instituições Privadas
Transferências a Instituições Privadas compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências financeiras a instituições privadas, inclusive de bens e valores.
- 004 - Transferências a instituições multigovernamentais
Transferências a Instituições Multigovernamentais compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências a instituições multigovernamentais, da quais o ente transferidor não participe.
- 005 - Transferências a consórcios públicos
Transferências a Consórcios Públicos compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes das transferências a consórcios públicos, dos quais o ente transferidor participe.
- 006 - Transferências ao exterior
Transferências ao Exterior compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferências a organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas com ou sem fins lucrativos no exterior.
- 007 - Execução orçamentária delegada de entes
Execução Orçamentária Delegada a Entes compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de transferência de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização aos Entes (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) ou Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
- 008 - Outras transferências e delegações concedidas
Outras Transferências e Delegações Concedidas compreende as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de demais transferências e delegações concedidas não compreendidas nas contas anteriores



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			
Redução a valor recuperável e ajuste para perdas	001	0,00	0,00
Perdas com alienação	002	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	003	768.559,82	0,00
Incorporação de passivos	004	0,00	0,00
Desincorporação de ativos	005	0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		768.559,82	0,00

FONTE: SISTEMA; ASPEC Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:11:25
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : Anexo XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos

- 001 - Redução a valor recuperável e ajuste para perdas
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas a reavaliação, redução a valor recuperável e ajuste para perdas.
- 002 - Perdas com alienação
Perdas com Alienação compreende a perda com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo e menor que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende a perda.
- 003 - Perdas Involuntárias
Perdas Involuntárias compreendem o desfazimento físico involuntário do bem, como o que resulta de sinistros como incêndio e inundações.
- 004 - Incorporação de passivos
Incorporação de Passivos compreende a contrapartida de incorporação de passivo, como nos casos de extinção e fusão de entidades ou de restos a pagar com prescrição interrompida.
- 005 - Desincorporação de ativos
Desincorporação de Ativos compreende a contrapartida de desincorporação de ativo, como nos casos de baixa de ativos inservíveis ou outros eventos sob controle da



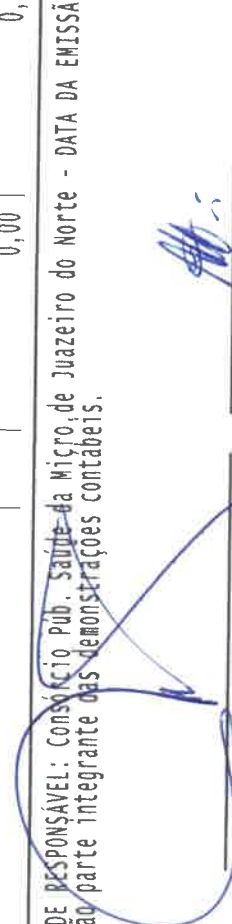
MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO XIV - TRIBUTARIAS
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tributárias			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	001	0,00	0,00
Contribuições	002	0,00	0,00
Total de tributárias		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:07:11:38
 AS notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

Quadro : Anexo XIV - Tributárias

001 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria

Impostos, Taxas, Contribuições de melhoria compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às obrigações relativas às prestações pecuniárias compulsórias, em moeda ou cujo valor nela possa se exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade vinculada.
Como: Impostos, taxas e contribuições de melhoria.

002 - Contribuições

Contribuições compreende as variações patrimoniais diminutivas com contribuições sociais, econômicas e outras, decorrentes da intervenção do estado (União, estados, distrito federal e municípios) no domínio econômico e de interesse da categoria de profissionais.



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
 valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas	001	0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos	002	0,00	0,00
Custos dos serviços prestados	003	0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:07:12:27
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

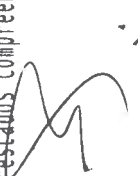


FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

Quadro : Anexo XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

- 001 - Custos das mercadorias vendidas
Custos das Mercadorias Vendidas compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados às mercadorias, sendo registradas apenas no momento da venda destas.
- 002 - Custos dos produtos vendidos
Custos dos Produtos Vendidos compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos produtos, sendo registradas apenas no momento da venda destes.
- 003 - Custos dos serviços prestados
Custos dos Serviços Prestados compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos apropriados aos serviços, sendo registradas apenas no momento da prestação destes.



EXERCÍCIO 2021

Consortício Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO XVI - OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0001
valores em Reais

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras variações patrimoniais diminutivas			
Premiações	001	0,00	0,00
Resultado negativo de participações	002	0,00	0,00
Operações da autoridade monetária	003	0,00	0,00
Incentivos	004	0,00	0,00
Subvenções econômicas	005	0,00	0,00
Participações e contribuições	006	0,00	0,00
Constituição de provisões	007	0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas	008	350,00	13.626,54
Total de outras variações patrimoniais diminutivas		350,00	13.626,54

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:12:36
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

Quadro : Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

001 - Premiações

Premiações compreende as aquisições de prêmios, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos

002 - Resultado negativo de participações

Resultado Negativo de Participações compreende a apropriação do resultado negativo de participações, oriundo de prejuízos apurados nas empresas controladas e coligadas, dentre outros.

003 - Operações da autoridade monetária

Operações da autoridade monetária compreende as variações patrimoniais diminutivas do Banco Central do Brasil, na qualidade de autoridade monetária. Conta de uso exclusivo da União.

004 - Incentivos

Incentivos compreende os incentivos financeiros concedidos relativos à educação, a ciência e a cultura

005 - Subvenções econômicas

Subvenções Econômicas compreende a variação patrimonial diminutiva com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

006 - Participações e contribuições

Participações e Contribuições compreende as participações de terceiros nos lucros, não relativas ao investimento dos acionistas, tais como: participações de debentures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, além da contribuição a instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados.

007 - Constituição de provisões

Constituição de Provisões registra a constituição de provisões, entendidas como os passivos de vencimento ou montante incertos. Não se confundem com os passivos derivados de apropriação por competência, como férias e décimo - terceiro salário.

008 - Diversas variações patrimoniais diminutivas

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas compreende outras variações patrimoniais diminutivas não classificadas em itens específicos.

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		0,00	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variáveis patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variáveis monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		10.693,40	1.360,18
4.4.5.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDADA		10.693,40	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		10.693,40	1.360,18
Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
Consortio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

Transferências das instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos	12.035.916,49	12.035.916,49	11.377.156,65
4.5.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLID	12.035.916,49	12.035.916,49	0,00
Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas	0,00	0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas	12.035.916,49	12.035.916,49	11.377.156,65
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com alienação	3.752.570,97	3.752.570,97	0,00
Ganhos com incorporação de ativos	3.752.570,97	3.752.570,97	0,00
4.6.3.9.1.00.00.00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSO	0,00	0,00	208.227,19
Desincorporação de passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável	0,00	0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	3.752.570,97	3.752.570,97	208.227,19
Outras variações patrimoniais aumentativas	0,00	0,00	0,00
Varição patrimonial aumentativa a classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado positivo de participações	0,00	0,00	0,00
Operações da autoridade monetária	0,00	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas	390.205,89	390.205,89	337.792,20
Diversas variações patrimoniais aumentativas	61.547,50	61.547,50	0,00
4.9.9.6.1.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	328.658,39	328.658,39	0,00
4.9.9.9.1.00.00.00 - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES	390.205,89	390.205,89	337.792,20
Total de outras variações patrimoniais aumentativas	390.205,89	390.205,89	337.792,20
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)	16.189.386,75	16.189.386,75	11.924.536,22
VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos	5.667.826,41	5.667.826,41	5.870.630,27
Remuneração a pessoal	5.089.297,79	5.089.297,79	0,00
3.1.1.2.1.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	341.730,60	341.730,60	0,00
3.1.1.2.1.02.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.871,19	42.871,19	0,00
3.1.1.2.1.03.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	193.926,83	193.926,83	0,00
3.1.1.2.1.04.99.00.00 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			

Encargos patronais	1.576.269,79	1.301.277,05
3.1.2.1.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.576.269,79	0,00
Benefícios a pessoal	268.444,80	297.892,80
3.1.3.2.1.01.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	268.444,80	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos	515.636,45	91.163,53
3.1.9.1.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSO	492.490,26	0,00
3.1.9.2.1.00.00.00.00 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - C	23.146,19	0,00
Total de pessoal e encargos	8.028.177,45	7.560.963,65
Benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de prestação continuada	0,00	0,00
Benefícios eventuais	0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	0,00
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	936.774,89	899.302,86
Uso material de consumo	936.774,89	0,00
3.3.1.1.1.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.245.077,38	2.088.476,21
Serviços	800,00	0,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00 - DIARIAS PESSOAL CIVIL	94.290,00	0,00
3.3.2.1.1.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	21.500,00	0,00
3.3.2.3.1.01.00.00.00 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	92.451,88	0,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	215.700,67	0,00
3.3.2.3.1.54.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1.820.334,83	0,00
3.3.2.3.1.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	283.561,17	0,00
Depreciação, amortização e exaustão	283.561,17	0,00
3.3.3.1.1.01.02.00.00 - DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	283.561,17	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	3.465.413,44	2.987.779,07
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	43.330,70	371.855,54
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	43.330,70	0,00
3.4.1.1.1.99.01.00.00 - OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00
Juros e encargos de mora	0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais	0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras	0,00	0,00

AB

S.

Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras	43.330,70	371.855,54
Transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Transferências intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a instituições privadas	0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos	0,00	0,00
Transferências ao exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes	0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	0,00	0,00
Redução à valor recuperável e ajuste para perdas	0,00	0,00
Perdas com alienação	0,00	0,00
Perdas involuntárias	768.559,82	0,00
3.6.3.3.1.06.00.00.00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ALMOXARIFADO	768.559,82	0,00
Incorporação de passivos	0,00	0,00
Desincorporação de ativos	0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	768.559,82	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de tributárias	0,00	0,00
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados	0,00	0,00
Custos das mercadorias vendidas	0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos	0,00	0,00
Custos dos serviços prestados	0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado negativo de participações	0,00	0,00
Operações da autoridade monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Participações e contribuições	0,00	0,00

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2021

PÁGINA: 0005
 Valores em Reais

EXERCÍCIO 2021
 Consorcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

Constituição de provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas	350,00	350,00	13.626,54
3.9.9.6.1.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CO	350,00	350,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas	350,00	350,00	13.626,54
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)	12.305.831,41	12.305.831,41	10.934.224,80
Resultado patrimonial do período (I) - (II)	3.883.555,34	3.883.555,34	990.311,42

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consorcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:18:42
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		13.099.118,65	12.343.203,09
Receita tributária	001	0,00	0,00
Receita de contribuições	002	0,00	0,00
Receita patrimonial	003	0,00	0,00
Receita agropecuária	004	0,00	0,00
Receita industrial	005	0,00	0,00
Receita de serviços	006	0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades	007	10.693,40	1.360,18
Outras receitas derivadas e originárias		390.205,89	337.792,20
Transferências recebidas	001	12.035.916,49	11.377.156,65
Outros ingressos operacionais	002	662.302,87	626.894,06
Desembolsos		11.975.926,34	11.539.055,56
Pessoal e demais despesas	003	11.346.864,74	10.894.222,17
Juros e encargos da dívida	004	0,00	0,00
Transferências concedidas	005	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	006	629.061,60	644.833,39
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		1.123.192,31	804.147,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens	007	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	008	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	009	0,00	0,00
Desembolsos		50.439,51	76.196,36
Aquisição de ativo não circulante	010	50.439,51	76.196,36
Concessão de empréstimos e financiamentos	011	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	012	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-50.439,51	-76.196,36
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito	013	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	014	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	015	0,00	0,00
Desembolsos		439.211,24	491.095,45
Amortização/Refinanciamento da dívida	016	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	017	439.211,24	491.095,45
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-439.211,24	-491.095,45
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	018	633.541,56	236.855,72

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	019	710.349,36	473.493,64
Caixa e Equivalente de Caixa Final	020	1.343.890,92	710.349,36

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:18:53

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.


FRANCISEO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

001 - Receita tributária

Receita Tributária são os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. É receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

001 - Transferências recebidas

Transferências correntes recebidas são os ingressos das transferências intergovernamentais, intragovernamentais e outras transferências correntes.

002 - Receita de contribuições

Receita de Contribuições é o ingresso proveniente de contribuições sociais.

002 - Outros ingressos operacionais

Outros ingressos operacionais.

003 - Receita patrimonial

Receita Patrimonial é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou seja, de participação societária.

003 - Pessoal e demais despesas

Pessoal e demais despesas são as despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do artigo 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

004 - Receita agropecuária

Receita Agropecuária é o ingresso proveniente da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal.

004 - Juros e encargos da dívida

Juros e encargos da dívida são os desembolsos de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

005 - Receita industrial

Receita Industrial é o ingresso proveniente da atividade industrial de extração mineral, de transformação, de construção e outras, provenientes das atividades industriais definidas com tal pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

005 - Transferências concedidas

Transferências concedidas são os desembolsos com transferências inter governamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios, transferências ao exterior e execuções orçamentárias delegadas.

006 - Receita de serviços

Receita de Serviços é o ingresso proveniente da prestação de serviços de atividades comerciais, financeiras, de transporte, de saúde, de comunicação, de armazenagem, e serviços científicos e tecnológicos de metrologia e outros serviços.

006 - Outros desembolsos operacionais

Outros desembolsos operacionais.

007 - Remuneração das disponibilidades

Remuneração de Disponibilidades dos recursos que, temporariamente, passam por contas do governo federal no banco do Brasil, seja antes de serem repassados à Conta Única ou para pagamentos de fornecedores diversos.

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

007 - Alienação de bens

Alienação de bens são ingressos financeiros com origem específica na classificação orçamentária da receita proveniente da alienação de bens móveis ou imóveis de propriedade do ente público.

008 - Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos

Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos são ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pelo ente público em títulos e contratos. Na classificação orçamentária da receita são receitas de capital, origem específica "amortização de empréstimos concedidos" e representam o retorno de recursos anteriormente emprestados pelo poder público. Embora a amortização de empréstimos seja origem da categoria econômica "Receitas de Capital", os juros recebidos, associados a esses empréstimos, são classificados em "Receitas Correntes / de Serviços / Serviços Financeiros".

009 - Outros ingressos de investimentos

Outros ingressos de investimentos.

010 - Aquisição de ativo não circulante

Aquisição de ativo não circulante são os desembolsos com Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Imóveis, Aquisição de Título de Crédito, Aquisição de Título Representativos de Capital já integralizado e Constituição ou Aumento de Capital de Empresas dos investimentos e inversões financeiras.

011 - Concessão de empréstimos e financiamentos

Concessão de empréstimos e financiamentos são os desembolsos com Concessão de Empréstimos e Financiamentos das inversões financeiras

012 - Outros desembolsos de investimentos

Outros desembolsos de investimentos.

Quadro : FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

013 - Operações de crédito

Operações de crédito são os ingressos provenientes da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas, internas ou externas.

014 - Integralização do capital social de empresas dependentes

Integralização do capital social de empresas dependentes são ingressos oriundos da integralização do capital social, com Recursos do Tesouro e com recursos de outras fontes.

015 - Outros ingressos de financiamentos

Outros ingressos de financiamentos.

016 - Amortização/Refinanciamento da dívida

Amortização / Refinanciamento da dívida são os desembolsos com refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

017 - Outros desembolsos de financiamentos

Outros desembolsos de financiamentos.

Quadro : GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

018 - GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa é a somatória das atividades operacionais, de investimentos e de financiamento do período.

019 - Caixa e Equivalente de Caixa Inicial

Caixa e Equivalentes de caixa inicial compreende o somatório do saldo inicial em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

020 - Caixa e Equivalente de Caixa Final

Caixa e Equivalentes de caixa final compreende o somatório do saldo final em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 EM : 31/12/2021

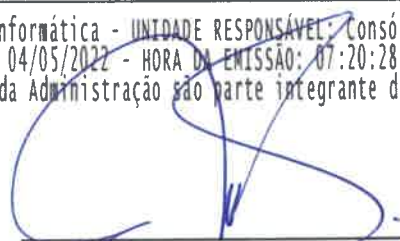
EXERCÍCIO 2021
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte


PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		12.035.916,49	11.377.156,65
da União	001	1.807.200,00	547.200,00
de Estados e Distrito Federal	002	4.019.063,70	4.114.369,33
de Municípios	003	6.209.652,79	6.715.587,32
Intragovernamentais	004	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	005	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		12.035.916,49	11.377.156,65
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das transferências concedidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
 DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:20:28

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Notas Explicativas

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

Quadro : Anexo I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

001 - da União

Transferências Correntes Recebidas Intergovernamental União são os ingressos oriundos da participação na receita da União, bem como os recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poder integrar o orçamento da seguridade social da União.

002 - de Estados e Distrito Federal

Transferências Correntes Recebidas Intergovernamental de Estados e Distrito Federal são os ingressos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada e transferidos de convênios pelos Estados e Distrito Federal.

003 - de Municípios

Transferências Correntes Recebidas Intergovernamental de Municípios são os ingressos recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios. Essa conta não se aplica para transferências intragovernamentais (vide Portaria Interministerial nº 163/01 e Portaria STN nº 339/01).

004 - Intragovernamentais

Transferências Correntes Recebidas Intragovernamental são os ingressos oriundos das receitas que decorrem de órgão, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesas de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

005 - Outras transferências correntes recebidas

Outras transferências correntes recebidas.



MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 ANEXO II - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		11.346.864,74	10.894.222,17
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		11.346.864,74	10.894.222,17

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
 DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:21:26

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
EM : 31/12/2021

EXERCÍCIO 2021
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

DATA DA EMISSÃO: 04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO: 07:21:56

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO


CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PÁGINA: 0001

EXERCÍCIO 2021
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

EM : 31/12/2021

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO ADIANTAMENTO SOCIAL PARA FUTURO CAPITAL AUMENTO DE SOCIAL CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	RESERVAS DE DEBITOS	RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais						-1.743.561,78		-1.743.561,78
Ajustes de Exercícios Anteriores								
Aumento de Capital								
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								
Juros sobre Capital Próprio								
Resultado do exercício						3.883.555,34		3.883.555,34
Ajuste de Avaliação Patrimonial								
Constituição/reversão de reservas								
Dividendos a distribuir(R\$/ação)								
Saldos finais						2.139.993,56		2.139.993,56

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte - DATA DA EMISSÃO:04/05/2022 - HORA DA EMISSÃO:07:22:34

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

Microrregião de Juazeiro do Norte
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
Adendo II
 Em R\$ 1,00

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	10.693,40	Pessoal e encargos sociais	7.597.253,21
Transferências Correntes	12.035.916,49	Outras despesas correntes	3.998.613,25
Outras Receitas Correntes	390.205,89	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	840.949,32
T O T A L	12.436.815,78	T O T A L	12.436.815,78
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	840.949,32	Despesas de capital	
T O T A L	840.949,32	Investimentos	72.497,21
		Amortização da dívida	439.251,94
		SUPERÁVIT	329.200,17
		T O T A L	840.949,32

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES.....	12.436.815,78	DESPESAS CORRENTES.....	11.595.866,46
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	511.749,15
TOTAL.....	12.436.815,78	SUPERÁVIT.....	329.200,17
		TOTAL.....	12.436.815,78

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.


 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

Microrregião de Juazeiro do Norte
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
Adendo III
 Em R\$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			12.436.815,78
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		10.693,40	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	10.693,40		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.693,40		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.693,40		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.693,40		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CPSMJN	2.421,91		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CEO	2.029,48		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - POLICLINICA	6.242,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PTSE	0,01		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		12.035.916,49	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.807.200,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.807.200,00		
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	1.807.200,00		
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	1.807.200,00		
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos -	1.807.200,00		
1.7.1.8.07.1.1.01.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO	547.200,00		
1.7.1.8.07.1.1.02.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos -	1.260.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	4.019.063,70		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	4.019.063,70		
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	4.019.063,70		
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	4.019.063,70		
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos -	4.019.063,70		
1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	999.081,40		

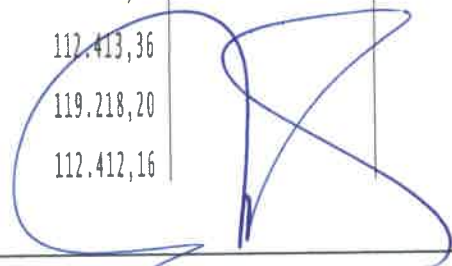
At:
 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/O-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 - continua -

- continuação -

1.7.2.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos -	3.019.982,30
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.209.652,79
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/DF/M	6.209.652,79
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos	6.209.652,79
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos	6.209.652,79
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos -	6.209.652,79
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO	1.019.707,32
1.7.3.8.02.1.1.01.01.00	Transf. de Municípios a Consórcios	695.633,04
1.7.3.8.02.1.1.01.02.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - CEO /	154.172,16
1.7.3.8.02.1.1.01.03.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - CEO /	89.338,68
1.7.3.8.02.1.1.01.04.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - CEO /	68.441,76
1.7.3.8.02.1.1.01.06.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - CEO /	12.121,68
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos -	4.609.049,71
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00	Transf. de Municípios a Consórcios	2.897.226,60
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos	642.108,24
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00	Transf. Municípios a Consórcios	404.124,61
1.7.3.8.02.1.1.02.04.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos -	332.087,94
1.7.3.8.02.1.1.02.05.00	Transf. Municípios a Consórcios Públicos -	283.017,12
1.7.3.8.02.1.1.02.06.00	Transf. Municípios a Consórcios Públicos -	50.485,20
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos-	580.895,76
1.7.3.8.02.1.1.03.01.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos-	110.827,80
1.7.3.8.02.1.1.03.02.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos -	112.413,36
1.7.3.8.02.1.1.03.03.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - PTSE /	119.218,20
1.7.3.8.02.1.1.03.04.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - PTSE /	112.412,16

AS



CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- continua -

- continuação -

1.7.3.8.02.1.1.03.05.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - PTSE /	126.024,24	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		390.205,89
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.547,50	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	61.547,50	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	61.547,50	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	61.547,50	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	61.547,50	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	328.658,39	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	328.658,39	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	328.658,39	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	328.658,39	

TOTAL DA RECEITA | 12.436.815,78

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.


 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

Microrregião de Juazeiro do Norte
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
Anexo 5, da Lei 4.320, de 17/03/64. (Portaria WOG nº 42, de 14/04/1999.)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
ADENDO II
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
10 - Saúde	122 - Administração Geral 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial


CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2


FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEI

BALANÇO GERAL

Microrregião de Juazeiro do Norte

Consolidado

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
Balanco Seguridade social - Adendo VÓRGÃO.....: 01 Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	12.107.615,61	12.107.615,61
10 122	Administração Geral	0,00	1.691.788,16	1.691.788,16
10 122 0001	Programa de Gerenciamento Administrativo em Saúde	0,00	1.691.788,16	1.691.788,16
10 122 0001 2.001	Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Público de Saude		1.691.788,16	1.691.788,16
	Garantir a prestação de serviços e ações de acordo com os objetivos estabelecidos nos contratos de Programa e de Rateio; Promover o uso racional dos recursos, dos produtos, serviços e tecnologias; Administrar os recursos em obediência às normas da Administração Pública, gestão fiscal, direito público e à Lei dos Consórcios, quanto à realização de licitação e a celebração de contratos; Respeitar a LRF e os limites de endividamento, por meio de empréstimos obtidos pelos entes da Federação; Submeter-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelos órgãos de controle competente para apreciar as contas do Consorcio.			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.415.827,45	10.415.827,45
10 302 0002	Programa Mais Saúde para os Municípios	0,00	9.951.795,86	9.951.795,86
10 302 0002 2.002	Manutenção da Gestao da Policlínica		7.446.173,44	7.446.173,44
	Oferecer saúde de qualidade a população dos municípios consorciados com promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar, Policlínica.			
10 302 0002 2.003	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		2.505.622,42	2.505.622,42

- continua -

A:

- continuação -

<p>10 302 0003 10 302 0003 2.004</p>	<p>Centro de Especialidades Odontológicas é um estabelecimento de saúde, participantes do - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. O CEO-R está preparado para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços: » Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca. » Periodontia especializada » Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros » Endodontia » Atendimento a portadores de necessidades especiais.</p> <p>Programa de Transporte Sanitário Eletivo Manutenção do Programa de Transporte Sanitário Eletivo</p> <p>Garantir e racionalizar os custos com transporte de usuários para a realização de procedimentos eletivos por meio de um serviço de transporte seguro e de qualidade, adequado as condições geográficas e de trafegabilidade nas vias rural e urbana.</p>	<p>0,00</p>	<p>464.031,59</p>	<p>464.031,59</p>
<p>TOTAL</p>		<p>0,00</p>	<p>12.107.615,61</p>	<p>12.107.615,61</p>

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.


 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
 PRESIDENTE DO CONSORCIO

BALANÇO GERAL

Microrregião de Juazeiro do Norte

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

Balanço Seguridade social - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.	NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.	DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMETO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			11.595.866,46
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		7.597.253,21	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	7.597.253,21		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	193.926,83		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	5.089.297,79		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.460.056,85		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	341.730,60		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	19.750,88		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	492.490,26		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		3.998.613,25	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	3.998.613,25		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	800,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.226.313,50		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	21.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	94.290,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra	217.441,02		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.034.150,97		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	92.874,38		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	287.164,80		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	23.120,31		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	608,27		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	350,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			511.749,15
4.4.00.00.00	Investimentos		72.497,21	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	72.497,21		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	72.497,21		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		439.251,94	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	439.251,94		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	439.251,94		
			TOTAL DA DESPESA	12.107.615,61

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.



CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/O-2

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
PRESIDENTE DO CONSORCIO

Microrregião de Juazeiro do Norte
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
Balço Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Microrregião de Juazeiro do Norte

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

Balanço Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	12.107.615,61	12.107.615,61
10 122	Administração Geral	0,00	1.691.788,16	1.691.788,16
10 122 0001	Programa de Gerenciamento Administrativo em Saúde	0,00	1.691.788,16	1.691.788,16
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.415.827,45	10.415.827,45
10 302 0002	Programa Mais Saúde para os Municípios	0,00	9.951.795,86	9.951.795,86
10 302 0003	Programa de Transporte Sanitário Eletivo	0,00	464.031,59	464.031,59
TOTAL		0,00	12.107.615,61	12.107.615,61

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

Microrregião de Juazeiro do Norte

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

Balço Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
10	Saúde	728.664,98	11.378.950,63	12.107.615,61
10 122	Administração Geral	2.757,00	1.689.031,16	1.691.788,16
10 122 0001	Programa de Gerenciamento Administrativo em Saúde	2.757,00	1.689.031,16	1.691.788,16
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	725.907,98	9.689.919,47	10.415.827,45
10 302 0002	Programa Mais Saúde para os Municípios	725.907,98	9.225.887,88	9.951.795,86
10 302 0003	Programa de Transporte Sanitário Eletivo	0,00	464.031,59	464.031,59
TOTAL		728.664,98	11.378.950,63	12.107.615,61

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.



CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2



FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Consortio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.


 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Microrregião de Juazeiro do Norte
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Consortio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Consortio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.


 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Microrregião de Juazeiro do Norte
Consórcio Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.	12.107.615,61	0,00	0,00
TOTAL		12.107.615,61	0,00	0,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.


CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2


FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Consortio Pub. Saúde da Micro. de Juez.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.


 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juz.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Microrregião de Juazeiro do Norte
Consórcio Pub. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Consortio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Pub. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Consortio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.	0,00	0,00	12.107.615,61
TOTAL		0,00	0,00	12.107.615,61

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL
 Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
 Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
 COM A ARRECADADA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CPSMJN	5.000,00	2.421,91		2.578,09
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CEO	8.000,00	2.029,48		5.970,52
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - POLICLINICA	9.200,00	6.242,00		2.958,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PTSE	3.000,00	0,01		2.999,99
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	25.200,00	10.693,40	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M				
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.1.8.07.1.1.01.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO	547.200,00	547.200,00		
1.7.1.8.07.1.1.02.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - POLICLINICA	1.680.000,00	1.260.000,00		420.000,00

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/O-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 - continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M				
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.089.906,96	999.081,40		90.825,56
1.7.2.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - POLICLINICA	3.019.982,45	3.019.982,30		0,15
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/DF/M				
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO				
1.7.3.8.02.1.1.01.01.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos-CEO/JUAZEIRO	694.618,44	695.633,04	1.014,60	
1.7.3.8.02.1.1.01.02.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - CEO /	151.312,56	154.172,16	2.859,60	
1.7.3.8.02.1.1.01.03.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - CEO /	92.314,56	89.338,68		2.975,88
1.7.3.8.02.1.1.01.04.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - CEO /	68.836,92	68.441,75		395,16
1.7.3.8.02.1.1.01.05.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - CEO /	68.936,92	0,00		68.936,92
1.7.3.8.02.1.1.01.06.00	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - CEO /	12.270,72	12.121,68		149,04

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/O-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Transf. de Municípios a				
	Consórcios Públicos - POLICLINICA				
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00	Transf. de Municípios a				
	Consórcios	2.897.226,59	2.897.226,60	0,01	
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00	Transf. de Municípios a				
	Consórcios Públicos	642.108,24	642.108,24		
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00	Transf. Municípios a Consórcios				
	Públicos-POLICLINICA/MISSAO VELHA	372.084,67	404.124,61	32.039,94	
1.7.3.8.02.1.1.02.04.00	Transf. de Municípios a				
	Consórcios Públicos -	285.051,67	332.087,94	47.036,27	
1.7.3.8.02.1.1.02.05.00	Transf. Municípios a Consórcios				
	Públicos - POLICLINICA/CARIRIAÇU	283.017,16	283.017,12		0,04
1.7.3.8.02.1.1.02.06.00	Transf. Municípios a Consórcios				
	Públicos - POLICLINICA/GRANGEIRO	50.485,22	50.485,20		0,02
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Transf. de Municípios a				
	Consórcios Públicos- Transporte				
1.7.3.8.02.1.1.03.01.00	Transf. de Municípios a				
	Consórcios Públicos-	110.827,80	110.827,80		
1.7.3.8.02.1.1.03.02.00	Transf. de Municípios a				
	Consórcios Públicos - PTSE/MISSAO	112.413,36	112.413,36		
1.7.3.8.02.1.1.03.03.00	Transf. de Municípios a				
	Consórcios Públicos - PTSE /	119.218,20	119.218,20		
1.7.3.8.02.1.1.03.04.00	Transf. de Municípios a				
	Consórcios Públicos - PTSE /	112.412,16	112.412,16		
1.7.3.8.02.1.1.03.05.00	Transf. de Municípios a				
	Consórcios Públicos - PTSE /	126.024,24	126.024,24		
	TOTAL DE Transferências Corrente	12.536.248,84	12.035.916,49	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e				
	Ressarcimentos				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	40.000,00	61.547,50	21.547,50	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas				
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias -				
	Principal	220.000,00	328.658,39	108.658,39	

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/O-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
	TOTAL DE Outras Receitas Corrent	260.000,00	390.205,89	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	12.821.448,84 0,00	12.436.815,78 0,00	-	-
	TOTAIS	12.821.448,84	12.436.815,78	-	-

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021


CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2


FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL
 Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A		T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIOS			
01 Consorcio Pub. Saúde da					
01 01. Consorcio Pub. Saúde da Mi					
Despesas correntes	12.195.265,76	0,00	12.195.265,76	11.595.866,46	599.399,30
Despesas de capital	626.183,08	0,00	626.183,08	511.749,15	114.433,93
TOTAL DE Consorcio Pub. Sa	12.821.448,84	0,00	12.821.448,84	12.107.615,61	713.833,23
TOTAL GERAL	12.821.448,84	0,00	12.821.448,84	12.107.615,61	713.833,23

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL
 Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte
 Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Em R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TÍTULOS	RECEITA			TÍTULOS	DESPESA		
	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS		FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Receitas Correntes				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES			
Receita Patrimonial	25.200,00	10.693,40	-14.506,60		12.821.448,84	12.107.615,61	-713.833,23
Transferências Correntes	12.536.248,84	12.035.916,49	-500.332,35				
Outras Receitas Correntes	260.000,00	390.205,89	130.205,89	CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SOMA	12.821.448,84	12.436.815,78	-384.633,06	SOMA	12.821.448,84	12.107.615,61	-713.833,23
DÉFICIT	-	-	0,00	SUPERÁVIT		329.200,17	329.200,17
TOTAL	12.821.448,84	12.436.815,78	-384.633,06	TOTAL	12.821.448,84	12.436.815,78	-384.633,06

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte
 Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Em R\$ 1,00

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Receita Patrimonial	10.693,40	Saúde	12.107.615,61
Transferências Correntes	12.035.916,49		
Outras Receitas Correntes	390.205,89	subtotal orçamentária	12.107.615,61
subtotal orçamentária	12.436.815,78	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
CONTRAPARTIDA		PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
RESTOS A PAGAR - CPSMJN	1.121.600,93	SALARIO FAMILIA - CPSMJN	29.752,54
		SALARIO MATERNIDADE - CPSMJN	70.888,20
subtotal contrapartida	1.121.600,93	subtotal	100.640,74
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CPSMJN	147,05
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CPSMJN	130,60	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CPSMJN	318,80
SALARIO FAMILIA - CPSMJN	20.935,80	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2020 - CPSMJN	850.034,96
SALARIO MATERNIDADE - CPSMJN	43.926,38	subtotal	850.500,81
subtotal	64.992,78	CONSIGNAÇÕES	
CONSIGNAÇÕES		COFINS - CPSMJN	4.406,11
COFINS - CPSMJN	3.287,10	CONSIGNAÇÃO - INSS - CPSMJN	468.245,11
CONSIGNAÇÃO - INSS - CPSMJN	494.327,98	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CPSMJN	440,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CPSMJN	3.613,44	Contribuição Social LL - CPSMJN	1.369,67
Contribuição Social LL - CPSMJN	1.095,76	CSRF (PIS/Cofins/CSLL retidos na fonte) - CP	1.718,18
CSRF (PIS/Cofins/CSLL retidos na fonte) - CP	1.434,50	DESCONTO ARAJARA PARK - CPSMJN	2.442,85
DESCONTO ARAJARA PARK - CPSMJN	3.273,82	DESCONTO SR - CPSMJN	41,51
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - CPSMJN	9.633,84	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - CPSMJN	3.211,28
IRRF - PESSOA JURIDICA - CPSMJN	3.055,24	IRRF - PESSOA JURIDICA - CPSMJN	3.019,02
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO - CPSMJN	15.166,62	IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO - CPSMJN	4.084,59
ISSQN - CPSMJN	83,50	ISSQN PESSOA JURIDICA - CPSMJN	7.557,25
ISSQN PESSOA JURIDICA - CPSMJN	29.191,40	Patrimônio do Servidor (PIS) - CPSMJN	1.007,15
Patrimônio do Servidor (PIS) - CPSMJN	712,27	PENSÃO ALIMENTICIA - CPSMJN	30.878,14
PENSÃO ALIMENTICIA - CPSMJN	32.434,62	subtotal	528.420,86
subtotal	597.310,09	subtotal extra-orçamentária	1.479.562,41
subtotal extra-orçamentária	662.302,87	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		subtotal transferências concedidas	0,00
subtotal transferências recebidas	0,00	SALDOS ATUAIS	Exerc atual
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	BANCOS	
		BB.....24.266-7 (CPSMJN/CER-11)	806.169,27
		BB.....24.267-5 (CPSMJN/CEO - UN)	4.857,57

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 - continua -

- continuação -

R E C E I T A		D E S P E S A	
BANCOS		BB.....24.268-3 (CPSMJN/STPE - M	0,15
BB.....24.266-7 (CPSMJN/CER-II)	0,02	BB.....24.269-1 (CPSMJN/POLI - E	64.576,01
BB.....24.267-5 (CPSMJN/CEO - UN	2.453,43	BB.....98.000-5 (CPSMJN/CEO - ES	8.786,45
BB.....24.268-3 (CPSMJN/STPE - M	585,11	CEF.....71.027-3 (CPSMJN CEO-R)	0,02
BB.....24.269-1 (CPSMJN/POLI - E	8.026,30	CEF.....600.000.310-0 (CONS PUBL DE S	459.501,45
BB.....24.270-5 (CPSMJN/PMAQ - M	220,42	subtotal	1.343.890,92
BB.....24.271-3 (CPSMJN/POLI - M	1.832,20		
BB.....98.000-5 (CPSMJN/CEO - ES	3.984,51	subtotal saldos atuais	1.343.890,92
CEF.....71.026-5 (CPSMJN POLICLIN	230,72		
CEF.....71.027-3 (CPSMJN CEO-R)	4.061,88		
CEF.....71.029-0 (CPSMJN TRANSP.	531,13		
CEF.....600.000.310-0 (CONS PUBL DE S	688.423,64		
subtotal	710.349,36		
subtotal saldos anteriores	710.349,36		
TOTAL RECEITAS	14.931.068,94	TOTAL DESPESAS	14.931.068,94

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/O-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

Microrregião de Juazeiro do Norte
 Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte
 Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O	P A S S I V O
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
DISPONÍVEL	RESTOS A PAGAR
BANCOS	RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS
BB.....24.266-7 (CPSMJN/CER-II) 806.169,27	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2020 - CPSMJN 24.678,36
BB.....24.267-5 (CPSMJN/CEO - UNIÃO) 4.857,57	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2021 - CPSMJN 674.195,00
BB.....24.268-3 (CPSMJN/STPE - MUNIC) 0,15	subtotal restos a pagar - despesas não pr 698.873,36
BB.....24.269-1 (CPSMJN/POLI - ESTAD) 64.576,01	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS
BB.....98.000-5 (CPSMJN/CEO - ESTADO) 8.786,45	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - CPSMJN 119.414,41
CEF.....71.027-3 (CPSMJN CEO-R) 0,02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - CPSMJN 2.552,98
CEF.....600.000.310-0 (CONS PUBL DE S DA M) 459.501,45	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CPSMJN 22.325,17
subtotal bancos 1.343.890,92	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CPSMJN 24.919,57
REALIZÁVEL	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2020 - CPSMJN 6.142,64
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2021 - CPSMJN 447.405,93
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CPSMJN 655,82	subtotal restos a pagar - despesas proces 622.760,70
MULTA/JURÓS - CPSMJN 4,31	DEPÓSITOS
SALARIO FAMILIA - CPSMJN 17.808,36	CONSIGNAÇÕES
SALARIO MATERNIDADE - CPSMJN 89.774,16	COFINS - CPSMJN 202,19
VALE REFEICAO - CPSMJN 3.479,45	CONSIGNAÇÃO - INSS - CPSMJN 356.185,03
subtotal pagamentos antecipados 111.722,10	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CPSMJN 19.120,92
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	Contribuição Social LL - CPSMJN 67,40
RESPONSAB. FINANCEIRA GESTAOS ANTERIORES - CPSMJN 3.611,65	DESC HORAS ATRASO - CPSMJN 406,22
subtotal responsabilidades financeiras 3.611,65	DESCONTO ARAJARA PARK - CPSMJN 2.377,47
subtotal ativo financeiro 1.459.224,67	DESCONTO PAGAMENTO INDEVIDO - CPSMJN 1.437,72
ATIVO PERMANENTE	DESCONTO SR - CPSMJN 3.835,02
BENS DA ENTIDADE	FALTAS - CPSMJN 20.161,94
BENS MÓVEIS	INSS - PESSOA FISICA - CPSMJN 931,70
Aeronaves - CPSMJN 6.035,00	INSS - PESSOA JURIDICA - CPSMJN 155.704,06
Equip de processamento de dados - CPSMJN 33.794,60	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - CPSMJN 6.422,93
Equip de tecnologia informação - CPSMJN 1.588,60	IRRF - PESSOA JURIDICA - CPSMJN 218,64
Equip hidráulicos e elétricos - CPSMJN 639,00	IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO - CPSMJN 534.671,80
Equip médicos, odon, lab e hospi - CPSMJN 2.746.691,42	ISSQN - CPSMJN 120.437,70
Equip médicos, odon, lab e hospi almoxar - CPSMJN 18.252,30	ISSQN PESSOA JURIDICA - CPSMJN 55.485,60
Equip médicos, odon, lab e hospi classif - CPSMJN 109.602,07	Outras restituições - CPSMJN 104.756,16
Equipamento de segurança - CPSMJN 10.335,63	Patrimonio do Servidor (PIS) - CPSMJN 43,81
Equipamentos de comunicação - CPSMJN 1.248,90	PENSÃO ALIMENTICIA - CPSMJN 2.815,29
Equipamentos de oficina - CPSMJN 1.560,57	SALARIO FAMILIA - CPSMJN 182,98
Equipamentos diversos - CPSMJN 60.998,47	VALE-REFEICAO - CPSMJN 4.095,00
	VALE-TRANSPORTE - CPSMJN 8.849,68
	subtotal consignações 1.398.409,26

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 - continua -

- continuação -

A T I V O		P A S S I V O	
Equipamentos energéticos - CPSMJN	11.752,00	subtotal passivo financeiro	2.720.043,32
Mobiliário em geral - CPSMJN	31.591,20		
Outros bens móveis - CPSMJN	394.591,58	PASSIVO PERMANENTE	
Outros bens móveis a classific. - CPSMJN	3.937,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
Utensílios de escritório - CPSMJN	3.199,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA - POR CONTRATOS	
Utensílios domésticos - CPSMJN	7.464,18	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CPSMJN	843.067,49
Utensílios em geral - CPSMJN	2.863,34	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - CPSMJN	273.570,35
subtotal bens móveis	3.446.144,86	subtotal dívida fundada interna - por con	1.116.637,84
BENS IMÓVEIS		subtotal passivo permanente	1.116.637,84
Outros bens imóveis de uso especial - CPSMJN	108.811,60		
subtotal bens imóveis	108.811,60		
ALMOXARIFADO			
Material de copa e cozinha - CPSMJN	3.198,54		
Material de expediente - CPSMJN	7.000,00		
Material de limpeza - CPSMJN	16.000,00		
Material farmacológico - CPSMJN	9.406,52		
Material hospitalar - CPSMJN	167.886,87		
Material odontológico - CPSMJN	30.098,30		
Outros materiais de consumo - CPSMJN	30.030,00		
subtotal almoxarifado	263.620,23		
subtotal ativo permanente	3.818.576,69		
TOTAL ATIVO REAL		TOTAL PASSIVO REAL	
5.277.801,36		3.836.681,16	
		ATIVO REAL LÍQUIDO	
		1.441.120,20	
TOTAL ATIVO		TOTAL PASSIVO	
5.277.801,36		5.277.801,36	
Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021			
			
CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA CRC-CE 000847/O-2		FRANCISCO SAMUEL DA SILVA DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	

BALANÇO GERAL

Microrregião de Juazeiro do Norte EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte Em R\$ 1,00
 Anexo 15, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS	VARIAÇÕES PASSIVAS
<p>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Receitas Correntes Receita Patrimonial 10.693,40 Transferências Correntes 12.035.916,49 Outras Receitas Correntes 390.205,89</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 12.436.815,78</p> <p>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</p> <p>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS 49.351,01 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA 439.251,94</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 488.602,95</p> <p>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS 280,00 INCORPORAÇÃO DE ALMOXARIFADO 916.959,19 RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO 2.835.611,78</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 3.752.850,97</p>	<p>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Despesas correntes Pessoal e encargos sociais 7.597.253,21 Outras despesas correntes 3.998.613,25</p> <p>Despesas de capital Investimentos 72.497,21 Amortização da dívida 439.251,94</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 12.107.615,61</p> <p>INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>BAIXA DO ALMOXARIFADO 768.559,82 DEPRECIÇÃO 283.561,17 ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA 43.330,70</p> <hr/> <p style="text-align: right;">subtotal 1.095.451,69</p>
R E S U M O	
<p>TOTAL..... 16.678.269,70</p>	<p>SUPERÁVIT..... 3.475.202,40 TOTAL..... 16.678.269,70</p>

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL

Microrregião de Juazeiro do Norte EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
 Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte Em R\$ 1,00
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÍVIDA FUNDADA I CONTRATOS					
			SECRETARIA DA RE FEDERAL DO BRASI	383.697,80	43.330,70	153.458,15		273.570,35
			INSTITUTO NACION SOCIAL - CPSMJN	1.128.861,28	0,00	285.793,79		843.067,49
-	-	-	T O T A L G E R A L	1.512.559,08	43.330,70	439.251,94		1.116.637,84

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

BALANÇO GERAL
Microrregião de Juazeiro do Norte **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte **Em R\$ 1,00**
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2020 - CPSMJN	290.520,42	0,00	265.842,06	24.678,36
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2021 - CPSMJN	0,00	674.195,00	0,00	674.195,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - CPSMJN	119.414,41	0,00	0,00	119.414,41
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - CPSMJN	2.552,98	0,00	0,00	2.552,98
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CPSMJN	22.472,22	0,00	147,05	22.325,17
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CPSMJN	25.238,37	0,00	318,80	24.919,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2020 - CPSMJN	590.335,54	265.842,06	850.034,96	6.142,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2021 - CPSMJN	0,00	447.405,93	0,00	447.405,93
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	1.050.533,94	1.387.442,99	1.116.342,87	1.321.634,06
DEPÓSITOS				
COFINS - CPSMJN	1.321,20	3.287,10	4.406,11	202,19
CONSIGNAÇÃO - INSS - CPSMJN	330.102,16	494.327,98	468.245,11	356.185,03
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CPSMJN	15.947,48	3.613,44	440,00	19.120,92
Contribuição Social LL - CPSMJN	341,31	1.095,76	1.369,67	67,40
CSRF (PIS/Cofins/CSLL retidos na fonte) - CPSMJN	283,68	1.434,50	1.718,18	0,00
DESC HORAS ATRASO - CPSMJN	406,22	0,00	0,00	406,22
DESCONTO ARAJARA PARK - CPSMJN	1.546,50	3.273,82	2.442,85	2.377,47
DESCONTO PAGAMENTO INDEVIDO - CPSMJN	1.437,72	0,00	0,00	1.437,72
DESCONTO SR - CPSMJN	3.876,53	0,00	41,51	3.835,02
FALTAS - CPSMJN	20.161,94	0,00	0,00	20.161,94
INSS - PESSOA FISICA - CPSMJN	931,70	0,00	0,00	931,70
INSS - PESSOA JURIDICA - CPSMJN	155.704,06	0,00	0,00	155.704,06
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - CPSMJN	0,37	9.633,84	3.211,28	6.422,93
IRRF - PESSOA JURIDICA - CPSMJN	182,42	3.055,24	3.019,02	218,64
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO - CPSMJN	523.589,77	15.166,62	4.084,59	534.671,80
ISSQN - CPSMJN	120.354,20	83,50	0,00	120.437,70
ISSQN PESSOA JURIDICA - CPSMJN	33.851,45	29.191,40	7.557,25	55.485,60
Outras restituições - CPSMJN	104.756,16	0,00	0,00	104.756,16
Patrimônio do Servidor (PIS) - CPSMJN	338,69	712,27	1.007,15	43,81
PENSÃO ALIMENTICIA - CPSMJN	1.258,81	32.434,62	30.878,14	2.815,29
SALARIO FAMILIA - CPSMJN	182,98	0,00	0,00	182,98
VALE-REFEIÇÃO - CPSMJN	4.095,00	0,00	0,00	4.095,00
VALE-TRANSPORTE - CPSMJN	8.849,68	0,00	0,00	8.849,68
TOTAL DE DEPÓSITOS	1.329.520,03	597.310,09	528.420,86	1.398.409,26
TOTAL GERAL	2.380.053,97	1.984.753,08	1.644.763,73	2.720.043,32

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso IV	Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03);
------------------	--



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

MUNICIPIO: BARBALHA

Período: 18/06/2021 a 31/12/2021

I.N. Nº 03/13
 MODELO 03

ÓRGÃO: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte
 Unidade: Consorcio de Saúde

Responsável	Concessão		Data Limite para aplicação	Comprovação		Valor	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Data	Processo Nº		
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							
Nome:							
Cargo:							

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

ASS.: Claudia Amaro Vidal

NOME: Cláudia Amaro Vidal
 MAT: 000110

CONTADOR

ASS.: [Assinatura]

NOME: CICLOS - Contabilidade S/S Ltda.
 CRC-CE Nº 00084710-2

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: [Assinatura]
 NOME: Francisco Samuel da Silva
 MATR: 000214



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso V	Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04);
-----------------	---

Município: **BARBALHA**

Exercício: **2021**

Órgão: **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**

Período: **18/06/2021 a 31/12/2021**

Unidade Orçamentária: **Consórcio de Saúde**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	CONCESSÃO		P. C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Processo Nº	Data
SEM MOVIMENTO NO PERÍODO				

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
ASS: Claudia Amaro Vidal

CONTADOR
ASS: [Assinatura]

ORDENADOR DA DESPESA
ASS: [Assinatura]

NOME: Cláudia Amaro Vidal
MAT: **000110**

NOME: CICLOS - Contabilidade S/S Ltda.
CRC-CE Nº **0008470-2**

NOME: Francisco Samuel da Silva
MATR: **000214**



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso VI	Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05);
------------------	---

Município: BARBALHA

Exercício: 2021

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
Unidade Orçamentária: Consórcio Público de Saúde

Período: 18/06/2021 à 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	PROCESSO N°			VALOR R\$	OBSERVAÇÃO
	1	2	3		
NOME					
MATRICULA N°					
NOME					
MATRICULA N°					
NOME					
MATRICULA N°					
NOME					
MATRICULA N°					
NOME					
MATRICULA N°					
NOME					
MATRICULA N°					

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

LEGENDA: 1. Impugnação de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: *Cláudia Amaro Vidal*

ASS.: *[Assinatura]*

ASS.: *[Assinatura]*

NOME: Cláudia Amaro Vidal

NOME: CICLOS - Contabilidade S/S Ltda.

NOME: Francisco Samuel da Silva

MAT: 000110

CRC-CE N° 000847/O-2

MATR: 000214



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso VII	Quadro dos Restos a Pagar Inscritos, discriminado os processados e não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados no exercício (modelo 06);
-------------------	--

I.N. N° 03/2013

MUNICÍPIO: BARBALHA

PERÍODO: 18/06/2021 a 31/12/2021

EXERCÍCIO: 2021

MODELO - 06

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
Unidade Orçamentária: Consórcio Público de Saúde

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS

Processados				X Não Processados			
Inscrição	Processo N°	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	N° do Empenho	Valor R\$
Em Anexo							
Elaborado por				Conferido por		Data	
Sarah Rachel Correia Pinheiro						31/12/2021	
Matrícula: 000192							
Assinatura:							
Sarah Rachel Correia Pinheiro							
TOTAL							

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

ASS: Claudia Amario Vidal

NOME: Cláudia Amario Vidal

MAT: 000110

CONTADOR

ASS: [Assinatura]

NOME: CICLOS - Contabilidade S/S Ltda.

CRC-CE N° 000847/O-2

ORDENADOR DA DESPESA

ASS: [Assinatura]

NOME: Francisco Samuel da Silva

MAT.: 000214

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01.	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.			
10 122 0001 2.001	Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saude			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1001000000	Recurso Ordinário			
	22/12/2021 22120001 ord R\$	350,00	MARMORARIA JUAZEIRO LTDA	350,00
			TOTAL CLASSIF..	350,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica			
1001000000	Recurso Ordinário			
	01/03/2021 01030004 glo R\$	28.765,00	SIGMA SST - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LT	20.165,00
	01/07/2021 01070008 glo R\$	63.986,46	CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA	10.664,41
	01/07/2021 01070009 glo R\$	43.780,26	CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA	7.296,71
	01/07/2021 01070010 glo R\$	40.412,52	CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA	6.735,42
	02/08/2021 02080006 glo R\$	25.272,00	BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA	5.054,40
	01/09/2021 01090002 glo R\$	2.757,00	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.929,87
	22/12/2021 22120002 ord R\$	1.500,00	FACIL SOLUÇÃO VISUAL LTDA	1.500,00
			TOTAL CLASSIF..	53.345,81
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1001000000	Recurso Ordinário			
	04/01/2021 04010063 est R\$	2.000,00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	13,56
	01/03/2021 01030006 glo R\$	13.000,00	CICERO REGIVANIO SILVA RODRIGUES	1.300,00
	01/07/2021 01070006 glo R\$	5.600,00	FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	800,00
			TOTAL CLASSIF..	2.113,56
01 01.	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.			
10 302 0002 2.002	Manutenção da Gestao da Policlínica			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1001000000	Recurso Ordinário			
	01/09/2021 01090006 glo R\$	2.900,02	A2 - EMPREEND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS	2.900,02
	28/09/2021 28090007 glo R\$	2.115,00	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI-ME	951,75
	06/10/2021 06100001 glo R\$	2.525,00	SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	2.525,00
	28/10/2021 28100001 glo R\$	11.739,53	FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME	11.739,53
	10/11/2021 10110002 glo R\$	22.389,82	SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	1.078,00
	22/11/2021 22110001 glo R\$	1.303,00	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI-ME	55,50
	27/12/2021 27120001 glo R\$	4.500,00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	4.500,00
	27/12/2021 27120002 glo R\$	28.510,00	NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28.510,00
	27/12/2021 27120003 glo R\$	4.200,00	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	4.200,00
	27/12/2021 27120004 glo R\$	65.352,00	SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	65.352,00
	27/12/2021 27120005 glo R\$	58.133,00	SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	58.133,00
	27/12/2021 27120006 glo R\$	5.040,00	SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	5.040,00
	27/12/2021 27120007 glo R\$	10.964,10	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.964,10
	27/12/2021 27120008 glo R\$	8.191,30	PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	8.191,30
	27/12/2021 27120009 glo R\$	39.169,00	DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPII	39.169,00
	27/12/2021 27120010 glo R\$	31.897,75	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI-ME	31.897,75
			TOTAL CLASSIF..	275.206,95
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra			
1001000000	Recurso Ordinário			
	04/10/2021 04100002 glo R\$	56.970,78	REALIZA SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA	18.990,26

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
				TOTAL CLASSIF.. 18.990,26
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1001000000	Recurso Ordinário			
	05/01/2021 05010009	glo R\$ 15.624,00	PAULA ANDREA GOMES MACEDO - ME	1.302,00
	01/06/2021 01060010	est R\$ 30.000,00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL	19.601,63
	01/06/2021 01060014	glo R\$ 40.437,60	CLINICA VASCULAR E MEDICINA INTERNA S/S LTDA	6.739,60
	05/08/2021 05080003	glo R\$ 24.000,00	PEDRO EDUARDO DA SILVA FREITAS 06627520311	4.800,00
	01/09/2021 01090003	glo R\$ 21.179,08	JAMILLY MIRELLE DE ALMEIDA FERREIRA & CIA LT	5.294,77
	01/09/2021 01090004	glo R\$ 2.100,00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	1.200,00
	01/09/2021 01090008	glo R\$ 21.179,08	FEMMINA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	5.294,77
	03/11/2021 03110005	glo R\$ 22.800,00	CTI AMBIENTAL - COLETA, TRANSP. E INCINERAÇÃO	22.800,00
	03/11/2021 03110007	glo R\$ 68.400,00	DIOTEC COMERCIO MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSP	45.600,00
	03/11/2021 03110019	glo R\$ 2.400,00	PAULA ANDREA GOMES MACEDO - ME	1.200,00
	05/11/2021 05110005	ord R\$ 2.714,00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA -	2.714,00
	01/12/2021 01120013	est R\$ 28.000,00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL	16.641,56
	15/12/2021 15120003	ord R\$ 190,00	GERALDO LEITE DA SILVA ME	190,00
	15/12/2021 15120004	ord R\$ 1.140,00	GERALDO LEITE DA SILVA ME	1.140,00
	23/12/2021 23120001	ord R\$ 194,00	GERALDO LEITE DA SILVA ME	194,00
				TOTAL CLASSIF.. 134.712,33
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1001000000	Recurso Ordinário			
	04/01/2021 04010024	glo R\$ 10.800,00	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	800,00
				TOTAL CLASSIF.. 800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1001000000	Recurso Ordinário			
	23/12/2021 23120003	glo R\$ 5.985,00	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI ME	5.985,00
				TOTAL CLASSIF.. 5.985,00
01 01.	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.			
10 302 0002 2.003	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1001000000	Recurso Ordinário			
	27/08/2021 27080002	ord R\$ 483,15	COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME	483,15
	29/09/2021 29090001	glo R\$ 44.975,71	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI-ME	8.085,00
	20/10/2021 20100006	glo R\$ 2.729,23	FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME	2.729,23
	05/11/2021 05110001	glo R\$ 12.930,40	MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8.161,23
	05/11/2021 05110002	glo R\$ 16.317,10	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	2.566,70
	05/11/2021 05110003	glo R\$ 3.916,91	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	3.033,32
	02/12/2021 02120001	glo R\$ 7.787,95	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI-ME	7.787,95
	13/12/2021 13120001	ord R\$ 105,00	FRANCOIS MICHELL FEITOSA DE SOUSA - ME	105,00
				TOTAL CLASSIF.. 32.951,58
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1001000000	Recurso Ordinário			
	04/01/2021 04010047	glo R\$ 16.800,00	CTI AMBIENTAL - COLETA, TRANSP. E INCINERAÇÃO	2.800,00
	01/03/2021 01030005	glo R\$ 11.020,00	A2 - EMPREEND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS	1.102,00
	01/10/2021 01100002	glo R\$ 49.002,00	JORGE FERNANDO MAIA MOURA -PROTESES ME	42.386,73
	03/11/2021 03110004	glo R\$ 16.800,00	CTI AMBIENTAL - COLETA, TRANSP. E INCINERAÇÃO	16.800,00

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Unid. orç.: 01-Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.

DOTAÇÃO	EMPENHO		VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
03/11/2021	03110006	glo R\$	39.900,00	DIOTEC COMERCIO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSP	26.600,00
23/11/2021	23110002	glo R\$	18.024,00	JORGE FERNANDO MAIA MOURA -PROTESES ME	18.024,00
01/12/2021	01120014	glo R\$	4.933,00	ADILANIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO ME	4.933,00
15/12/2021	15120002	ord R\$	64,20	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	64,20
				TOTAL CLASSIF..	112.709,93
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				
1001000000	Recurso Ordinário				
01/09/2021	01090010	glo R\$	800,00	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	200,00
				TOTAL CLASSIF..	200,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação				
1001000000	Recurso Ordinário				
03/11/2021	03110020	est R\$	45.000,00	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	18.720,00
				TOTAL CLASSIF..	18.720,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
1001000000	Recurso Ordinário				
23/12/2021	23120002	glo R\$	17.161,20	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI ME	17.161,20
				TOTAL CLASSIF..	17.161,20
01 01.	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.				
10 302 0003 2.004	Manutenção do Programa de Transporte San itário Eletivo				
3.3.90.30.00	Material de consumo				
1001000000	Recurso Ordinário				
01/12/2021	01120002	ord R\$	845,78	B&B COMERCIO DE PNEUS LDTA	845,78
				TOTAL CLASSIF..	845,78
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
1001000000	Recurso Ordinário				
01/12/2021	01120003	ord R\$	57,60	B&B COMERCIO DE PNEUS LDTA	57,60
03/12/2021	03120001	ord R\$	45,00	AURELIO DE LIMA LEITE ME	45,00
				TOTAL CLASSIF..	102,60
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).					674.195,00

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.


 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Ceará

Microrregião de Juazeiro do Norte

Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte

Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2021

CPSMJN
Página : 0004

Órgão: 01-Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz. Unid. orç.: 01-Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1001000000	Recurso Ordinário	674.195,00
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).		674.195,00

At:

[Handwritten signature]

I.N. Nº 03/2013

MUNICÍPIO: BARBALHA

PERÍODO: 18/06/2021 a 31/12/2021

EXERCÍCIO: 2021

MODELO - 06

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
Unidade Orçamentária: Consórcio Público de Saúde

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS

X Processados		Não Processados					
Inscrição	Processo Nº	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
Em Anexo							
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	
Sarah Rachel Correia Pinheiro				Sarah Rachel Correia Pinheiro		31/12/2021	
Matrícula: 000192							
Assinatura:							
TOTAL							

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CONTADOR

ORDENADORA DE DESPESA

ASS: *Cláudia Amaro Vidal*

NOME: Cláudia Amaro Vidal

MAT: 000110

ASS: *[Assinatura]*

NOME: CICLOS - Contabilidade S/S Ltda.

CRC-CE Nº 00084710-2

ASS: *[Assinatura]*

NOME: Francisco Samuel da Silva

MAT.: 000214

Ceará

Microrregião de Juazeiro do Norte

Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte

Orgão: 01-Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz. Unid. orç.: 01-Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2021

CPSMJN

Página : 0005

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01.	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.			
10 122 0001 2.001	Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saude			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1001000000	Recurso Ordinário			
04/01/2021 04010013	est R\$	90.000,00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.216,40
			TOTAL CLASSIF..	9.216,40
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1001000000	Recurso Ordinário			
01/03/2021 01030004	glo R\$	28.765,00	SIGMA SST - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LT	2.900,00
05/07/2021 05070001	ord R\$	901,60	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELLI	45,53
02/08/2021 02080006	glo R\$	25.272,00	BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA	5.054,40
27/12/2021 27120011	ord R\$	2.975,60	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELLI	2.975,60
27/12/2021 27120012	ord R\$	1.036,80	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELLI	1.036,80
			TOTAL CLASSIF..	12.012,33
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1001000000	Recurso Ordinário			
04/01/2021 04010054	glo R\$	14.400,00	FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	2.400,00
01/02/2021 01020003	glo R\$	9.240,00	A. AMARO F DA SILVA - MÊ	1.680,00
01/03/2021 01030006	glo R\$	13.000,00	CICERO REGIVANIO SILVA RODRIGUES	1.300,00
01/07/2021 01070004	glo R\$	9.846,00	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁ	1.641,00
01/07/2021 01070006	glo R\$	5.600,00	FORTES CARIRI TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	800,00
			TOTAL CLASSIF..	7.821,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
1001000000	Recurso Ordinário			
20/10/2021 20100005	est R\$	12.800,00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	40,70
			TOTAL CLASSIF..	40,70
01 01.	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.			
10 302 0002 2.002	Manutenção da Gestao da Policlínica			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1001000000	Recurso Ordinário			
03/11/2021 03110014	est R\$	50.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA POLICLIN	18.521,19
			TOTAL CLASSIF..	18.521,19
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1001000000	Recurso Ordinário			
20/10/2021 20100009	est R\$	130.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO CENTRO ESPECIALIZADO EM R	10.600,00
20/12/2021 20120005	est R\$	16.489,50	FOLHA DE PAGAMENTO CENTRO ESPECIALIZADO EM R	1.488,70
			TOTAL CLASSIF..	12.088,70
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1001000000	Recurso Ordinário			
01/09/2021 01090009	est R\$	50.000,00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.726,29
03/11/2021 03110017	est R\$	60.000,00	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	24.920,67
01/12/2021 01120010	est R\$	88.000,00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	59.737,77
20/12/2021 20120003	est R\$	8.334,63	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	8.334,63
30/12/2021 30120001	est R\$	7.369,33	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.369,33
			TOTAL CLASSIF..	105.088,69

CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
CRC-CE 000847/0-2

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			
1001000000	Recurso Ordinário			
	06/12/2021 06120002 est R\$	49.500,00	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA POLICLIN	7.108,49
			TOTAL CLASSIF..	7.108,49
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1001000000	Recurso Ordinário			
	26/02/2021 26020002 glo R\$	9.450,00	EDNALDO T OLIVEIRA ALIMENTOS - ME	972,00
	05/10/2021 05100001 glo R\$	15.000,00	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	7.500,00
	28/10/2021 28100002 glo R\$	10.486,54	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	10.486,54
	04/11/2021 04110001 ord R\$	1.353,60	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	1.353,60
	10/11/2021 10110001 glo R\$	17.321,00	SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	17.321,00
	10/11/2021 10110002 glo R\$	22.389,82	SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	21.311,82
	10/11/2021 10110003 glo R\$	3.206,14	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	3.206,14
	11/11/2021 11110001 glo R\$	16.344,40	SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	16.344,40
	11/11/2021 11110003 glo R\$	2.727,02	E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA	2.727,02
	18/11/2021 18110002 ord R\$	321,60	ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU	321,60
	22/11/2021 22110001 glo R\$	1.303,00	CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI-ME	1.247,50
	22/11/2021 22110004 glo R\$	1.530,00	NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.530,00
	01/12/2021 01120005 glo R\$	1.700,00	SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	1.700,00
	01/12/2021 01120007 ord R\$	1.884,16	CASA DO ELETRICISTA LTDA	1.884,16
	01/12/2021 01120008 ord R\$	294,23	CASA DO ELETRICISTA LTDA	294,23
	01/12/2021 01120009 ord R\$	208,58	CASA DO ELETRICISTA LTDA	208,58
	02/12/2021 02120002 glo R\$	3.929,82	COMERCIAL RL LTDA ME	3.929,82
			TOTAL CLASSIF..	92.338,41
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1001000000	Recurso Ordinário			
	01/06/2021 01060005 glo R\$	63.000,00	FRANCISCO DALMIR FERREIRA	9.000,00
			TOTAL CLASSIF..	9.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra			
1001000000	Recurso Ordinário			
	04/10/2021 04100002 glo R\$	56.970,78	REALIZA SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA	18.990,26
			TOTAL CLASSIF..	18.990,26
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1001000000	Recurso Ordinário			
	04/01/2021 04010021 est R\$	120.000,00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL	4.880,47
	04/01/2021 04010048 glo R\$	22.800,00	CTI AMBIENTAL - COLETA, TRANSP. E INCINERAÇÃO	3.800,00
	25/03/2021 25030002 ord R\$	1.200,00	ELIANE ALVES PEREIRA DOS SANTOS	1.200,00
	03/05/2021 03050002 est R\$	3.000,00	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	136,08
	01/06/2021 01060010 est R\$	30.000,00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL	2.804,33
	01/09/2021 01090005 glo R\$	6.335,00	A2 - EMPREEND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS	5.012,00
	03/11/2021 03110003 est R\$	25.000,00	LABORATORIO ITALIA LTDA	4.198,09
	03/11/2021 03110009 glo R\$	1.240,00	RIVA SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME	1.240,00
	03/11/2021 03110010 glo R\$	640,00	RIVA SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME	640,00
	01/12/2021 01120013 est R\$	28.000,00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL	11.358,44
			TOTAL CLASSIF..	35.269,41
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			
1001000000	Recurso Ordinário			
	04/01/2021 04010023 est R\$	8.000,00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	682,13

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
				TOTAL CLASSIF.. 682,13
01 01.	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.			
10 302 0002 2.003	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1001000000	Recurso Ordinário			
04/01/2021	04010005	est R\$ 1.000.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO CEO	2.404,37
20/10/2021	20100008	est R\$ 280.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO CEO	13.291,87
20/12/2021	20120004	est R\$ 162,58	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO CEO	162,58
				TOTAL CLASSIF.. 15.858,82
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1001000000	Recurso Ordinário			
04/01/2021	04010018	est R\$ 80.000,00	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	19,63
03/11/2021	03110021	est R\$ 69.000,00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	16.283,59
30/12/2021	30120002	est R\$ 10.749,83	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.749,83
				TOTAL CLASSIF.. 27.053,05
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			
1001000000	Recurso Ordinário			
06/12/2021	06120001	est R\$ 2.240,32	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO CEO	2.016,09
				TOTAL CLASSIF.. 2.016,09
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1001000000	Recurso Ordinário			
05/11/2021	05110001	glo R\$ 12.930,40	MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2.320,74
05/11/2021	05110002	glo R\$ 16.317,10	PROHOSPITAL COMERCIO REP. HOLANDA LTDA	13.750,40
05/11/2021	05110003	glo R\$ 3.916,91	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	883,59
11/11/2021	11110002	glo R\$ 1.164,21	E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA	1.164,21
30/11/2021	30110001	glo R\$ 1.741,44	COMERCIAL RL LTDA ME	1.741,44
				TOTAL CLASSIF.. 19.860,38
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1001000000	Recurso Ordinário			
04/01/2021	04010025	est R\$ 45.000,00	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL	9.339,00
04/01/2021	04010026	est R\$ 30.000,00	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE	2.167,28
01/03/2021	01030005	glo R\$ 11.020,00	A2 - EMPREEND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS	2.204,00
01/10/2021	01100002	glo R\$ 49.002,00	JORGE FERNANDO MAIA MOURA -PROTESES ME	1.960,08
03/11/2021	03110011	glo R\$ 540,00	RIVA SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME	540,00
23/11/2021	23110001	glo R\$ 7.937,00	ADILANIA MARIA MACEDO DE FIGUEIREDO ME	7.937,00
				TOTAL CLASSIF.. 24.147,36
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1001000000	Recurso Ordinário			
04/01/2021	04010028	est R\$ 4.000,00	TELEMAR NORTE LESTE S/A	338,15
01/09/2021	01090010	glo R\$ 800,00	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	400,00
				TOTAL CLASSIF.. 738,15
01 01.	Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.			
10 302 0003 2.004	Manutenção do Programa de Transporte San itário Eletivo			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1001000000	Recurso Ordinário			
04/01/2021	04010016	est R\$ 33.000,00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.165,05

Unid. orç.: 01-Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)		
				TOTAL CLASSIF..	3.165,05	
3.3.90.30.00	Material de consumo					
1001000000	Recurso Ordinário					
	20/10/2021	20100002	ord R\$	894,12	B&B COMERCIO DE PNEUS LTDA	894,12
	01/12/2021	01120001	glo R\$	5.050,00	PNEUS CANTEIROS LTDA	5.050,00
	01/12/2021	01120012	glo R\$	18.073,00	SAMPAIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	17.653,90
	08/12/2021	08120001	ord R\$	1.178,50	B&B COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.178,50
				TOTAL CLASSIF..	24.776,52	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
1001000000	Recurso Ordinário					
	20/10/2021	20100003	ord R\$	381,60	B&B COMERCIO DE PNEUS LTDA	381,60
	08/12/2021	08120002	ord R\$	1.231,20	B&B COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.231,20
				TOTAL CLASSIF..	1.612,80	
				TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....	447.405,93	

Juazeiro do Norte, 31 de Dezembro de 2021.


 CICLOS - CONTABILIDADE S/S LTDA
 CRC-CE 000847/0-2


 FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Ceará

Microrregião de Juazeiro do Norte

Consórcio Púb. Saúde da Micro. de Juazeiro do Norte

Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2021

CPSMJN
Página : 0009

Órgão: 01-Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz. Unid. orç.: 01-Consorcio Pub. Saúde da Micro. de Juaz.

FUNTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1001000000	Recurso Ordinário	447.405,93
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		447.405,93

I.N. Nº 03/2013

MUNICÍPIO: BARBALHA

PERÍODO: 18/06/2021 a 31/12/2021

MODELO - 06

EXERCÍCIO: 2021

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
Unidade Orçamentária: Consórcio Público de Saúde

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PAGOS NO PERÍODO

Processados			Não Processados				
Inscrição	Processo Nº	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
Em Anexo							
Elaborado por			Conferido por		Visto		Data
Sarah Rachel Correia Pinheiro					Sarah Rachel Correia Pinheiro		31/12/2021
Matrícula: 000192							
Assinatura:							
							TOTAL

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

ASS: Cláudia Amaro Vidal

NOME: Cláudia Amaro Vidal

MAT: 000110

ASS: [Assinatura]

NOME: CICLOS - Contabilidade S/S Ltda.

CRC-CE Nº 000847/O-2

ASS: [Assinatura]

NOME: Francisco Samuel da Silva

MAT.: 000214

Ceará
Microrregião de Juazeiro do Norte
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - MOVIMENTOS DE PAGAMENTO
18/06/2021 a 31/12/2021

CPSMJN
Página : 0001

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
--------	---------	------------------------	--------	-----------	-------	----------------	-----------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO



Ceará
Microrregião de Juazeiro do Norte
Consórcio Púb. Saúde da Micro.de Juazeiro do Norte

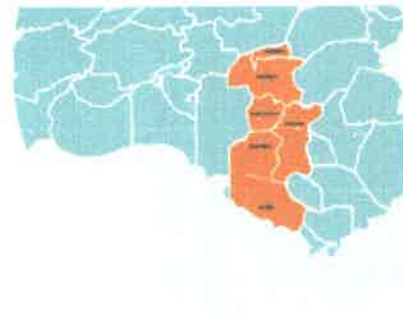
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - MOVIMENTOS DE PAGAMENTO
18/06/2021 a 31/12/2021

CPSMJN
Página : 0001

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T
--------	---------	------------------------	--------	-----------	-------	----------------	----------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO





(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso VIII	Relatório do Responsável pelo Setor de Contábil (modelo nº 07);
--------------------	---

Município: BARBALHA

Exercício: 2021

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
Unidade Orçamentária: Consórcio Público de Saúde

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a Prestação de Contas dos ordenadores de despesas, referente ao Período de 18/06/2021 a 31 de dezembro de 2021, constatamos:

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil

NOME: CICLOS - Contabilidade S/S Ltda.

CRC-CE Nº 000847/O-2

Cargo

CONTADOR

Data: 31/12/2021

Assinatura

Arthur Mate Furtado

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE

INTERNO

ASS.: *Claudia Amaro Vidal*

NOME: Cláudia Amaro Vidal

MAT: 000110

CONTADOR

ASS.: *Arthur Mate Furtado*

NOME: CICLOS - Contabilidade S/S Ltda.

CRC-CE Nº 000847/O-2

ORDENADOR DA DESPESA

Francisco Samuel da Silva
Francisco Samuel da Silva
VISTO



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



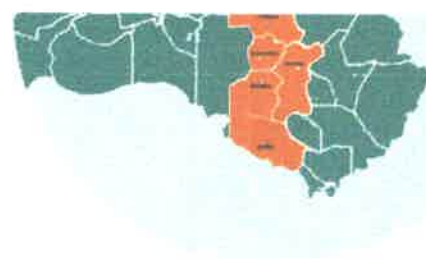
(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso IX	Termo de conferencia de caixa e conciliações bancárias (modelo nº 08);
------------------	--



N. Nº 03/97
MODELO-08

MUNICÍPIO:	Barbalha	EXERCÍCIO:	2021
ÓRGÃO:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte		
PERÍODO:	18 /06/2021 a 31/12/2021		

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2021, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

1. Em caixa R\$ 0,00 (zero real);

2. Em bancos R\$ 1.343.890,92 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais, noventa e dois centavos), discriminado da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
24.266-7	BB	806.169,27
24.267-5	BB	4.857,57
24.268-3	BB	0,15
24.269-1	BB	64.576,01
24.270-5	BB	0,00
24.271-3	BB	0,00
98.000-5	BB	8.786,45
71.026.5	CEF	0,00
71.027-3	CEF	0,02
71.029-0	CEF	0,00
310-0	CEF	459.501,45

3. Total Geral (1+2) R\$ R\$ 1.343.890,92 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais, noventa e dois centavos);

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR.EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
310-0	455.200,16	4.301,29		Pagamento efetuado irregular a SERGIO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA CPF 719.569.213-20	459.501,45

TESOUREIRO (A)		CONTADOR		ORDENADOR DE DESPESA	
ASS.:		ASS.:		ASS.:	
NOME:	Sarah Rachel Correia Pinheiro	NOME:	Arthur Mota Feitosa	NOME:	Francisco Samuel da Silva
MATR:	000192	C.R.C.:	CE Nº 021747/O-1	MATR:	000214
					

SALDO ANTERIOR	RECEITAS	DEPÓSITOS	TRANSFERÊNCIAS	SAQUES	DESPESAS	SALDO ATUAL
BB.....	24.266-7 (CPSMJN/CER-II) 3.168,66 NO		980.000,00		-134.067,67 NO -42.931,72 NE	
0,00	3.168,66	0,00	980.000,00	0,00	-176.999,39	806.169,27 ✓
BB.....	24.267-5 (CPSMJN/CEO - UNIÃO) 319.797,35 NO		-272.720,33		-121.065,08 NO -12.381,07 NE	
91.226,70	319.797,35	0,00	-272.720,33	0,00	-133.446,15	4.857,57 ✓
BB.....	24.268-3 (CPSMJN/STPE - MUNIC) 0,01 NO					
0,14	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15 ✓
BB.....	24.269-1 (CPSMJN/POLI - ESTADO) 3.024.472,52 NO		124.851,17 -1.547.076,15		-1.394.695,47 NO -143.423,18 NE	
447,12	3.024.472,52	0,00	-1.422.224,98	0,00	-1.538.118,65	64.576,01 ✓
BB.....	24.270-5 (CPSMJN/PMAQ - MUNIC) 1,71 NO		-6.471,91		-36.750,76 NO	
43.220,96	1,71	0,00	-6.471,91	0,00	-36.750,76	0,00 ✓
BB.....	24.271-3 (CPSMJN/POLI - MUNIC) 14,51 NO		-1.851,17			
1.836,66	14,51	0,00	-1.851,17	0,00	0,00	0,00 ✓
BB.....	98.000-5 (CPSMJN/CEO - ESTADO) 546.131,61 NO		872.340,33 -226.000,00		-1.156.342,54 NO -27.917,06 NE	
574,11	546.131,61	0,00	646.340,33	0,00	-1.184.259,60	8.786,45 ✓
CEF.....	71.026-5 (CPSMJN POLICLINICA)		-230,72			
230,72	0,00	0,00	-230,72	0,00	0,00	0,00 ✓
CEF.....	71.027-3 (CPSMJN CEO-R)					
0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02 ✓
CEF.....	71.029-0 (CPSMJN TRANSP. SANIT)		-531,13			
531,13	0,00	0,00	-531,13	0,00	0,00	0,00 ✓

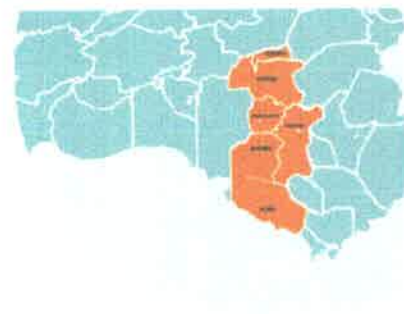
SALDO ANTERIOR	RECEITAS	DEPÓSITOS	TRANSFERÊNCIAS	SAQUES	DESPESAS	SALDO ATUAL
CEF.....600.000.310-0 (CONS PUBL DE S DA M)						
	3.589.440,31 NO		577.689,91		-3.154.827,58 NO	
			-500.000,00		-100.747,07 NE	
47.945,88	3.589.440,31	0,00	77.689,91	0,00	-3.255.574,65	459.501,45
D E S C O N T O S						
	214.400,98 NO				-604.293,33 NO	
	389.892,35 NE					
0,00	604.293,33	0,00	0,00	0,00	-604.293,33	0,00
TOTAL GERAL						
	7.697.427,66 NO		2.554.881,41		-6.602.042,43 NO	
	389.892,35 NE		-2.554.881,41		-327.400,10 NE	
186.013,44	8.087.320,01	0,00	0,00	0,00	-6.929.442,53	1.343.890,92

Notação: NO - Normal Orçamentário EO - Estorno Orçamentário
 NE - Normal Extra-orçamentário EE - Estorno Extra-orçamentário



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
do Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso X	Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e último dia dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora;
-----------------	--

SALDO ANTERIOR	RECEITAS	DEPÓSITOS	TRANSFERÊNCIAS	SAQUES	DESPEAS	SALDO ATUAL
BB.....	24.266-7 (CPSMJN/CER-II)					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BB.....	24.267-5 (CPSMJN/CEO - UNIÃO)					
91.226,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.226,70
BB.....	24.268-3 (CPSMJN/STPE - MUNIC)					
0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14
BB.....	24.269-1 (CPSMJN/POLI - ESTADO)					
			-295.000,00		-234,28 NO	
295.681,40	0,00	0,00	-295.000,00	0,00	-234,28	447,12
BB.....	24.270-5 (CPSMJN/PMAQ - MUNIC)					
			43.000,00			
220,96	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	43.220,96
BB.....	24.271-3 (CPSMJN/POLI - MUNIC)					
1.836,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,66
BB.....	98.000-5 (CPSMJN/CEO - ESTADO)					
			-307.000,00			
307.574,11	0,00	0,00	-307.000,00	0,00	0,00	574,11
CEF.....	71.026-5 (CPSMJN POLICLINICA)					
230,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,72
CEF.....	71.027-3 (CPSMJN CEO-R)					
0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
CEF.....	71.029-0 (CPSMJN TRANSP. SANIT)					
531,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,13
CEF.....	600.000.310-0 (CONS PUBL DE S DA M)					
			559.000,00		-658.682,75 NO -42.027,70 NE	
189.656,33	0,00	0,00	559.000,00	0,00	-700.710,45	47.945,88
D E S C O N T O S						
	25.320,81 NO				-71.521,18 NO	
	46.200,37 NE					
0,00	71.521,18	0,00	0,00	0,00	-71.521,18	0,00
TOTAL GERAL						
	25.320,81 NO		602.000,00		-730.438,21 NO	
	46.200,37 NE		-602.000,00		-42.027,70 NE	
886.958,17	71.521,18	0,00	0,00	0,00	-772.465,91	186.013,44

SALDO ANTERIOR	RECEITAS	DEPÓSITOS	TRANSFERÊNCIAS	SAQUES	DESPESAS	SALDO ATUAL
NE - Normal Extra-orçamentário			EE - Estorno Extra-orçamentário			

**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**G335131154015567005
13/06/2021 14:28:13**Cliente**

Agência 1598-9
Conta 24266-7 CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Mês/ano referência JUNHO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**G3351311540155671
13/06/2021 14:29:03**Cliente - Conta atual**

Agência 1598-9
Conta corrente 24266-7 CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
<hr/>							
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.



Extrato conta corrente

G3361311570157421
13/06/2021 14:39:43

Cliente - Conta atual

Agência 1598-9
Conta corrente 24267-5 CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							91.278,11 C
Saldo							91.278,11 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							91.278,11

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.



Extrato conta corrente

G3361311570157421
13/06/2021 14:39:43

Cliente - Conta atual

Agência 1598-9
Conta corrente 24267-5 CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							91.278,11 C
Saldo							91.278,11 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							91.278,11

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336131157015742007
13/06/2021 14:42:24

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24268-3 CONSOR PUBLICO SAUDE POLI
Mês/ano referência JUNHO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	0,14			0,038357		
14/06/2021	SALDO ATUAL	0,14			0,038357		0,038357

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,14
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,14
Disponível p/ Resg =	0,14
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
23/06/2017	70.171.919	26.017,57	7.500,903568	0,038357

Valor da Cota

31/05/2021	3,724650441
14/06/2021	3,726749240

Rentabilidade

No mês	0,0563
No ano	0,2999
Últimos 12 meses	0,4100

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 14/06/2021 - Cota: 3,726749240

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G3361311570157421
13/06/2021 14:41:21

Cliente - Conta atual

Agência 1598-9
Conta corrente 24268-3 CONSOR PUBLICO SAUDE POLI
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							0,14 C
Saldo							0,14 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							0,14

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24269-1 CONSOR PUBLICO SAUDE POLI
Mês/ano referência JUNHO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	295.681,40			79.385,006832		
02/06/2021	RESGATE	295.000,00			79.192,107036	3,725118715	192,899796
	Aplicação 19/05/2021	43.973,55			11.804,603334		
	Aplicação 26/05/2021	251.026,45			67.387,503702		
07/06/2021	RESGATE	234,28			62,883988	3,725590670	130,015808
	Aplicação 26/05/2021	234,28			62,883988		
14/06/2021	SALDO ATUAL	484,54			130,015808		130,015808

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	295.681,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	295.234,28
RENDIMENTO BRUTO (+)	37,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	37,42
SALDO ATUAL =	484,54
Disponível p/ Resg =	484,54
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
26/05/2021	909.159.826	251.665,19	67.580,403498	130,015808

Valor da Cota

31/05/2021	3,724650441
14/06/2021	3,726749240

Rentabilidade

No mês	0,0563
No ano	0,2999
Últimos 12 meses	0,4100

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 14/06/2021 - Cota: 3,726749240

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G3361311570157421
13/06/2021 14:45:42

Cliente - Conta atual

Agência 1598-9
Conta corrente 24269-1 CONSOR PUBLICO SAUDE POLI
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo	
26/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C	
02/06/2021		8842	11845	438 TED	826.608	295.000,00 D		
				00360305 11436747000103 CONSORCIO PUBL				
02/06/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	295.000,00 C	0,00 C	
07/06/2021		0000	13164	112 Débito Autorizado	1.271.722.001.002	234,28 D		
07/06/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	234,28 C	0,00 C	
14/06/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C	
Invest.com Resgate Autom.							484,54 C	
Saldo							484,54 C	
Juros *							0,00	
Data de Debito de Juros							30/06/2021	
IOF *							0,00	
Data de Debito de IOF							01/07/2021	
Saldo de fundos de investimento								
S.Público Automático							484,54	

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336131157015742014
13/06/2021 14:51:15

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24270-5 CONSORCIO PSM CARIRIACU
Mês/ano referência JUNHO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	220,96			59,322480		
14/06/2021	SALDO ATUAL	221,08			59,322480		59,322480

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	220,96
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,12
SALDO ATUAL =	221,08
Disponível p/ Resg =	221,08
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
14/02/2017	70.132.652	39.614,70	11.694,400411	59,322480

Valor da Cota

31/05/2021	3,724650441
14/06/2021	3,726749240

Rentabilidade

No mês	0,0563
No ano	0,2999
Últimos 12 meses	0,4100

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 14/06/2021 - Cota: 3,726749240

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G3361311570157421
13/06/2021 14:50:07

Cliente - Conta atual

Agência 1598-9
Conta corrente 24270-5 CONSORCIO PUBLICO DE SAUD
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/06/2021		8842	11845	830 Depósito Online	88.421.184.500.016	43.000,00 C	43.000,00 C
				8842-04-SOP-CARIRI SHOPPING			
14/06/2021		0000	00000	999 S A L D O			43.000,00 C
Invest.com Resgate Autom.							221,08 C
Saldo							43.221,08 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							221,08

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333131219016176006
13/06/2021 15:01:00

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24271-3 CONSOR PUBLICO SAUDE POLI
Mês/ano referência JUNHO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	1.836,66			493,110596		
14/06/2021	SALDO ATUAL	1.837,70			493,110596		493,110596

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.836,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,04
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,04
SALDO ATUAL =	1.837,70
Disponível p/ Resg =	1.837,70
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
23/06/2017	70.171.828	205.079,95	59.124,850198	493,110596

Valor da Cota

31/05/2021	3,724650441
14/06/2021	3,726749240

Rentabilidade

No mês	0,0563
No ano	0,2999
Últimos 12 meses	0,4100

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 14/06/2021 - Cota: 3,726749240

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**G3331312190161761
13/06/2021 14:59:04**Cliente - Conta atual**

Agência 1598-9
Conta corrente 24271-3 CONSOR PUBLICO SAUDE POLI
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/10/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
<hr/>							
Invest.com Resgate Autom.							1.837,70 C
Saldo							1.837,70 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							1.837,70

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 1598-9
Conta 98000-5 CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Mês/ano referência JUNHO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2021	SALDO ANTERIOR	307.574,11			82.577,979989		
02/06/2021	RESGATE	307.000,00			82.413,480882	3,725118715	164,499107
	Aplicação 28/04/2021	125.903,99			33.798,652627		
	Aplicação 26/05/2021	181.096,01			48.614,828255		
11/06/2021	SALDO ATUAL	613,01			164,499107		164,499107

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	307.574,11
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	307.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	38,90
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	38,90
SALDO ATUAL =	613,01

Disponível p/ Resg =	613,01
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
26/05/2021	909.159.826	181.651,16	48.779,327362	164,499107

Valor da Cota

31/05/2021	3,724650441
11/06/2021	3,726527047

Rentabilidade

No mês	0,0503
No ano	0,2939
Últimos 12 meses	0,4057

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 11/06/2021 - Cota: 3,726527047

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Senhã da conta



Extrato conta corrente

G3371116508338811
11/06/2021 16:52:51

Cliente - Conta atual

Agência 1598-9
 Conta corrente 98000-5 CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo	
26/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C	
02/06/2021		8842	11845	243 Ch.Avulso entre Agências	14	43.000,00 D		
02/06/2021		8842	11845	438 TED 00360305 11436747000103 CONSORCIO PUBL	604.126	264.000,00 D		
02/06/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	307.000,00 C	0,00 C	
11/06/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C	
Invest.com Resgate Autom.							613,01 C	
Saldo							613,01 C	
Juros *							0,00	
Data de Debito de Juros							30/06/2021	
IOF *							0,00	
Data de Debito de IOF							01/07/2021	
Saldo de fundos de investimento								
S.Público Automático							613,01	

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC974519 SWYANNE HERRANA ALVES LIMA.

**Extrato por período**

Cliente: CPSMJN POLICLINIC

Conta: 0032 | 006 | 00071026-5

Data: 13/06/2021 - 15:12

Mês: Junho/2021

Período: 1 - 13

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	230,72 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Extrato**

Cliente: CPSMJN CEO R

Conta: 0032 | 006 | 00071027-3

Data: 13/06/2021 - 15:14

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Extrato**

Cliente: CPSMJN TRANSP SANIT

Conta: 0032 | 006 | 00071029-0

Data: 13/06/2021 - 15:17

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	531,13 C

* 670 - Não há lançamentos do dia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Extrato por período

Cliente: CPSMJN CUSTEIO

Conta: 0032 | 006 | 00000310-0

Data: 13/06/2021 - 15:10

Mês: Junho/2021

Período: 1 - 13

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
31/05/2021	308735	DEB TARIFA	6,30 D	6,30 D
31/05/2021	727220	RESG AUTOM	6,30 C	0,00 C
02/06/2021	000001	CRED TED	264.000,00 C	264.000,00 C
02/06/2021	000001	CRED TED	295.000,00 C	559.000,00 C
02/06/2021	159962	DEVOL TED	5.451,32 C	564.451,32 C
02/06/2021	160759	DEVOL TED	1.900,20 C	566.351,52 C
02/06/2021	177085	PG PREFEIT	654,50 D	565.697,02 C
02/06/2021	460418	PAG BOLETO	24.969,60 D	540.727,42 C
02/06/2021	596626	DEB P FGTS	29.995,60 D	510.731,82 C
02/06/2021	615144	PAG BOLETO	315,40 D	510.416,42 C
02/06/2021	616362	PAG BOLETO	312,82 D	510.103,60 C
02/06/2021	646714	PAG BOLETO	297,40 D	509.806,20 C
02/06/2021	159732	ENVIO TED	9.128,46 D	500.677,74 C
02/06/2021	159962	ENVIO TED	5.451,32 D	495.226,42 C
02/06/2021	160759	ENVIO TED	1.900,20 D	493.326,22 C
02/06/2021	162004	ENVIO TED	2.220,03 D	491.106,19 C
02/06/2021	165149	ENVIO TED	1.354,20 D	489.751,99 C
02/06/2021	165387	ENVIO TED	1.650,00 D	488.101,99 C
02/06/2021	165901	ENVIO TED	1.273,17 D	486.828,82 C
02/06/2021	166119	ENVIO TED	2.832,55 D	483.996,27 C
02/06/2021	168186	ENVIO TED	1.217,70 D	482.778,57 C
02/06/2021	168429	ENVIO TED	1.446,24 D	481.332,33 C
02/06/2021	168882	ENVIO TED	2.787,11 D	478.545,22 C
02/06/2021	169230	ENVIO TED	1.419,70 D	477.125,52 C
02/06/2021	169804	ENVIO TED	8.133,82 D	468.991,70 C
02/06/2021	170029	ENVIO TED	1.217,70 D	467.774,00 C
02/06/2021	178253	ENVIO TED	4.376,41 D	463.397,59 C

13/06/2021

Internet:::bank-ing....CAIXA

02/06/2021	178554	ENVIO TED	2.289,55 D	461.108,04 C
02/06/2021	178827	ENVIO TED	4.789,55 D	456.318,49 C
02/06/2021	179442	ENVIO TED	24.686,09 D	431.632,40 C
02/06/2021	187783	ENVIO TED	3.664,55 D	427.967,85 C
02/06/2021	021201	ENVIO TEV	1.268,97 D	426.698,88 C
02/06/2021	021202	ENVIO TEV	2.499,29 D	424.199,59 C
02/06/2021	021205	ENVIO TEV	1.897,20 D	422.302,39 C
02/06/2021	021205	ENVIO TEV	1.470,24 D	420.832,15 C
02/06/2021	021206	ENVIO TEV	1.259,70 D	419.572,45 C
02/06/2021	021207	ENVIO TEV	1.259,70 D	418.312,75 C
02/06/2021	021222	ENVIO TEV	5.965,70 D	412.347,05 C
02/06/2021	021328	ENVIO TEV	2.369,05 D	409.978,00 C
02/06/2021	159732	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.967,55 C
02/06/2021	159962	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.957,10 C
02/06/2021	160759	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.946,65 C
02/06/2021	162004	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.936,20 C
02/06/2021	165149	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.925,75 C
02/06/2021	165387	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.915,30 C
02/06/2021	165901	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.904,85 C
02/06/2021	166119	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.894,40 C
02/06/2021	168186	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.883,95 C
02/06/2021	168429	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.873,50 C
02/06/2021	168882	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.863,05 C
02/06/2021	169230	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.852,60 C
02/06/2021	169804	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.842,15 C
02/06/2021	170029	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.831,70 C
02/06/2021	178253	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.821,25 C
02/06/2021	178554	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.810,80 C
02/06/2021	178827	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.800,35 C
02/06/2021	179442	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.789,90 C
02/06/2021	187783	DOC/TED INTERNET	10,45 D	409.779,45 C
02/06/2021	308735	FOL PAGTO	9.487,00 D	400.292,45 C
02/06/2021	308735	FOL PAGTO	82.923,50 D	317.368,95 C
02/06/2021	308735	FOL PAGTO	163.303,89 D	154.065,06 C
02/06/2021	308735	FOL PAGTO	11.711,79 D	142.353,27 C
02/06/2021	308735	FOL PAGTO	10.023,18 D	132.330,09 C
02/06/2021	308735	FOL PAGTO	1.624,27 D	130.705,82 C
02/06/2021	308735	FOL PAGTO	3.163,99 D	127.541,83 C
02/06/2021	990001	APL AUTOM	127.541,83 D	0,00 C

04/06/2021	041331	ENVIO TEV	1.332,17 D	1.332,17 D
04/06/2021	041332	ENVIO TEV	1.945,70 D	3.277,87 D
04/06/2021	041334	ENVIO TEV	1.174,80 D	4.452,67 D
04/06/2021	041335	ENVIO TEV	1.393,04 D	5.845,71 D
04/06/2021	041339	ENVIO TEV	1.405,47 D	7.251,18 D
04/06/2021	041339	ENVIO TEV	1.410,97 D	8.662,15 D
04/06/2021	041340	ENVIO TEV	1.273,26 D	9.935,41 D
04/06/2021	308735	DEB TARIFA	103,50 D	10.038,91 D
04/06/2021	727220	RESG AUTOM	10.038,91 C	0,00 C
07/06/2021	134225	DEVOL TED	5.451,32 C	5.451,32 C
07/06/2021	791082	PAG BOLETO	774,57 D	4.676,75 C
07/06/2021	792961	PAG BOLETO	726,97 D	3.949,78 C
07/06/2021	798449	PAG BOLETO	800,00 D	3.149,78 C
07/06/2021	134225	ENVIO TED	5.451,32 D	2.301,54 D
07/06/2021	187991	ENVIO TED	1.900,20 D	4.201,74 D
07/06/2021	192156	ENVIO TED	2.829,59 D	7.031,33 D
07/06/2021	194804	ENVIO TED	1.306,55 D	8.337,88 D
07/06/2021	197066	ENVIO TED	6.179,87 D	14.517,75 D
07/06/2021	071117	ENVIO TEV	1.217,70 D	15.735,45 D
07/06/2021	071118	ENVIO TEV	2.220,03 D	17.955,48 D
07/06/2021	071256	ENVIO TEV	1.046,90 D	19.002,38 D
07/06/2021	071257	ENVIO TEV	83,41 D	19.085,79 D
07/06/2021	134225	DOC/TED INTERNET	10,45 D	19.096,24 D
07/06/2021	187991	DOC/TED INTERNET	10,45 D	19.106,69 D
07/06/2021	192156	DOC/TED INTERNET	10,45 D	19.117,14 D
07/06/2021	194804	DOC/TED INTERNET	10,45 D	19.127,59 D
07/06/2021	197066	DOC/TED INTERNET	10,45 D	19.138,04 D
07/06/2021	727220	RESG AUTOM	19.138,04 C	0,00 C
08/06/2021	868868	PAG GPS	71.356,54 D	71.356,54 D
08/06/2021	868909	PAG GPS	9.660,19 D	81.016,73 D
08/06/2021	868932	PAG GPS	33.610,42 D	114.627,15 D
08/06/2021	868972	PAG GPS	8.831,26 D	123.458,41 D
08/06/2021	868990	PAG GPS	3.774,68 D	127.233,09 D
08/06/2021	113734	ENVIO TED	300,00 D	127.533,09 D
08/06/2021	114050	ENVIO TED	5.284,32 D	132.817,41 D
08/06/2021	114471	ENVIO TED	10.049,61 D	142.867,02 D
08/06/2021	081454	ENVIO TEV	1.300,00 D	144.167,02 D
08/06/2021	113734	DOC/TED INTERNET	10,45 D	144.177,47 D
08/06/2021	114050	DOC/TED INTERNET	10,45 D	144.187,92 D

08/06/2021	114471	DOC/TED INTERNET	10,45 D	144.198,37 D
08/06/2021	900321	CHEQ COMP	1.217,70 D	145.416,07 D
08/06/2021	308735	FOL PAGTO	2.117,54 D	147.533,61 D
08/06/2021	727220	RESG AUTOM	147.533,61 C	0,00 C
09/06/2021	132817	ENVIO TED	53,60 D	53,60 D
09/06/2021	133110	ENVIO TED	2.523,50 D	2.577,10 D
09/06/2021	091048	ENVIO TEV	1.046,90 D	3.624,00 D
09/06/2021	091052	ENVIO TEV	2.520,00 D	6.144,00 D
09/06/2021	091053	ENVIO TEV	25.050,55 D	31.194,55 D
09/06/2021	132817	DOC/TED INTERNET	10,45 D	31.205,00 D
09/06/2021	133110	DOC/TED INTERNET	10,45 D	31.215,45 D
09/06/2021	308735	DEB TARIFA	0,90 D	31.216,35 D
09/06/2021	727220	RESG AUTOM	31.216,35 C	0,00 C
10/06/2021	286593	PAG FONE	101,18 D	101,18 D
10/06/2021	287798	PAG FONE	139,84 D	241,02 D
10/06/2021	288439	PAG FONE	176,49 D	417,51 D
10/06/2021	293750	PAG FONE	544,22 D	961,73 D
10/06/2021	427207	PAG BOLETO	1.500,00 D	2.461,73 D
10/06/2021	481485	PAG DARF	4.080,64 D	6.542,37 D
10/06/2021	481578	PAG DARF	1.605,64 D	8.148,01 D
10/06/2021	101141	ENVIO TEV	1.274,00 D	9.422,01 D
10/06/2021	101145	ENVIO TEV	7.394,36 D	16.816,37 D
10/06/2021	727220	RESG AUTOM	16.816,37 C	0,00 C
11/06/2021	149685	ENVIO TED	4.289,55 D	4.289,55 D
11/06/2021	193164	ENVIO TED	14.242,41 D	18.531,96 D
11/06/2021	199216	ENVIO TED	12.044,83 D	30.576,79 D
11/06/2021	111345	ENVIO TEV	4.919,36 D	35.496,15 D
11/06/2021	149685	DOC/TED INTERNET	10,45 D	35.506,60 D
11/06/2021	193164	DOC/TED INTERNET	10,45 D	35.517,05 D
11/06/2021	199216	DOC/TED INTERNET	10,45 D	35.527,50 D
11/06/2021	308735	FOL PAGTO	3.530,18 D	39.057,68 D
11/06/2021	727220	RESG AUTOM	39.057,68 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350419000006241
04/01/2022 19:31:41

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24266-7 CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
13/12/2021	APLICAÇÃO	552.605,64			145.626,088658	3,794688473	145.626,088658
14/12/2021	APLICAÇÃO	419.743,50			110.582,973841	3,795733515	256.209,062499
20/12/2021	RESGATE	149.348,53			39.303,988665	3,799831393	216.905,073834
	Aplicação 13/12/2021	149.348,53			39.303,988665		
23/12/2021	RESGATE	20.000,00			5.259,079343	3,802946998	211.645,994491
	Aplicação 13/12/2021	20.000,00			5.259,079343		
31/12/2021	SALDO ATUAL	806.169,27			211.645,994491		211.645,994491

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	972.349,14
RESGATES (-)	169.348,53
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.168,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.168,66
SALDO ATUAL =	806.169,27

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3350419000006241
04/01/2022 19:18:33

Cliente - Conta atual

Agência 1598-9
Conta corrente 24266-7CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/12/2021		1598	99015	870 Transferência recebida	551.598.000.024.269	560.000,00 C	
				13/12 1598 24269-1 CONSOR PUBLICO			
13/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.301	7.383,91 D	
				104 3587 11842466372 FRANCISCO DALMIR			
13/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.471.100.086.773	10,45 D	
				Cobrança referente 13/12/2021			
13/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	552.605,64 D	0,00 C
14/12/2021		1598	99015	870 Transferência recebida	551.598.000.024.269	420.000,00 C	
				14/12 1598 24269-1 CONSOR PUBLICO			
14/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada	550.094.000.026.088	256,50 D	
				14/12 0094 26088-6 CICERO DIOGENE			
14/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	419.743,50 D	0,00 C
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.001	4.009,50 D	
				GPS- Ident.: 11436747000103 - 13/2021			
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.002	64.629,92 D	
				GPS- Ident.: 11436747000103 - 13/2021			
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.003	32.634,72 D	
				GPS- Ident.: 11436747000103 - 13/2021			
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.004	9.283,83 D	
				GPS- Ident.: 11436747000103 - 13/2021			
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.005	10.322,35 D	
				GPS- Ident.: 11436747000103 - 13/2021			
20/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.006	275,71 D	
				PORTO S COMP DE S GERAIS			
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.007	15.407,18 D	
				GPS- Ident.: 11436747000103 - 11/2021			
20/12/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	122.008	12.785,32 D	
				GPS- Ident.: 11436747000103 - 11/2021			
20/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	149.348,53 C	0,00 C
23/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.301	19.989,55 D	
				260 0001 023588983000124 YURI RIBEIRO			
23/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.571.200.504.145	10,45 D	
				Cobrança referente 23/12/2021			
23/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	20.000,00 C	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350419000006241
04/01/2022 19:32:53

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24267-5 CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Publico Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	23.252,62			6.140,343086		
01/12/2021	APLICAÇÃO	27.648,88			7.299,674859	3,787686511	13.440,017945
06/12/2021	RESGATE	10.609,88			2.799,325849	3,790155406	10.640,692096
	Aplicação 23/11/2021	10.609,88			2.799,325849		
20/12/2021	APLICAÇÃO	45.600,00			12.000,532466	3,799831393	22.641,224562
29/12/2021	RESGATE	81.340,33			21.365,952247	3,807007011	1.275,272315
	Aplicação 23/11/2021	12.719,28			3.341,017237		
	Aplicação 01/12/2021	27.789,91			7.299,674859		
	Aplicação 20/12/2021	40.831,14			10.725,260151		
31/12/2021	SALDO ATUAL	4.857,57			1.275,272315		1.275,272315

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	23.252,62
APLICAÇÕES (+)	73.248,88
RESGATES (-)	91.950,21
RENDIMENTO BRUTO (+)	306,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	306,28
SALDO ATUAL =	4.857,57

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3350419000006241
04/01/2022 19:19:55

Cliente - Conta atual

Agência 1598-9
Conta corrente 24267-5CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		1024	99015	870 Transferência recebida	551.024.000.017.923	1.039,14 C	
				01/12 1024 17923-X ANGELINA ROSA			
01/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	182.718.451	45.600,00 C	
				104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
01/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	18.979,81 D	
				104 1888 020603680000145 REALIZA SEGUR			
01/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.351.100.045.471	10,45 D	
				Cobrança referente 01/12/2021			
01/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	27.648,88 D	0,00 C
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.111.126	5.054,40 D	
				06/12 1369 111126-4 BONTEMPO REFRI			
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada	551.598.000.022.020	825,00 D	
				06/12 1598 22020-5 CINTIA VIEIRA			
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada	551.598.000.022.020	1.650,00 D	
				06/12 1598 22020-5 CINTIA VIEIRA			
06/12/2021		0000	13105	361 Pgto conta água	120.601	3.080,48 D	
				CAGECE			
06/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	10.609,88 C	0,00 C
20/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	187.747.708	45.600,00 C	
				104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL			
20/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	45.600,00 D	0,00 C
29/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada	551.598.000.098.000	81.340,33 D	
				29/12 1598 98000-5 CONSOR PUBLICO			
29/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	81.340,33 C	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350419000006241
04/01/2022 19:34:42

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24268-3 CONSOR PUBLICO SAUDE POLI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	0,15			0,038357		
31/12/2021	SALDO ATUAL	0,15			0,038357		0,038357

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,15

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3350419000006241
04/01/2022 19:22:56

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24268-3
Período solicitado 12 / 2021

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350419000006241
04/01/2022 19:36:56

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24269-1 CONSOR PUBLICO SAUDE POLI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.285.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	43.126,00			11.388,327202		
01/12/2021	RESGATE	23.184,00			6.120,886703	3,787686511	5.267,440499
	Aplicação 11/11/2021	23.184,00			6.120,886703		
06/12/2021	RESGATE	18.350,62			4.841,653715	3,790155406	425,786784
	Aplicação 11/11/2021	18.350,62			4.841,653715		
07/12/2021	APLICAÇÃO	251.665,19			66.385,151350	3,790986160	66.810,938134
08/12/2021	RESGATE	34.179,54			9.014,018614	3,791820437	57.796,919520
	Aplicação 11/11/2021	1.614,51			425,786784		
	Aplicação 07/12/2021	32.565,03			8.588,231830		
09/12/2021	APLICAÇÃO	420.000,00			110.740,686532	3,792643997	168.537,606052
10/12/2021	APLICAÇÃO	120.774,19			31.835,922215	3,793645090	200.373,528267
13/12/2021	RESGATE	182.159,11			48.003,706048	3,794688473	152.369,822219
	Aplicação 07/12/2021	182.159,11			48.003,706048		
14/12/2021	RESGATE	425.294,77			112.045,476406	3,795733515	40.324,345813
	Aplicação 07/12/2021	37.172,43			9.793,213472		
	Aplicação 09/12/2021	388.122,34			102.252,262934		
15/12/2021	RESGATE	12.580,63			3.313,516448	3,796760993	37.010,829365
	Aplicação 09/12/2021	12.580,63			3.313,516448		
16/12/2021	RESGATE	1.236,90			325,681778	3,797879043	36.685,147587
	Aplicação 09/12/2021	1.236,90			325,681778		
17/12/2021	RESGATE	5.000,00			1.316,205974	3,798797529	35.368,941613
	Aplicação 09/12/2021	5.000,00			1.316,205974		
20/12/2021	APLICAÇÃO	165.932,19			43.668,303363	3,799831393	79.037,244976
23/12/2021	RESGATE	147.467,20			38.777,085265	3,802946998	40.260,159711
	Aplicação 09/12/2021	13.435,89			3.533,019398		
	Aplicação 10/12/2021	121.070,32			31.835,922215		
	Aplicação 20/12/2021	12.960,99			3.408,143652		
29/12/2021	RESGATE	150.000,00			39.401,030670	3,807007011	859,129041
	Aplicação 20/12/2021	150.000,00			39.401,030670		
30/12/2021	APLICAÇÃO	61.287,10			16.094,202031	3,808023528	16.953,331072
31/12/2021	SALDO ATUAL	64.576,01			16.953,331072		16.953,331072

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	43.126,00
APLICAÇÕES (+)	1.019.658,67
RESGATES (-)	999.452,77
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.244,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.244,11
SALDO ATUAL =	64.576,01

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678



Extrato de Conta Corrente

G3350419000006241
04/01/2022 19:27:10

Cliente - Conta atual

Agência 1598-9
Conta corrente 24269-1CONSOR PUBLICO SAUDE POLI
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto UP BRASIL	120.101	23.184,00 D	
01/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	23.184,00 C	0,00 C
06/12/2021		1598	99015	870 Transferência recebida 06/12 1598 98000-5 CONSOR PUBLICO	551.598.000.098.000	23.000,00 C	
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 06/12 1024 6248-0 GUSTAVO LIBORI	551.024.000.006.248	6.691,78 D	
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 06/12 1024 25678-1 ANTONIO GILSON	551.024.000.025.678	4.309,43 D	
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 06/12 1369 60199-3 DX COMPUTADORE	551.369.000.060.199	12.856,00 D	
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 06/12 1598 38194-2 RAYSA SIQUEIRA	551.598.000.038.194	4.289,18 D	
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 06/12 2308 14932-2 JOSE DIEGO P A	552.308.000.014.932	4.309,43 D	
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 06/12 2308 17743-1 HEVILA THICIAN	552.308.000.017.743	2.422,45 D	
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 06/12 3653 31754-3 BRUNA CAROLINE	553.653.000.031.754	4.289,18 D	
06/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto CEQUALE - CENTRO DE QUALIF E ENS PROF	120.601	891,00 D	
06/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto PJBANK PAGAMENTOS S.A	120.602	800,00 D	
06/12/2021		0000	13105	361 Pqto conta água CAGECE	120.603	139,08 D	
06/12/2021		0000	13105	363 Pagto conta telefone OI S A	120.604	353,09 D	
06/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	18.350,62 C	0,00 C
07/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 0643 7954480000179 SECRETARIA DA	184.385.135	251.665,19 C	
07/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	251.665,19 D	0,00 C
08/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 08/12 0433 68779-0 CTI AMBIENTAL	550.433.000.068.779	3.553,00 D	
08/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 08/12 1747 16524-7 CICLOS - CONTA	551.747.000.016.524	10.664,41 D	
08/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 08/12 1747 16524-7 CICLOS - CONTA	551.747.000.016.524	7.296,71 D	
08/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada 08/12 1747 16524-7 CICLOS - CONTA	551.747.000.016.524	6.735,42 D	
08/12/2021		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 7751 030148250000134 CICERO EMANUE	120.801	5.919,55 D	
08/12/2021		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 08/12/2021	853.421.200.226.249	10,45 D	
08/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	34.179,54 C	0,00 C
09/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	184.906.482	140.000,00 C	
09/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	184.915.801	140.000,00 C	
09/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	184.915.828	140.000,00 C	

09/12/2021	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	420.000,00 D	0,00 C
10/12/2021	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	185.290.886	140.000,00 C	
10/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4279 034623505000124 SAMPAIO DERIV	121.001	18.904,91 D	
10/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3391 061600839000155 CENTRO DE INT	121.002	300,00 D	
10/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.354.441	10,45 D	
10/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 10/12/2021	843.441.200.354.442	10,45 D	
10/12/2021	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	120.774,19 D	0,00 C
13/12/2021	0000	14175 983 TED Devolvida AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ	600.016	5.931,15 C	
13/12/2021	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	185.645.281	140.000,00 C	
13/12/2021	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	185.662.326	140.000,00 C	
13/12/2021	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	185.662.365	140.000,00 C	
13/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 13/12 1024 13541-0 OXIGENIO CARIR	551.024.000.013.541	240,00 D	
13/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 13/12 1369 800285-1 DIOTEC COM E M	551.369.000.800.285	10.830,00 D	
13/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 13/12 1369 800285-1 DIOTEC COM E M	551.369.000.800.285	10.830,00 D	
13/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 13/12 1598 24266-7 CONSOR PUBLICO	551.598.000.024.266	560.000,00 D	
13/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 13/12 1747 16715-0 PEDRO E SILVA	551.747.000.016.715	4.800,00 D	
13/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 13/12 3515 28029-1 SUPERFIO C P M	553.515.000.028.029	5.880,00 D	
13/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 13/12 8756 395-6 NIKOLAS M A OL	558.756.000.000.395	3.675,00 D	
13/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0455 020365863000170 PROFISSA DIST	121.301	5.931,15 D	
13/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 3132 016867118000151 B E B COMERCI	121.302	3.229,41 D	
13/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	121.303	812,04 D	
13/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	121.304	920,88 D	
13/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	121.305	920,88 D	
13/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 13/12/2021	873.471.100.086.774	10,45 D	
13/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 13/12/2021	873.471.100.086.775	10,45 D	
13/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	182.159,11 C	0,00 C
14/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 14/12 1598 24266-7 CONSOR PUBLICO	551.598.000.024.266	420.000,00 D	
14/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0454 034455876000191 FEMMINA SERVI	121.401	5.284,32 D	
14/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 14/12/2021	863.481.200.192.975	10,45 D	
14/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	425.294,77 C	0,00 C
15/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 15/12 0433 30026-8 TEREZA N O SIL	550.433.000.030.026	8.991,73 D	
15/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto ARAJARA PARK	121.501	747,90 D	
15/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto NU PAGAMENTOS S.A.	121.502	1.200,00 D	
15/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU	121.503	1.641,00 D	
15/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	12.580,63 C	0,00 C

16/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto NU PAGAMENTOS S.A.	121.601	1.236,90 D	
16/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	1.236,90 C	0,00 C
17/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 7751 030148250000134 CICERO EMANUE	121.701	4.989,55 D	
17/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/12/2021	863.511.200.326.355	10,45 D	
17/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	5.000,00 C	0,00 C
20/12/2021	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	187.747.504	140.000,00 C	
20/12/2021	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta 104 0919 74031865000151 FUNDO ESTADUAL	187.755.255	140.000,00 C	
20/12/2021	0000	13105 375 Impostos DARF - 118.424.663-72 -3208	122.001	1.605,64 D	
20/12/2021	0000	13105 375 Impostos DARF - 11.436.747/0001-03 -4085	122.002	313,40 D	
20/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto BRISANET SERVICOS T LTDA	122.003	800,00 D	
20/12/2021	0000	13105 375 Impostos DARF - 11.436.747/0001-03 -1708	122.004	145,21 D	
20/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto BRISANET SERVICOS T LTDA	122.005	460,00 D	
20/12/2021	0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 11436747000103 - 11/2021	122.006	35.032,25 D	
20/12/2021	0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 11436747000103 - 11/2021	122.007	3.865,95 D	
20/12/2021	0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 11436747000103 - 11/2021	122.008	71.845,36 D	
20/12/2021	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	165.932,19 D	0,00 C
23/12/2021	0000	14175 983 TED Devolvida AG OU CNT DEST DO CRED INVAL	200.004	810,00 C	
23/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 23/12 1024 17923-X ANGELINA ROSA	551.024.000.017.923	120,00 D	
23/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 23/12 1598 98000-5 CONSOR PUBLICO	551.598.000.098.000	120.000,00 D	
23/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 23/12 1913 56293-9 UP BRASIL ADMI	551.913.000.056.293	25.272,00 D	
23/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 23/12 3515 77996-2 PROMIX COMERCI	553.515.000.077.996	1.570,30 D	
23/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 3132 016867118000151 B E B COMERCI	122.301	284,00 D	
23/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto BRISANET SERVICOS T LTDA	122.302	200,00 D	
23/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv 004 0124 097490023000163 EDNALDO T OLI	122.303	810,00 D	
23/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 23/12/2021	863.571.200.504.146	10,45 D	
23/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 23/12/2021	863.571.200.504.147	10,45 D	
23/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	147.467,20 C	0,00 C
29/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada 29/12 1598 98000-5 CONSOR PUBLICO	551.598.000.098.000	150.000,00 D	
29/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	150.000,00 C	0,00 C
30/12/2021	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta 104 0032 11436747000103 CPSMJN CUSTEIO	189.778.182	100.000,00 C	
30/12/2021	0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 11873491900208 - 12/2021	123.001	5.720,63 D	
30/12/2021	0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 11871058700277 - 12/2021	123.002	2.015,14 D	
30/12/2021	0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 11862826700560 - 12/2021	123.003	4.429,45 D	
30/12/2021	0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 11868341500364 - 12/2021	123.004	3.554,77 D	
30/12/2021	0000	13105 375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	123.005	7.923,56 D	

30/12/2021	0000	13105 196 INSS Arrecadação	123.006	13.158,90 D	
		GPS- Ident.: 11861664400569 - 12/2021			
30/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.007	1.900,00 D	
		104 1957 93344481304 ANA KARLA CABRAL			
30/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.641.200.166.326	10,45 D	
		Cobrança referente 30/12/2021			
30/12/2021	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	61.287,10 D	0,00 C
31/12/2021	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350419000006241
04/01/2022 19:38:13

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24270-5 CONSORCIO PSM CARIRIACU
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3350419000006241
04/01/2022 19:28:01

Cliente

Agência	1598-9
Conta	24270-5
Período solicitado	12 / 2021

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350419000006241
04/01/2022 19:39:30

Cliente

Agência 1598-9
Conta 24271-3 CONSOR PUBLICO SAUDE POLI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3350419000006241
04/01/2022 19:28:55

Cliente

Agência	1598-9
Conta	24271-3
Período solicitado	12 / 2021

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350419000006241
04/01/2022 19:30:11

Cliente

Agência 1598-9
Conta 98000-5 CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	7.238,21			1.911,400818		
01/12/2021	RESGATE	1.488,86			393,078993	3,787686511	1.518,321825
	Aplicação 26/10/2021	1.488,86			393,078993		
02/12/2021	APLICAÇÃO	17.732,23			4.680,528068	3,788510557	6.198,849893
03/12/2021	APLICAÇÃO	40.879,54			10.788,061641	3,789331333	16.986,911534
06/12/2021	RESGATE	26.238,16			6.922,713501	3,790155406	10.064,198033
	Aplicação 26/10/2021	296,94			78,343887		
	Aplicação 29/11/2021	5.457,74			1.439,977938		
	Aplicação 02/12/2021	17.739,93			4.680,528068		
	Aplicação 03/12/2021	2.743,55			723,863608		
07/12/2021	APLICAÇÃO	68.022,80			17.943,299481	3,790986160	28.007,497514
08/12/2021	RESGATE	25.436,25			6.708,189489	3,791820437	21.299,308025
	Aplicação 03/12/2021	25.436,25			6.708,189489		
10/12/2021	RESGATE	1.670,91			440,449742	3,793645090	20.858,858283
	Aplicação 03/12/2021	1.670,91			440,449742		
13/12/2021	RESGATE	26.186,53			6.900,837891	3,794688473	13.958,020392
	Aplicação 03/12/2021	11.063,64			2.915,558802		
	Aplicação 07/12/2021	15.122,89			3.985,279089		
14/12/2021	RESGATE	20,40			5,374455	3,795733515	13.952,645937
	Aplicação 07/12/2021	20,40			5,374455		
16/12/2021	RESGATE	13.450,30			3.541,529324	3,797879043	10.411,116613
	Aplicação 07/12/2021	13.450,30			3.541,529324		
20/12/2021	RESGATE	17.424,17			4.585,511355	3,799831393	5.825,605258
	Aplicação 07/12/2021	17.424,17			4.585,511355		
22/12/2021	RESGATE	3.633,51			955,704035	3,801919702	4.869,901223
	Aplicação 07/12/2021	3.633,51			955,704035		
23/12/2021	APLICAÇÃO	120.000,00			31.554,476058	3,802946998	36.424,377281
28/12/2021	RESGATE	45.570,09			11.973,292639	3,805978136	24.451,084642
	Aplicação 07/12/2021	18.534,74			4.869,901223		
	Aplicação 23/12/2021	27.035,35			7.103,391416		
29/12/2021	APLICAÇÃO	231.282,53			60.751,800385	3,807007011	85.202,885027
30/12/2021	RESGATE	315.187,83			82.769,401944	3,808023528	2.433,483083
	Aplicação 23/12/2021	93.110,31			24.451,084642		
	Aplicação 29/12/2021	222.077,52			58.318,317302		
31/12/2021	RESGATE	482,80			126,750907	3,809045727	2.306,732176
	Aplicação 29/12/2021	482,80			126,750907		
31/12/2021	SALDO ATUAL	8.786,45			2.306,732176		2.306,732176

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7.238,21
APLICAÇÕES (+)	477.917,10
RESGATES (-)	476.789,81
RENDIMENTO BRUTO (+)	420,95
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	420,95
SALDO ATUAL =	8.786,45

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
--------	--------

No ano 2,5148
Últimos 12 meses 2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G3350419000006241
04/01/2022 19:15:45

Cliente - Conta atual

Agência 1598-9
Conta corrente 98000-5CONSOR PUBLICO SAUDE CEO
Período do extrato 12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boletó	120.101	944,86 D	
				SIGMA SST - SEGURANCA E SAUDE NO TRABA			
01/12/2021		0000	13105	363 Pagto conta telefone	120.102	170,00 D	
				OI S A			
01/12/2021		0000	13105	363 Pagto conta telefone	120.103	170,00 D	
				OI S A			
01/12/2021		0000	13105	363 Pagto conta telefone	120.104	170,00 D	
				OI S A			
01/12/2021		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	863.351.100.179.631	17,00 D	
				Cobrança referente 01/12/2021			
01/12/2021		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	863.351.100.179.632	17,00 D	
				Cobrança referente 01/12/2021			
01/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.488,86 C	0,00 C
02/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	183.008.398	100.000,00 C	
				104 0032 11436747000103 CPSMJN CUSTEIO			
02/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	9.834	693,99 D	
02/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	9.836	34.840,51 D	
02/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	9.837	11.271,77 D	
02/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	9.838	35.461,50 D	
02/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	17.732,23 D	0,00 C
03/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	183.439.950	300.000,00 C	
				104 0032 11436747000103 CPSMJN CUSTEIO			
03/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.053	78.974,81 D	
03/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.054	180.030,05 D	
03/12/2021		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	863.371.200.093.496	20,40 D	
				Cobrança referente 03/12/2021			
03/12/2021		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	863.371.200.093.497	30,60 D	
				Cobrança referente 03/12/2021			
03/12/2021		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	863.371.200.093.498	61,20 D	
				Cobrança referente 03/12/2021			
03/12/2021		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	863.371.200.093.499	3,40 D	
				Cobrança referente 03/12/2021			
03/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	40.879,54 D	0,00 C
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada	551.598.000.024.269	23.000,00 D	
				06/12 1598 24269-1 CONSOR PUBLICO			
06/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada	551.598.000.044.799	2.853,96 D	
				06/12 1598 44799-4 FACIL SOLUCAO			
06/12/2021		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	853.401.200.201.253	129,20 D	
				Cobrança referente 06/12/2021			
06/12/2021		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	853.401.200.201.254	255,00 D	
				Cobrança referente 06/12/2021			
06/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	26.238,16 C	0,00 C
07/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	184.385.144	90.825,58 C	
				237 0643 7954480000179 SECRETARIA DA			
07/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada	550.433.000.019.181	672,30 D	
				07/12 0433 19181-7 ARIMAR XAVIER			
07/12/2021		1598	99015	470 Transferência enviada	551.598.000.044.630	5.030,03 D	
				07/12 1598 44630-0 JAMILLY M A F			
07/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	12.008	7.683,73 D	
07/12/2021		0000	13134	250 Folha de Pagamento	12.009	956,76 D	

07/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.701	6.179,87 D	
		237 0692 010413935000153 CLINICA VASCU			
07/12/2021	0000	13105 375 Impostos	120.702	2.269,64 D	
		FGTS ARREC GRRF			
07/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.411.200.049.532	10,45 D	
		Cobrança referente 07/12/2021			
07/12/2021	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	68.022,80 D	0,00 C
08/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada	550.094.000.036.563	16.427,75 D	
		08/12 0094 36563-7 CRALAB SAUDE A			
08/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada	550.433.000.068.779	2.674,00 D	
		08/12 0433 68779-0 CTI AMBIENTAL			
08/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada	551.369.000.800.285	6.317,50 D	
		08/12 1369 800285-1 DIOTEC COM E M			
08/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	853.421.200.347.232	10,20 D	
		Cobrança referente 08/12/2021			
08/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	853.421.200.347.233	6,80 D	
		Cobrança referente 08/12/2021			
08/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	25.436,25 C	0,00 C
10/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	13.219	1.670,91 D	
10/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	1.670,91 C	0,00 C
13/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada	551.369.000.800.285	6.317,50 D	
		13/12 1369 800285-1 DIOTEC COM E M			
13/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada	551.369.000.800.285	6.317,50 D	
		13/12 1369 800285-1 DIOTEC COM E M			
13/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	7.424	13.070,70 D	
13/12/2021	0000	13105 363 Pagto conta telefone	121.301	150,92 D	
		OI S A			
13/12/2021	0000	13105 363 Pagto conta telefone	121.302	153,74 D	
		OI S A			
13/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	883.471.100.098.859	3,40 D	
		Cobrança referente 13/12/2021			
13/12/2021	0000	13013 363 Pagamento de Telefone	4.192	172,77 D	
		OI S A			
13/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	26.186,53 C	0,00 C
14/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	863.481.200.328.181	20,40 D	
		Cobrança referente 14/12/2021			
14/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	20,40 C	0,00 C
16/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada	551.598.000.043.162	13.450,30 D	
		16/12 1598 43162-1 JORGE F M M -			
16/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	13.450,30 C	0,00 C
20/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada	550.094.000.036.563	1.870,70 D	
		20/12 0094 36563-7 CRALAB SAUDE A			
20/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada	551.218.000.055.057	3.046,57 D	
		20/12 1218 55057-4 PROFISSA DISTR			
20/12/2021	1598	99015 470 Transferência enviada	551.369.000.213.449	2.448,43 D	
		20/12 1369 213449-7 MED DONTOM COM			
20/12/2021	0000	13105 363 Pagto conta telefone	122.001	130,92 D	
		OI S A			
20/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	122.002	8.447,10 D	
		COELCE			
20/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	122.003	800,00 D	
		BRISANET SERVICOS T LTDA			
20/12/2021	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	122.004	460,00 D	
		BRISANET SERVICOS T LTDA			
20/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.005	210,00 D	
		004 0231 025188735000111 FRANCOIS MICH			
20/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.541.200.241.594	10,45 D	
		Cobrança referente 20/12/2021			
20/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	17.424,17 C	0,00 C
22/12/2021	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	3.623,06 D	
		237 0455 012391243000187 COMERCIAL CAR			
22/12/2021	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.561.200.464.770	10,45 D	
		Cobrança referente 22/12/2021			
22/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	3.633,51 C	0,00 C
23/12/2021	1598	99015 870 Transferência recebida	551.598.000.024.269	120.000,00 C	

23/12 1598 24269-1 CONSOR PUBLICO

23/12/2021	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	120.000,00 D	0,00 C
28/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	8.291	5.667,77 D	
28/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	8.292	3.070,26 D	
28/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	8.293	35.161,15 D	
28/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	8.294	1.670,91 D	
28/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	45.570,09 C	0,00 C
29/12/2021	1598	99015 870 Transferência recebida	551.598.000.024.267	81.340,33 C	
		29/12 1598 24267-5 CONSOR PUBLICO			
29/12/2021	1598	99015 870 Transferência recebida	551.598.000.024.269	150.000,00 C	
		29/12 1598 24269-1 CONSOR PUBLICO			
29/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 29/12/2021	883.631.100.257.896	17,00 D	
29/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 29/12/2021	883.631.100.257.897	3,40 D	
29/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 29/12/2021	883.631.100.257.898	34,00 D	
29/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 29/12/2021	883.631.100.257.899	3,40 D	
29/12/2021	0000	00000 345 BB CP Automatico S P	70	231.282,53 D	0,00 C
30/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	12.931	1.034,04 D	
30/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	12.932	149.489,45 D	
30/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	12.933	71.507,95 D	
30/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	12.934	35.332,69 D	
30/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	12.935	11.096,31 D	
30/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	12.936	34.820,53 D	
30/12/2021	0000	13134 250 Folha de Pagamento	12.937	11.906,86 D	
30/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	315.187,83 C	0,00 C
31/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 31/12/2021	813.650.700.041.152	6,80 D	
31/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 31/12/2021	813.650.700.041.153	234,60 D	
31/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 31/12/2021	813.650.700.041.154	119,00 D	
31/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 31/12/2021	813.650.700.041.155	57,80 D	
31/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 31/12/2021	813.650.700.041.156	30,60 D	
31/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 31/12/2021	813.650.700.041.157	20,40 D	
31/12/2021	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta Cobrança referente 31/12/2021	813.650.700.041.158	13,60 D	
31/12/2021	0000	00000 855 BB CP Automatico S P	70	482,80 C	
31/12/2021	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JF086519 FRANCISCO S SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato por período**

Cliente: CPSMJN POLICLINIC

Conta: 0032 | 006 | 00071026-5

Data: 04/01/2022 - 18:58

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência JUAZEIRO DO NORTE, CE	Código 0032	Operação 0055	Emissão 04/01/2022
--	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,5480	No Ano(%) 2,3850	Nos Últimos 12 Meses(%) 2,3850	Cota em: 30/11/2021 6,092837	Cota em: 31/12/2021 6,126223
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMJN CEO R	CPF/CNPJ 11.436.747/0001-03	Conta Corrente 006.00071027-3	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,02C	0,003338
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,02C	0,003338
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	<i>Endereço para Correspondência:</i> Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	<i>Endereço Eletrônico:</i> https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CPSMJN CEO R

Conta: 0032 | 006 | 00071027-3

Data: 04/01/2022 - 18:59

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Extrato por período**

Cliente: CPSMJN TRANSP SANIT

Conta: 0032 | 006 | 00071029-0

Data: 04/01/2022 - 19:01

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

01. Nº Banco: CAIXA		02. Nº Agencia: 0032		03. Nº Conta: 310-0	
04. Saldo Extrato Bancário em: 31 de Dezembro de 2021					
05. Cheques Não Compensados pelo Banco					
06. Valor em Aplicação Financeira					
455.200,16					
07. Créditos Não Lançados pelo Banco					
08. Débitos Não Lançados pela Banco					
09. Saldo Bancário Conciliado					
455.200,16					
09. Saldo Contábil em: 31 de Dezembro de 2021					
459.501,45					
10. Créditos Não Contabilizados					
11. Débitos Não Contabilizados					
4.301,29					
12. Saldo Contábil Conciliado					
455.200,16					
13. Cheques não Compensados pelo Banco			14. Créditos não Lançados pelo Banco		
Nº CHEQUE	DATA EMISSÃO	VALOR	Nº AVISO	DATA EMISSÃO	VALOR
Total		-	Total		-
15. Débitos Lançados pelo Banco			17. Débitos Não Contabilizados		
Nº AVISO	DATA EMISSÃO	VALOR	Nº AVISO	DATA EMISSÃO	VALOR
			308735	04/05/2021	4.301,29
Total		-	Total		4.301,29
Local / Data		Secretária Executiva do CPISMJN		Diretor Administrativo Financeiro	
Barbalha-CE., 31 de Dezembro de 2021		Sarah Rachel Correia Pinheiro		Francisco Samuel da Silva	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência JUAZEIRO DO NORTE, CE	Código 0032	Operação 0055	Emissão 04/01/2022
--	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMJN CUSTEIO	CPF/CNPJ 11.436.747/0001-03	Conta Corrente 006.00000310-0	Mês/Ano 12/2021	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1,621,64C	266,155318
Aplicações	1,027,133,77C	168,181,907975
Resgates	574,193,54D	94,144,506336
Rendimento Bruto no Mês	638,29C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	455.200,16C	74.303,556958
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	APLICACAO	463.061,66C	75.985,627993
02 / 12	APLICACAO	100.010,45C	16.407,819346
02 / 12	RESGATE	200.020,90D	32.815,639434
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
03 / 12	RESGATE	259.141,50D	42.506,441814
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	1.097,37D	179,962807
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 12	RESGATE	48.059,54D	7.879,904868
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
13 / 12	RESGATE	11.983,01D	1.962,960955
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 12	RESGATE	351,50D	57,521630
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	1.300,00D	212,686361
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC:	Endereço para Correspondência:
------	--------------------------------

0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência JUAZEIRO DO NORTE, CE	Código 0032	Operação 0055	Emissão 04/01/2022
--	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2021	Cota em: 31/12/2021
0,5480	2,3850	2,3850	6,092837	6,126223

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CPSMJN CUSTEIO	CPF/CNPJ 11.436.747/0001-03	Conta Corrente 006.00000310-0	Mês/Ano 12/2021	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.621,64C	266,155318
Aplicações	1.027.133,77C	168.181,907975
Resgates	574.193,54D	94.144,506336
Rendimento Bruto no Mês	638,29C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	455.200,16C	74.303,556958
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
23 / 12	APLICACAO	1.000,00C	163,480539
27 / 12	RESGATE	49,00D	8,006479
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
29 / 12	APLICACAO	463.061,66C	75.624,980095
30 / 12	RESGATE	52.190,72D	8.521,381983
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
------	--------------------------------

0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CPSMJN CUSTEIO

Conta: 0032 | 006 | 00000310-0

Data: 04/01/2022 - 18:56

Mês: Dezembro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/11/2021	072716	CONSOR CEO	463.061,66 C	463.061,66 C
01/12/2021	990001	APL AUTOM	463.061,66 D	0,00 C
02/12/2021	476487	RESGATE	200.020,90 C	200.020,90 C
02/12/2021	161927	EST TAR TED INTERNETE	10,45 C	200.031,35 C
02/12/2021	211202	EST DB TED	100.000,00 C	300.031,35 C
02/12/2021	158656	ENVIO TED	100.000,00 D	200.031,35 C
02/12/2021	161927	ENVIO TED	100.000,00 D	100.031,35 C
02/12/2021	158656	DOC/TED INTERNET	10,45 D	100.020,90 C
02/12/2021	161927	DOC/TED INTERNET	10,45 D	100.010,45 C
02/12/2021	990001	APL AUTOM	100.010,45 D	0,00 C
03/12/2021	237924	RESGATE	259.141,50 C	259.141,50 C
03/12/2021	004468	DP DINH AG	47.819,73 C	306.961,23 C
03/12/2021	116555	ENVIO TED	300.000,00 D	6.961,23 C
03/12/2021	199781	ENVIO TED	1.217,70 D	5.743,53 C
03/12/2021	031612	ENVIO TEV	2.404,37 D	3.339,16 C
03/12/2021	031612	ENVIO TEV	3.306,71 D	32,45 C
03/12/2021	116555	DOC/TED PESSOAL	22,00 D	10,45 C
03/12/2021	199781	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C
06/12/2021	258881	RESGATE	1.097,37 C	1.097,37 C
06/12/2021	061319	ENVIO TEV	365,79 D	731,58 C
06/12/2021	061320	ENVIO TEV	731,58 D	0,00 C
07/12/2021	403308	RESGATE	48.059,54 C	48.059,54 C
07/12/2021	580884	DEB P FGTS	48.031,04 D	28,50 C
07/12/2021	580989	DEB P FGTS	28,50 D	0,00 C
13/12/2021	258553	RESGATE	11.983,01 C	11.983,01 C

13/12/2021	131502	ENVIO TEV	1.300,00 D	10.683,01 C
13/12/2021	131503	ENVIO TEV	10.683,01 D	0,00 C
17/12/2021	459393	RESGATE	351,50 C	351,50 C
17/12/2021	171155	ENVIO TEV	351,50 D	0,00 C
20/12/2021	398657	RESGATE	1.300,00 C	1.300,00 C
20/12/2021	201202	ENVIO TEV	1.300,00 D	0,00 C
23/12/2021	491938	APLICACAO	1.000,00 D	1.000,00 D
23/12/2021	000033	CRED TED	1.000,00 C	0,00 C
27/12/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
27/12/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
28/12/2021	072716	CONSOR CEO	463.061,66 C	463.061,66 C
29/12/2021	990001	APL AUTOM	463.061,66 D	0,00 C
30/12/2021	298331	RESGATE	52.190,72 C	52.190,72 C
30/12/2021	000001	CRED TED	47.819,73 C	100.010,45 C
30/12/2021	125646	ENVIO TED	100.000,00 D	10,45 C
30/12/2021	125646	DOC/TED INTERNET	10,45 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

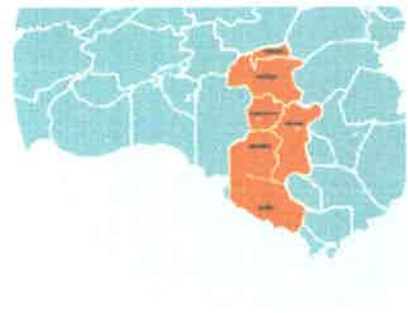
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XI	Atos de nomeação dos componentes da comissão de licitação e do pregoeiro e equipe de apoio;
------------------	---



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte

RESOLUÇÃO CPSMJN 16/2021

ASSUNTO: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. DESIGNA PREGOEIRO E A COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGRÃO ELETRÔNICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o estatuto da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Maria Juscilene Rodrigues da Silva**, CPF nº 554.886.093-34; **Heliodoro Jhonny Sales de Souza**, CPF nº 028.154.293-73 e o senhor **Cicero Igor Lima Alves**, CPF nº 042.780.213-05, nas funções de Presidente e equipe de apoio, respectivamente, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Consórcio, na forma da Lei de Regência.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora **Maria Juscilene Rodrigues da Silva**, que terá como substituto o senhor **Cicero Igor Lima Alves**.

Art. 3º - Nomear o senhor **Cicero Igor Lima Alves**, portador do CPF de nº 042.780.213-05, para exercer a função de pregoeiro do CPSMJN, auxiliado pela senhora **Maria Juscilene Rodrigues da Silva** e o senhor **Heliodoro Jhonny Sales de Souza** como equipe de apoio.

Art 4º – Esta Resolução entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução 09/2020 de 08 de junho de 2020.

Barbalha-CE 23 de março de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Presidente do CPSMJN



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XII	Relação das entidades beneficiadas por convenio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11);
-------------------	---

Município: BARBALHA

Exercício: 2021

Período: 18/06/2021 a 31/12/2021

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE
Unidade Orçamentária: Consórcio Público de Saúde

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADA (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
<h1>SEM MOVIMENTO NO PERÍODO</h1>		

Responsável pelo preenchimento

Sarah Rachel Correia Pinheiro

Matrícula: 000192

Cargo

SECRETARIA EXECUTIVA

Assinatura:

Sarah Rachel Correia Pinheiro

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

ASS.: *Claudia Amaro Vidal*

NOME: Cláudia Amaro Vidal

MAT: 000110

CONTADOR

ASS.: *[Assinatura]*

NOME: CICLOS - Contabilidade S/S Ltda.

CRC-CE Nº 000847/O-2

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: *[Assinatura]*

NOME: Francisco Samuel da Silva

MATR: 000214



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
do Microregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XV	Outros – Protocolo de Intenções
------------------	---------------------------------

LEI Nº 14.458, DE 15.09.09 (D.O. DE 17.09.09)

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ARACATI, BREJO SANTO, CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E LIMOEIRO DO NORTE; COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí e Itaiçaba; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Aracati;

II - Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Brejo Santo;

III - Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Farias Brito, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde do Crato;

IV - Barbalha, Caririçu, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte e Missão Velha, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Juazeiro do Norte;

V - Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Limoeiro do Norte.

Art. 2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, e de acordo com os Protocolos de Intenções subscritos pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de

Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art. 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Segunda, 12 Junho 2017 16:54

LEI Nº 14.458, DE 15.09.09 (D.O. DE 17.09.09)**LEI Nº 14.458, DE 15.09.09 (D.O. DE 17.09.09)**

Ratifica os protocolos de intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os Municípios Integrantes das Microrregiões de Saúde do Estado, Cujas Cidades-Polo São Aracati, Brejo Santo, Crato, Juazeiro do Norte e Limoeiro do Norte; com a finalidade de constituir os consórcios públicos respectivos, nos termos da **LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005**, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí e Itaiçaba; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE - Microrregional de Saúde de Aracati;

II - Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde de Brejo Santo;

III - Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Farias Brito, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde do Crato;

IV - Barbalha, Caririaçu, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte e Missão Velha, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde de Juazeiro do Norte;

V - Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará – CPS/CE – Microrregional de Saúde de Limoeiro do Norte.

Art. 2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços

de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, e de acordo com os Protocolos de Intenções subscritos pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13º da [Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005](#), regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art. 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: Poder Executivo

Informações adicionais

..

Ratifica os protocolos de intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os Municípios Integrantes das Microrregiões de Saúde do Estado, Cujas Cidades-Polo São Aracati, Brejo Santo, Crato, Juazeiro do Norte e Limoeiro do Norte; com a finalidade de constituir os consórcios públicos respectivos, nos termos da **LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005**, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

Lido 115 vezes

Última modificação em Terça, 27 Junho 2017 14:59

Twitter



G+



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XV	Outros – Comprovante de publicidade do Protocolo de Intenções
------------------	---



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de setembro de 2009

SÉRIE 3 ANO I N°174

Caderno Único

Preço: R\$ 3,50

PODER EXECUTIVO

LEI N°14.457, de 15 de setembro de 2009.

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ACARAUÁ, BATURITÉ, CRATEÚS, ITAPIPOCA E TIANGUÁ, E REGIÃO-POLO DO VALE DO CURU, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE-Microrregional de Saúde de Acaraú;

II - Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu e Pacoti, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Baturité;

III - Ararendá, Crateús, Independência, Iraporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Quiterianópolis e Tamboril, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Crateús;

IV - Amontada, Itapipoca, Miraima, Tururu, Umirim e Uruburetama, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Itapipoca;

V - Croatá, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE-Microrregional de Saúde de Tianguá;

VI - Apuiarés, General Sampaio, Itapagé, Pentecoste, São Luiz do Curu e Tejuçuoca, com a finalidade de constituir o Consórcio Interfederativo de Saúde do Vale do Curu - CISVALE.

Art.2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei n°11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e Extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centro de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia nesta Lei serão defenidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts.4º, 8º e 13 da Lei n°11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n°6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art.1º desta Lei, observado o estabelecido

nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art.1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art.6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art.1º desta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI N°14.458, de 15 de setembro de 2009.

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO ARACATI, BREJO SANTO, CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E LIMOEIRO DO NORTE; COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí e Itaíba; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Aracati;

II - Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Brejo Santo;

III - Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Farias Brito, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde do Crato;

IV - Barbalha, Caririáçu, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte e Missão Velha, com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Juazeiro do Norte;

V - Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Quixerê, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE - Microrregional de Saúde de Limoeiro do Norte.

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Gabinete do Governador
IVO FERREIRA GOMES
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
IVAN RODRIGUES BEZERRA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (Em Exercício)
MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES
 Secretária das Cidades
JOAQUIM CARTAXO FILHO
 Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretária da Cultura
FRANCISCO AUTO FILHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria do Esporte
FERRUCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infra-Estrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão (Respondendo)
DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)
FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA

Art.2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, e de acordo com os Protocolos de Intenções subscritos pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Art.3º O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da autarquia prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio, observado o disposto nos arts.4º, 8º e 13º da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.4º É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para os Consórcios Públicos indicados no art.1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, de Programa e/ou de Rateio a ele referentes.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art.1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art.6º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado e dos Municípios elencados no art.1º desta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº14.459, de 15 de setembro de 2009.

RATIFICA OS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO, CUJAS CIDADES-POLO SÃO: CANINDÉ, IGUATU E RUSSAS; COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS RESPECTIVOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam ratificados, em todos os seus termos, os Protocolos de Intenções firmados entre o Governo do Estado do Ceará e os municípios integrantes das seguintes Microrregiões de Saúde do Estado:

I - Boa Viagem, Canindé, Caridade, Madalena, Itaira e Paramoti; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE - Microrregional de Saúde de Canindé;

II - Acopiara, Cariús, Catarina, Iguatu, Dep. Irapuan Pinheiro, Jucás, Mombaça, Piquet Carneiro, Saboeiro e Quixelô; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE - Microrregional de Saúde de Iguatu;

III - Jaguaratama, Jaguaruana, Morada Nova, Palhano e Russas; com a finalidade de constituir o Consórcio Público de Saúde do Ceará-CPS/CE - Microrregional de Saúde de Russas.

Art.2º Referidos Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará se constituirão sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência Hospitalar e Extra-Hospitalar; Ambulatórios Especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, e de acordo com os Protocolos de Intenções subscritos pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XV	Outros – Estatuto do Consórcio
------------------	--------------------------------

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
Da Denominação

Art. 1º-O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e os municípios integrantes da 21ª microrregião de saúde estadual, denominar-se-á **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, inscrito no CNPJ n.º 11.436.747/0001-03, reg. n.º 2405, Lv. A-16, Fls. 266, 06/07/15.

CAPÍTULO II
Dos consorciados

Art. 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN será integrado pelos seguintes consorciados:

I- O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, **Sr. CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**, RG n.º 2007430212-9 e CPF n.º 321.383.503-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE;

II - O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n.º 07.974.082/0001-14, com sede estabelecida na Praça Dirceu Figueiredo S/N, Centro, CEP 63.010-010, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gledson Lima Bezerra**, RG n.º 96029511121 SSP/CE e inscrito no CPF sob n.º 622.579.433-68;

III - O MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n.º 07.977.044/0001-15, com sede estabelecida na Rua Santos Dumont n.º 64, Centro, CEP 63.200-000, representado pelo Prefeita Municipal Interina, **Sra. INÁCIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Nº 2021018691-1 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 156.832.813-34;

IV - O MUNICÍPIO DE JARDIM, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n.º 07.391.006/0001-86, com sede estabelecida na Travessa Aristides Ancilon Aires n.º 51, Centro, CEP 63.290-000, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aniziário Jorge Costa**, RG n.º 92002126232 SSP-CE e inscrito no CPF sob n.º 500.415.843-68, residente e domiciliado no Sítio Caluxi n.º 15, Zona Rural, Jardim/CE.

V - O MUNICÍPIO DE BARBALHA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n.º 06.740.278/0001-81, com sede estabelecida no Loteamento Jardim dos Ipês, s/n, Alto da Alegria, CEP 63.180-000, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Guilherme Sampaio Saraiva**, portador da Cédula de Identidade nº 98029067910 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 661.812.163-91;

VI- O MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.738.132/0001-00, com sede estabelecida no Parque Recreio Paraíso, s/n, CEP 63.220-000, representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. José**

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

n.º 209.338.943-68, residente e domiciliado à Rua José Borges n.º 483, Centro, Caririaçu/CE;

VII - O MUNICÍPIO DE GRANGEIRO, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.342.098/0001-42, com sede estabelecida na Rua David Grangeiro n.º 104, CEP 63.230-000, representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Clementino de Almeida**, portador da Cédula de Identidade Nº 2004015037723 SSP-CE inscrito no CPF sob o número 263.272.188-14.

**CAPÍTULO III
Da Natureza e da personalidade jurídica**

Art. 3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

**CAPÍTULO IV
Das Finalidades e dos Objetivos**

Art. 4º - São finalidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de urgência e de emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas, Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado e dos Municípios consorciados.

Art. 5º. Cabe ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN:

- a) Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;
- b) Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;
- c) Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização;
- d) Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;
- e) Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
- f) Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;
- g) Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

Art. 6º - Para cumprir as suas finalidades, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, poderá:

- a)** Adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
- b)** Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, subvenções, premiações e doações de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;
- c)** Prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º
- d)** Realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis;
- e)** Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

**CAPITULO V
Do Prazo de Duração**

Art. 7º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

**CAPITULO VI
Da Sede e Foro**

Art. 8º - A sede administrativa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN fica no Município de Barbalha/CE, na Avenida Leão Sampaio s/n, Parque Bulandeira, CEP 63.180-00, na unidade da Policlínica João Pereira dos Santos, cujo foro é no mesmo Município.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º-- Cabe à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização da sede do consórcio.

**CAPÍTULO VII
Da constituição do Consórcio**

Art. 9º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN é constituído nos termos da Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município	Lei nº	Aprovação
Barbalha	Lei nº 270	29/10/2009
Jardim	Lei nº 045	04/12/2009
Juazeiro do Norte	Lei nº 3.596	09/11/2009
Missão velha	Lei nº 044	05/11/2009
Caririaçu	Lei nº 464	26/02/2010
Grangeiro	Lei nº 18	21/12/2009

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

**TÍTULO II
Da Estrutura Organizacional do Consórcio**

**CAPÍTULO I
Das Instâncias Organizacionais**

Art. 10 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN apresenta as seguintes instâncias organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembléia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção Executiva e Operacional:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira.

**CAPÍTULO II
Da Assembléia Geral**

Art. 11 - A Assembléia geral é composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos Municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador.

Art. 12 - As deliberações da Assembléia do Consórcio são tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Art. 13 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e/ou e-mail.

Art.15 - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art. 16 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Art.17 - A representação dos votos na Assembleia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- a) Municípios até 35.000 habitantes- um voto;
- b) Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;
- c) Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;
- d) Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 18 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

Art. 19 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

**Seção Única
Das competências da Assembléia Geral**

Art. 20 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre assuntos relativos à sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
- b) Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;
- c) Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;
- d) Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;
- e) Homologar a admissão de novo associado ao Consórcio;
- f) Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;
- g) Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;
- h) Deliberar e decidir sobre:
 - 1. Os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;
 - 2. Matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;
 - 3. A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.
- i) Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;
- j) Aprovar as alterações do Estatuto;
- k) Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;
- l) Aprovar contratos de programa de rateio do Consórcio.

§ 1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste estatuto.

§ 2º - Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembleia Geral, aprovada por dois terços dos votos dos membros.

§ 3º - A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa.

§ 4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art. 21 - Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembléia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembléia Geral venha a adotar.

2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN

CAPITULO III
Da Presidência

Art. 22. O presidente do consórcio exerce a representação legal da associação pública.

Art. 23. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 24. A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será definida no Regimento Interno.

Seção Única
Das Competências da Presidência

Art 25. Compete ao Presidente do Consórcio:

- a)** Representá-lo Judicial e Administrativamente;
- b)** Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- c)** Encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;
- d)** Ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;
- e)** supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;
- f)** Encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;
- g)** Constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Diretoria Executiva;
- h)** Convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;
- i)** Solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;
- j)** Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;
- k)** Convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;
- l)** Executar as deliberações da Assembleia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
- m)** Submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o quadro do pessoal do consorcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.
- n)** Agir ad referendum da Assembléia Geral, devendo submeter às Resoluções, decisões, provimentos e atos decorrentes, em até 30 (trinta) dias após a realização desses;
- o)** Criar ou alterar Regimento Interno do Consórcio.

CAPITULO IV
Da Diretoria

Art. 26. A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

Art. 27. Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

Seção I

Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações, bem como gestão do Contrato de Programa.

Art. 29 - O Diretor Executivo será investido em caráter de Seleção Pública Estadual, homologado a cargo da Assembleia Geral do Consórcio, exceto os que já se encontrem no cargo na data da modificação deste estatuto.

Art. 30 - A Diretoria Executiva possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
- b) Propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal das unidades, submetendo à apreciação da Assembleia Geral;
- c) Divulgar as deliberações da Assembleia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;
- d) Elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão do contrato de programa, bem como prestação de contas das pactuações no contrato de programa a ser apresentada à Assembleia Geral;
- e) Preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
- f) Assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio
- g) Gerenciar o Contrato de Programa juntamente as direções gerais das unidades que compõem o CPSMJN.

Seção II

Da Constituição e Atribuições da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 31 - A Diretoria Administrativo-Financeira é o órgão responsável pela administração dos recursos materiais, humanos e financeiros do Consórcio.

Art. 32 - O Diretor Administrativo-Financeiro será investido em caráter de Seleção Pública Estadual, homologado a cargo da Assembleia Geral do Consórcio, exceto os que já se encontrem no cargo na data da modificação deste estatuto.

Art. 33 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.
- b) Praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, dentre os quais:
 - 1. Promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
 - 2. Emitir as notas de empenho de despesa;
 - 3. Exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;
 - 4. Zelar por todos os documentos e informações contábeis e fiscais produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
 - 5. Praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

6. Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

**CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal**

Art. 34 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 35 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bianalmente pelos respectivos entes consorciados.

Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 37 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

**Seção Unica
Das competências do Conselho Fiscal**

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- 1.** A contabilidade do Consórcio;
- 2.** As operações econômicas ou financeiras da entidade.

b) Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;

c) Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

d) Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

e) Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;

f) Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

g) Emitir pareceres quando a prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo consórcio.

**CAPÍTULO III
Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio**

Art 39- O Conselho Consultivo de Apoio à Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado à Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pela Coordenadora da 21ª Coordenadoria Regional de Saúde de Juazeiro do Norte.

Art. 40 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidos através de regimento interno.

Art. 41 - A Assembleia Geral poderá homologar a criação de outros conselhos e/ou

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

Comissões que serão definidas e normatizadas em regimento interno.

**TITULO III
Da Gestão de Pessoas Disposições Gerais**

Art 42 - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 43 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas, os de direção previstos neste instrumento, ou gratificado os servidores que a ele tenham sido cedidos conforme função ocupada, e os contratados através de credenciamento público.

Parágrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

**Capítulo I
Dos Empregos Públicos**

**Seção I
Do Regime Jurídico**

Art. 44 - Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Fica facultada a contratação nos termos do art. 442-B da CLT, afastando a qualidade de empregado prevista no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto os investidos em caráter comissionado de livre nomeação e exoneração, estes deverão ser contratados por meio do RGPS.

**Seção II
Do regulamento de pessoal**

Art. 45 - O regulamento de pessoal do Consórcio estará regulado no Regimento Interno do Consórcio, aprovado por Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar.

**Seção III
Da jornada de trabalho**

Art. 46 - A jornada de trabalho é a definida no Anexo I e II deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a Conveniência e Oportunidade do Consórcio, obedecendo à legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado em consonância com o interesse Público.

**Capítulo II
Do quadro de pessoal do consórcio**

Art. 47. Ficam definidos no quadro de pessoal do consórcio 184 (cento e oitenta e quatro) empregos públicos descritos no anexo I deste instrumento, para serem ratificados por lei e providos por Concurso Público ou Seleção Pública, quantitativo já contemplado novos empregos.

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

§1º- A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo II deste instrumento, permitida a Diretoria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, inclusive para obedecer a Constituição Federal Brasileira de 1988.

§2º- Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação à obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

Art. 48 - Ficam definidos os empregos públicos de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro, Procurador Jurídico, Assessor Técnico da Qualidade da Policlínica e Assessor Técnico da Qualidade do CEO-R, Ouvidor Geral, Assistente de compras e Pregoeiro oficial do Consórcio descritos no anexo I, deste instrumento.

§ 1º - Os aprovados e Seleção Pública para os empregos públicos de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro, serão regidos pelo Regime Celetista, bem como os que já se encontrarem no exercício do cargo à data da modificação desse estatuto.

§ 2º- Os empregos públicos de Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Geral da Policlínica, Diretor Geral do CEO-R, Assessor Técnico da Qualidade da Policlínica e Assessor Técnico da Qualidade do CEO-R e Pregoeiro oficial do Consórcio estarão sob regime de dedicação exclusiva.

§ 3º- O Diretor Executivo, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Geral da Policlínica II, Diretor Geral do Centro Especializado de Odontologia Regional - CEO-R, deverão passar por Seleção Pública Estadual, sendo ato de posse, Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio, bem como deve ser a nomeação ratificada em Assembleia, podendo ser destituído por meio de Processo Administrativo Disciplinar homologado em Assembleia.

§ 4º - O Assessor Técnico da Qualidade da Policlínica e Assessor Técnico da Qualidade do CEO-R, Ouvidor Geral, Assistente de compras e Pregoeiro oficial do Consórcio serão indicados pelo Presidente com aprovação da Assembleia Geral, sendo para estes observados para os empregos públicos em comissão respectiva experiência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública e formação profissional de nível superior, e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§ 5º - Os cargos de Procurador Jurídico, Assistente de compras, Ouvidor Geral, Pregoeiro Oficial e Assistente de Compras deverão comprovar formação superior.

§ 6º - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva do Consórcio poderão ser definidos no regimento interno.

§ 7º - A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I deste instrumento.

§ 8º - A Diretoria Executiva será contratada nos moldes estabelecidos conforme Anexo I deste Estatuto.

Art. 49 - Ficam definidos os empregos públicos: Diretor Geral do Centro Especializado de Odontologia Regional - CEO-R e Diretor Geral da Policlínica II, Assessor Técnico da Qualidade da Policlínica e Assessor Técnico da Qualidade do CEO-R.

§1º - A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida em anexo I.

2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN

CAPÍTULO III

Da Cessão de Servidores e da Licença sem Remuneração

Art. 50 - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art. 51 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento do Consórcio.

Art. 52 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

CAPÍTULO IV

Da Admissão

Art 53 - O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos pelo § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005, facultada a contratação nos termos do art. 442-B da CLT, afastando a qualidade de empregado prevista no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 54 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos. Facultado a contratação através de processo seletivo público simplificado para fins de contratação por prazo determinado nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - Os editais de concurso público ou processo seletivo público simplificado, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.

§2º - Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§3º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§4º - O período de inscrição de candidatos obedecerá aos seguintes prazos: **a)** para concurso público não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis; **b)** para processo seletivo público simplificado não poderá ser inferior 02 (dois) dias úteis.

§ 5º - Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 05 (cinco) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 05 (cinco) dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Seção I
Da dispensa

Art. 55 - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva.

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

**Seção II
Da cessão**

Art. 56 - Os empregados do consórcio não poderão ser cedidos, permitindo o afastamento não remunerado, para que o servidor do consórcio exerça cargo em comissão nos entes consorciados, nos termos do que prevê o Regimento Interno.

**Capítulo V
Das Contratações Temporárias**

Art. 57 - As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

- a)** Nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;
- b)** Para os empregos que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.
- c)** Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.
- d)** Nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;
- e)** Nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;
- f)** Nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;
- g)** Nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste artigo.

Art. 58 - As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, que consistirá de prova objetiva, ou análise curricular e entrevista, circunscritos à titulação acadêmica e à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida no Consórcio, previamente estabelecidos no edital.

§1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo II deste estatuto.

§2º - A remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixada para o emprego definido no Anexo II deste Estatuto.

Art.59 - As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime celetista.

Art.60 - Ficam os contratados por tempo determinado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 61 - O pessoal contratado por prazo determinado não poderá:

- a)** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou resolução;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

Art. 62 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo II, até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste estatuto.

Art. 63 - A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/Obstetria, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Angiologia e Psiquiatria;

b) Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonaudólogo, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo e Terapeuta Ocupacional;

c) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico em Radiologia, Técnico em Gesso, Técnico de Farmácia e Técnico de Laboratório.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembléia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

Seção I

Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art.64 - As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art.65 - O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção do Consórcio;

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

Paragrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que seja publicada edital de concurso ou processo seletivo público simplificado para provimento do emprego publico.

TÍTULO IV

Dos contratos, acordos e parcerias

CAPÍTULO I

Dos contratos de gestão e termos de parceria

Art. 66 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DONORTE - CPSMJN, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art. 67 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

**CAPÍTULO II
Do Contrato de Rateio**

Art. 68 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art. 69 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 70 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV da Lei n.º 8.429 de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 71 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 72 - A eventual impossibilidade do ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 73 - Em conformidade com o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferência de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas/receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

**CAPÍTULO III
Do contrato de programa**

Art. 74 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

a) Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

b) Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

imagem) para as especialidades contratadas, assegurando **resolubilidade** microrregional.

c) Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.

d) Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

e) Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

f) Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

g) Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único - No caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

**CAPITULO IV
Das Licitações Compartilhadas**

Art. 75 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração pública direta ou indireta dos Municípios consorciados, nos termos do §1º do art. 112 da Lei nº 8.666/1993.

**TÍTULO V
Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio**

**CAPITULO I
Da admissão no Consórcio**

Art. 76 - É facultada a admissão de Município ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

a) O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral.

b) O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

c) O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

Art. 77 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, submetido o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o §2º do art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

**CAPITULO II
Da retirada e da exclusão do consorciado**

Art. 78 - A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante a ser comunicado à Assembléia Geral.

Art. 79 - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 80 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas pelo mesmo, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 81 - Poderá a Assembléia Geral acolher pedido de exclusão de qualquer dos consorciados.

Art. 82 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art. 83. - O procedimento destinado a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão será definido no regimento interno do consórcio.

TÍTULO VI

Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art. 84 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 85 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

CAPITULO I

Da prestação de contas

Art. 86- O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

**CAPITULO II
Da publicidade**

Art. 87- O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN

TÍTULO VII
Das vedações e responsabilidades

CAPÍTULO I
Das vedações

Art. 88 – É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

a) Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

b) Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art. 89 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.


CAPÍTULO II

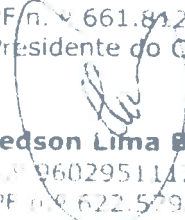
Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado


Art. 90 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art. 91 – Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

Barbalha/CE, 22 de fevereiro de 2021.


Guilherme Sampaio Saraiva
RG nº 98029067910 SSP/CE
CPF nº 661.812.163-91
Presidente do CPSMJN


Gledson Lima Bezerra
RG nº 96029511121 SSP/CE
CPF nº 622.579.473-68


José Edmilson Leite Barbosa
RG nº 21485081 SSP/CE
CPF nº 209.338.94-68



Rua São Pedro, 761 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-010
 Fone: (88) 3511-0929 / 3587-1257 - www.cartorioviana.com.br
 Belª Lucia Mada de Figueiredo Viana - Titular

Reconheço POR SEMELHANÇA a Firma de JOSE EDMILSON LEITE
 BARBOSA Feito por _____ Juazeiro do Norte-CE
 04/05/2021

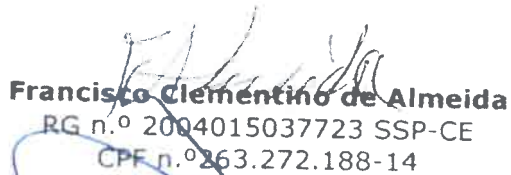
[Handwritten Signature]
 Andesson Tenório Cavalcche

CV
CARTÓRIO VIANA
 3º OFÍCIO
Andesson Tenório Cavalcche
 - Tabelião Substituto -
 Rua São Pedro, nº 761
 Centro, Juazeiro do Norte/CE
 CEP: 63.010-010
 (88) 3511-0929 / 3587-1857
 www.cartorioviana.com.br

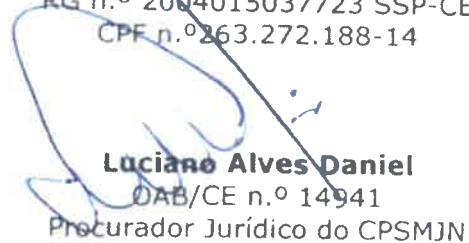
2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN



Inácia Arrais de Alencar Silva
RG n.º 2021018691-1 SSPDS/CE
CPF 156.832.813-34



Francisco Clementino de Almeida
RG n.º 2004015037723 SSP-CE
CPF n.º 263.272.188-14



Luciano Alves Daniel
OAB/CE n.º 14941
Procurador Jurídico do CPSMJN

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

ANEXO I

DIREÇÃO EXECUTIVA E OPERACIONAL DO CONSÓRCIO					
EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Secretário Executivo	Seleção Pública Estadual	Ensino Superior Completo e com Registro na Instituição Profissional Competente	01	40h	12.000,00
Diretor Administrativo Financeiro	Seleção Pública Estadual	Ensino Superior Completo de preferência na área ou correlatas e com Registro na Instituição Profissional Competente	01	40h	8.244,00
Procurador Jurídico	Em Comissão	Ensino Superior Completo e Registro na OAB.	01	40h	7.000,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO					
EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Ouvidoria Geral	Em Comissão	Ensino Superior Completo	01	40h	3.000,00
Pregoeiro Oficial	Em Comissão	Ensino Superior Completo	01	40h	3.000,00
Auxiliar de Compras	Em Comissão	Ensino Superior Completo ou Incompleto	01	40h	2.500,00
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS UNIDADES POLICLÍNICA E CEO					
EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Diretor Geral - CEO- R	Seleção Pública Estadual	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente	01	40h	7.000,00
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Seleção Pública Estadual	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente	01	40h	12.000,00
Assessor Técnico da Qualidade Policlínica	Em Comissão	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente	01	40h	4.904,93

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
 ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
 DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

Assessor Técnico da Qualidade CEO-R	Em Comissão	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente	01	40h	4.904,93
-------------------------------------	-------------	---	----	-----	----------

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Serviço Social, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	01	30h	1.838,00	Concurso Público
Pedagogo	Pedagogo	Graduação em Pedagogia, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	01	36h	1.650,00	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	03	36h	1.850,00	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia com Registro na Instituição Profissional Competente.	01	40h	2.152,00	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	04	30h	2.458,00	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	03	30h	2.000,00	Concurso Público
Médico	Médico	Graduação em Medicina, Registro no Órgão Profissional Competente e CRM Ativo.	33	20h	4.905,00	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição	01	36h	1.805,00	Concurso Público

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
 ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
 DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

		Profissional Competente.				
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em Psicologia, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	04	30h	2.050,00	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Graduação em Odontologia, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	07	20h	2.447,00	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Graduação em Odontologia, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	08	40h	4.894,00	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	02	30h	2.458,00	Concurso Público

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico de Suporte de TI	Técnico de Suporte de TI	Graduação em Informática, Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente, se existente.	01	40h	2.350,00	Concurso Público

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN

ANEXO II (continuação)
QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso Específico de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente, se exigido pelo órgão.	03	40h	1.1000,00	Concurso Público
Auxiliar de Laboratório	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo, Curso Técnico na Área e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente, se exigido pelo órgão.	01	40h	1.1000,00	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico na Área e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente, se exigido pelo órgão.	03	40h	1.1000,00	Concurso Público
Técnico de Farmácia	Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo; Curso concluído de Técnico de Farmácia. Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente, se exigido pelo órgão.	01	40h	1.1000,00	Concurso Público
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	15	36h	1.1000,00	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico na Área e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente, se exigido pelo órgão.	03	40h	2.300,00	Concurso Público
Técnico em Gesso	Técnico em Gesso	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico na Área e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente, se exigido pelo órgão.	01	40h	1.1000,00	Concurso Público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico na Área e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente, se exigido pelo órgão.	15	40h	1.1000,00	Concurso Público

2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN

Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Radiologia e Registro ou Protocolo de Registro (dentro do prazo de validade) na Instituição Profissional Competente.	08	24h	1.874,00	Concurso Público
NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PAGAMENTO
Auxiliar de Recepção	Auxiliar de Recepção	Ensino Médio Completo, Curso em Informática (internet, aplicativos: Word, Excel, Power Point ou similar).	08	40h	1.1000,00	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e Curso em Informática (internet, aplicativos: Word, Excel, Power Point ou similar).	09	40h	1.1000,00	Concurso Público
Auxiliar de Almojarifado	Auxiliar de Almojarifado	Ensino Médio Completo e Curso em Informática (internet, aplicativos: Word, Excel, Power Point ou similar).	01	40h	1.1000,00	Concurso Público

ANEXO II (continuação)
QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS						
EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PAGAMENTO
Almojarife	Almojarife	Ensino Médio Completo e Curso em Informática (internet, aplicativos: Word, Excel, Power Point ou similar).	01	40h	1.100,00	Concurso Público
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo e Curso em Informática (internet, aplicativos: Word, Excel, Power Point ou similar).	02	40h	1.200,00	Concurso Público
Auxiliar de Departamento de Pessoal	Auxiliar de Departamento de Pessoal	Ensino Médio Completo e Curso em Informática (internet, aplicativos: Word, Excel, Power Point ou similar) e curso em Dep. de Pessoal	01	40h	1.1000,00	Concurso Público
Coordenador de Atendimento	Coordenador de Atendimento	Ensino Médio Completo e Curso em Informática (internet, aplicativos: Word, Excel, Power Point ou similar)	01	40h	1.200,00	Concurso Público
Técnico em Informática	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em	01	40h	1.540,00	Concurso Público

[Handwritten signatures and marks]

2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALARIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
		Informática.				
NÍVEL AUXILIAR – APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO						
Zelador	Zelador	Ensino Fundamental Completo.	03	40h	1.1000,00	Concurso Público
Faxineiro	Faxineiro	Ensino Fundamental Completo	08	40h	1.1000,00	Concurso Público
Motorista	Motorista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "D"	06	40h	1.1000,00	Concurso Público
Contínuo	Office-boy	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "AB"	01	40h	1.1000,00	Concurso Público
Auxiliar de Transporte	Auxiliar de Transporte	Ensino médio completo, Desejável curso téc. de enfermagem	05	40h	1.1000,00	Concurso Público
Porteiro	Porteiro	Ensino Médio Completo e Curso na área ou correlatos.	01	40h	1.1000,00	Concurso Público
Vigia	Vigia	Ensino Médio Completo e Curso em Vigilância e/ou segurança.	07	44h ou 12x30	1.250,00	Concurso Público

Handwritten signatures and a stamp in blue ink are present below the table. The stamp is a circular mark with a signature inside. There are several other handwritten signatures, including a large one on the left and a smaller one on the right.

2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
Da Denominação

Art. 1º - O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e os municípios integrantes da 21ª microrregião de saúde estadual, denominar-se-á **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, inscrito no CNPJ n.º 11.436.747/0001-03, reg. n.º 2405, Lv. A-16, Fls. 266, 06/07/15.

CAPÍTULO II
Dos consorciados

Art. 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN será integrado pelos seguintes consorciados:

I - O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso n.º 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, **Sr. CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**, RG n.º 2007430212-9 e CPF n.º 321.383.503-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE;

II - O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n.º 07.974.082/0001-14, com sede estabelecida na Praça Dirceu Figueiredo S/N, Centro, CEP 63.010-010, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gledson Lima Bezerra**, RG n.º 96029511121 SSP/CE e inscrito no CPF sob n.º 622.579.433-68;

III - O MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n.º 07.977.044/0001-15, com sede estabelecida na Rua Santos Dumont n.º 64, Centro, CEP 63.200-000, representado pelo Prefeita Municipal Interina, **Sra. INÁCIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA**, portadora da Cédula de Identidade N.º 2021018691-1 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 156.832.813-34;

IV - O MUNICÍPIO DE JARDIM, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n.º 07.391.006/0001-86, com sede estabelecida na Travessa Aristides Ancilon Aires n.º 51, Centro, CEP 63.290-000, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aniziário Jorge Costa**, RG n.º 92002126232 SSP-CE e inscrito no CPF sob n.º 500.415.843-68, residente e domiciliado no Sítio Caluxi n.º 15, Zona Rural, Jardim/CE.

V - O MUNICÍPIO DE BARBALHA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n.º 06.740.278/0001-81, com sede estabelecida no Loteamento Jardim dos Ipês, s/n, Alto da Alegria, CEP 63.180-000, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Guilherme Sampaio Saraiva**, portador da Cédula de Identidade n.º 98029067910 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 661.812.163-91;

VI - O MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.738.132/0001-00, com sede estabelecida no Parque Recreio Paraíso, s/n, CEP 63.220-000, representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. José**

**2º ADITIVO CONSOLIDADO AO
ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**

n.º 209.338.943-68, residente e domiciliado à Rua José Borges n.º 483, Centro, Caririaçu/CE;

VII - O MUNICÍPIO DE GRANGEIRO, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º41.342.098/0001-42, com sede estabelecida na Rua David Grangeiro n.º 104, CEP 63.230-000, representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Clementino de Almeida**, portador da Cédula de Identidade Nº 2004015037723 SSP-CE inscrito no CPF sob o número263.272.188-14.

**CAPÍTULO III
Da Natureza e da personalidade jurídica**

Art. 3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

**CAPITULO IV
Das Finalidades e dos Objetivos**

Art. 4º - São finalidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de urgência e de emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas, Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado e dos Municípios consorciados.

Art. 5º. Cabe ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN:

- a) Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula;
- b) Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde;
- c) Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização;
- d) Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde;
- e) Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados;
- f) Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde;
- g) Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XV	Outros – Regimento Interno;
------------------	-----------------------------

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



REGIMENTO INTERNO

A Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2018, na cidade de Barbalha-CE aprovou e eu, Presidente do CPSMJN, público o presente Regimento Interno, em atendimento ao disposto no Art. 20, alínea K do Estatuto do CPSMJN.

CAPITULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, designado pela sigla CPSMJN, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, do Estatuto do Consórcio Público, pelo presente Regimento Interno e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

- I. Lei Municipal nº 270 de 29 de outubro de 2009, do Município de Barbalha-CE;
- II. Lei Municipal nº 045 de 04 de dezembro de 2009, do Município de Jardim;
- III. Lei Municipal nº 3.596 de 09 de novembro de 2009, do Município de Juazeiro do Norte;
- IV. Lei Municipal nº 044 de 05 de novembro de 2009, do Município de Missão Velha;
- V. Lei Municipal nº 464 de 26 de fevereiro de 2010, do Município de Caririçu;
- VI. Lei Municipal nº 18 de 21 de dezembro de 2009, do Município de Granjeiro.

Art. 2º Entende-se por Regimento Interno, para os efeitos de operacionalização e execução de ações e atividades inerentes ao CPSMJN, a regulamentação de seus dispositivos legais, do estatuto do Consórcio Público e demais normas pertinentes.

CAPITULO II
ENTES CONSORCIADOS

Art. 3º O CPSMJN é constituído nos termos da Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, pelos municípios subscritores do Contrato de Rateio e/ou Programa do Consórcio Público, após regular ratificação legal da respectiva Lei autorizativa, Dotação Orçamentária específicas e ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas no contrato de rateio, em face dos serviços delineados no contrato de programa.

Art. 4º A contratação deste consórcio pelos entes federativos deve observar as regras previstas no artigo 76 do Estatuto do CPSMJN, devendo ser publicado o texto

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio - S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



consolidado do Estatuto do CPSMJN sempre que houver ingresso ou exclusão de ente federativo, produzindo efeitos a partir da data da publicação.

CAPITULO III
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 5º A estrutura do CPSMJN é a definida no artigo 10 do Estatuto do CPSMJN.

Art. 6º Os órgãos componentes da estrutura do CPSMJN deliberarão sobre suas competências mediante decisão tomada por maioria simples de votos dos consorciados presentes, salvo quando exigida maioria qualificada pelo Estatuto do CPSMJN.

Art. 7º A Assembleia Geral do CPSMJN elegerá, dentre seus membros, o Presidente do CPSMJN, com mandato de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

§ 1º Na hipótese de afastamento definitivo do presidente do CPSMJN, far-se-á nova eleição para conclusão do mandato.

§ 2º É facultado ao Presidente do CPSMJN, bem como a qualquer dos Prefeitos dos Municípios Consorciados, indicar representante para compor a Assembleia Geral, devendo a indicação recair sobre o Secretario (a) Municipal de Saúde.

§ 3º Havendo vacância nas hipóteses do art. 24 do Estatuto do, ficará a Diretoria Executiva designada automaticamente pela gerência das atribuições do presidente definidas do art. 25 do Estatuto do Consórcio, assegurando a continuidade do serviço público.

§ 4º A Diretoria Executiva deverá restabelecer à normalidade da representatividade do CPSMJN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da vacância estabelecida.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 8º – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade das atividades patrimonial e financeira, sempre se manifestando sob a forma de parecer, nos termos do artigo 34 e seguintes do Estatuto.

Art. 9º – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares sendo indicados pelos Prefeitos dos entes consorciados. As indicações serão aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal contará com: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, para mandato de dois anos, prorrogável por igual período, todos eleitos por meio de votação aberta em Assembleia Geral.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodevia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 10 - Além das atribuições previstas no Estatuto do CPSMJN, compete ao Conselho Fiscal:

- I. - Fiscalizar permanentemente a gestão de recursos financeiros, a execução orçamentária e a escrituração contábil do CPSMJN;
- II. - Fiscalizar a administração dos bens e a execução das atividades do CPSMJN;
- III. - Fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras do Consórcio;

Art. 11 - O Conselho Fiscal se reunirá uma vez no mínimo por semestre ou por convocação de seu presidente, quando necessário.

Art. 12 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos, devendo estar presentes todos os membros.

Parágrafo único - Todas as decisões do Conselho Fiscal deverão ser submetidas à homologação da Assembleia Geral.

DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO A GESTÃO DO CONSÓRCIO

Art. 13 O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, terá caráter permanente vinculado a Assembleia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes Consorciados e por um representante da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do artigo 39 e seguintes do Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio:

- I. Discutir as prioridades operacionais do Consórcio;
- II. Discutir, aprovar e deliberar sobre o andamento das atividades operacionais do Consórcio;
- III. Exercer o controle de gestão e das finalidades do Consórcio;

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Consultivo não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 14 - A Assembleia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas em regimento interno próprio.

Art. 15 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio se reunirá uma vez a cada trimestre ou por convocação de seu presidente, quando necessário.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Art. 16 - As decisões do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio serão tomadas pela maioria simples de votos, devendo estar presentes a maioria dos seus membros.

Parágrafo único - Todas as decisões do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio deverão ser submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPITULO IV
REUNIÕES

Art. 17 - O procedimento de convocação da Assembleia Geral é aquele estabelecido no Estatuto do CPSMJN.

Art. 18 - A convocação para realização de reunião do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio será efetuada nos termos de seu regimento próprio.

Parágrafo único. A reunião do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio terá início somente quando houver a presença da maioria de seus membros.

Art. 19 - A convocação para realização de reunião do Conselho Fiscal será efetuada nos termos de seu regimento próprio.

Art. 20 - O Conselho Fiscal, por seu Presidente ou por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o presidente do CPSMJN ou a Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre a escrituração contábil ou os atos de gestão financeira do CPSMJN.

Art. 21 - A titularidade da representação dos entes consorciados na Assembleia Geral compete ao chefe do Poder Executivo, nas reuniões do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, dos seus respectivos Secretários(as) de Saúde, e do Conselho Fiscal dos membros escolhidos em assembléia geral.

Art. 22 - Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

Art. 23 - A Assembleia Geral, para qualquer finalidade, poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

§ 1º Poderá ser utilizada a forma virtual das reuniões para qualquer deliberação do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio.

§ 2º A convocação para as reuniões virtuais, deverão conter os documentos e demais informações necessárias à tomada de decisão pelos membros convocados e deverão permitir o registro dos votos por um prazo mínimo de dois dias úteis, contados a partir do início da reunião virtual.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



CAPITULO V
REGIME JURIDICO DE TRABALHO

Seção I

Introdução

Art. 24 - O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do CPSMJN é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do CPSMJN e este Regimento Interno.

§ 1º Aos empregos públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 2º Aos empregados do CPSMJN são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º Os empregados do CPSMJN não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 4º Os empregados do CPSMJN não têm estabilidade no serviço público, mas a demissão do quadro permanente do CPSMJN dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Seção II

Conceitos

Art. 25 - Para fins deste Regimento Interno, considera-se:

- I. Quadro de empregados: Conjunto de empregos em comissão e permanentes integrantes da estrutura do CPSMJN;
- II. Emprego Público: Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado, com denominação própria, em número de vagas determinado e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente ou em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação profissional;
- III. Emprego em comissão: Emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;
- IV. Emprego permanente: Emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado às funções técnicas do CPSMJN;
- V. Emprego temporário: Emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado a atender as

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



- necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no Estatuto CPSMJN;
- VI. Remuneração: Salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, neste Regimento Interno ou em Resolução;
 - VII. Salário: Retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego, com valor mensal, forma de reajuste e aumento real fixados no Contrato de Consórcio Público, neste Regimento Interno e nas Convenções Coletivas de Trabalho;
 - VIII. Referência Salarial: Graduação salarial ascendente de 01 (um) a 120 (cento e vinte), com intervalos graduais entre uma referência e outra, estabelecida na tabela de referências salariais constante no Estatuto do CPSMJN e atualizadas por resolução;
 - IX. Promoção Funcional: Deslocamento do empregado de uma referência salarial para outra dentro do mesmo emprego, nos termos do Estatuto do CPSMJN e deste Regimento Interno;
 - X. Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

Seção III

Quadro de Empregados

Art. 26 - Os empregos em comissão e permanentes e em caráter temporário do quadro de pessoal obedecem à descrição estabelecida no Estatuto do CPSMJN, incluindo sua denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições.

Seção IV

Ingresso

Art. 27 - São requisitos básicos para ingresso no quadro de pessoal do CPSMJN:

- I. - A nacionalidade brasileira;
- II. - O gozo dos direitos políticos;
- III. - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. - O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- V. - Os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
- VI. - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII. - Aptidão física e mental;
- VIII. - Afastamento de qualquer outro cargo, emprego ou função pública, salvo quando houver compatibilidade legal.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Póliclínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



§ 1º No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do CPSMJN ou dos entes consorciados.

§ 2º A contratação para emprego permanente depende de prévia seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 28 - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em mais de uma etapa, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado em edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

Art. 29 - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, o Presidente do CPSMJN designará Comissão Especial composta de 03 (três) empregados.

Art. 30 - Observar-se-ão, na realização do concurso público, as normas constitucionais e as resoluções do CPSMJN a respeito do tema.

Parágrafo Único – Enquanto o Estado do Ceará não determinar a criação de cargos e/ou empregos públicos para a realização de concurso público, poderá o CPSMJN proceder o ingresso do Quadro Permanente através de Processo Seletivo Simplificado, que terá validade por dois anos, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período.

Seção V

Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 31 - Para fins de contratação temporária, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I. - Assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
- II. - A vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;
- III. - Os casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.

Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será limitada a 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação, ressalvados os casos de estabilidade legal.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Póliclínica João Pereira dos Santos), Rodovia
Juazeiro-Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Art. 32 - A seleção de pessoal a ser contratado temporariamente será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.

Parágrafo único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

Art. 33 - As contratações temporárias somente poderão ocorrer quando houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do Presidente do CPSMJN.

Art. 34 - A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego, inclusive quanto às vantagens pecuniárias.

Art. 35 - O contrato temporário extinguir-se-á:

- I. - Pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;
- II. - Por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;
- III. - Por iniciativa do CPSMJN, antes do término do prazo contratual.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

§ 2º A extinção do contrato nos termos do inciso III deste artigo somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do salário que lhe caberia referente ao restante do contrato temporário.

Seção VI

Vacância

Art. 36 - A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:

- I. - Aposentadoria;
- II. - Falecimento;
- III. - Despedida ou demissão;
- IV. - Término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;
- V. - Contratação ou posse em outro emprego, função ou cargo público, em qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, que implique acumulação ilegal de função pública.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP 63160-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



§ 1º A demissão será aplicada ao empregado, a bem do serviço público, em virtude de:

- I. - Sentença judicial transitada em julgado;
- II. - Não satisfação das condições do contrato de experiência ou insuficiência de desempenho constatada na avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa e contraditório, bem como o inequívoco conhecimento do empregado quanto aos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego
- III. - Prática de falta grave, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, desde que esta reste comprovada em processo administrativo disciplinar com garantia do direito de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação trabalhista;
- IV. - Razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista.
- V. - Prática de crime contra a administração pública ou improbidade administrativa.

§ 2º A demissão dar-se-á a pedido do empregado.

CAPÍTULO VI
REMUNERAÇÃO

Seção I
Salários

Art. 37 - Os valores dos salários dos empregos são os constantes no Estatuto do CPSMJN, assegurada a revisão geral anual.

Parágrafo único. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração

Art. 38 - O ingresso no CPSMJN dar-se-á na referência inicial do emprego para o qual o empregado foi concursado e contratado.

Seção II
Vantagens

Art. 39 - Além do salário, poderão ser pagos ao empregado as seguintes vantagens:

- I. - Indenizações;
- II. - Auxílios pecuniários;
- III. - Adicionais previstos em leis ou resoluções.

§ 1º As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



§ 2º As vantagens pecuniárias da mesma espécie não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Subseção I
Indenizações

Art. 40 - Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:

- I. - A título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do CPSMJN.
- II. - A título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando-se de veículo próprio, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do CPSMJN.

Parágrafo Único. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias originalmente cobertas por diárias.

Art. 41 - Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II
Auxílios Pecuniários

Art. 42 –A título de gratificações, será concedida aos empregados do consórcio, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do CPSMJN.

Art. 43 - Será concedido ao empregado com carga horária semanal superior a 20 horas, o auxílio alimentação, a ser regulamentado por Resolução expedida pelo Presidente do CPSMJN.

Subseção III
Adicionais Previstos em Lei

Art. 44 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Regimento Interno, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida na legislação trabalhista:

- I. - Décimo terceiro salário;
- II. - Adicional de férias;
- III. - Adicional por serviço extraordinário;

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 53180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



- IV. - Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
- V. - Adicional noturno.

Seção III

Revisão e Aumento da Remuneração

Art. 45 - Será concedida revisão geral anual de salários aos empregados públicos do CPSMJN, sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, considerado a capacidade financeira e econômica, e em todo caso respeitando os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A aplicação da revisão geral anual de salários, nos termos do caput, está condicionada à expedição de Resolução do Presidente do CPSMJN.

§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais constante no Estatuto do CPSMJN e neste Regimento Interno.

Art. 46 - A Assembleia Geral poderá conceder aumento real dos salários dos empregados do CPSMJN, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os salários para adequá-los à realidade do mercado.

§ 1º Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes às previstas Tabela de Referências Salariais constante no Estatuto do CPSMJN, considerando-se a carga horária e a área de abrangência da região do município em que estiver sediado.

§ 2º O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.

CAPÍTULO VII

REGIME DISCIPLINAR

Seção I

Deveres

Art. 47 - São deveres do empregado, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:

- I. - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto;

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP - 63180-000
CNPJ: 11.436.747/0001-03



- II. - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente do CPSMJN, Secretário (a) Executivo ou superior hierárquico, ressalvadas aquelas que não guardem relação com o serviço público ou que sejam manifestamente ilegais;
- III. - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre os objetivos do CPSMJN e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;
- IV. - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, servidores dos municípios consorciados, prestadores de serviço e sociedade em geral, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;
- V. - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;
- VI. - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu relacionamento com os representantes dos municípios consorciados ou com os usuários dos serviços prestados pelo CPSMJN;
- VII. - Comunicar ao superior imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao CPSMJN.
- VIII. - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
- IX. - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Secretário (a) Executivo;
- X. - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, ou que sobreponham assuntos de ordem pessoal aos interesses do CPSMJN.
- XI. - Portar-se de modo probo, respeitando os princípios e regras do ordenamento jurídico dirigidas à Administração Pública.

Art. 48 - O empregado pode ser responsabilizado por:

- I. - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;
- II. - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;
- III. - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do CPSMJN, dos municípios consorciados, dos usuários dos serviços prestados pelo Consórcio, ou daqueles por este contratados, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Seção II
Proibições

Art. 49 - Ao empregado é especialmente proibido:

- I. - Referir-se de modo depreciativo aos superiores, bem como aos colegas e representantes dos municípios, sendo admitida a crítica construtiva;
- II. - Promover, nas dependências do CPSMJN, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;
- III. - Receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do emprego;
- IV. - Fornecer informações que possam comprometer ou responsabilizar o CPSMJN ou os municípios consorciados;
- V. - Executar, durante o expediente, serviços estranhos para os quais fora contratado, sendo, também, proibido o uso de material do CPSMJN para fins particulares;
- VI. - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;
- VII. - Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do CPSMJN para fins particulares ou para terceiros, com cobrança de honorários;
- VIII. - Ocupar concomitantemente ao emprego do CPSMJN qualquer cargo, emprego ou função remunerada no serviço público, salvo se houver compatibilidade legal;
- IX. - Prestar serviços particulares aos entes consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem;

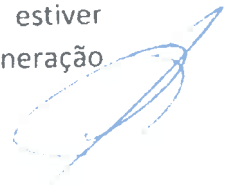
Art. 50 - A prática de qualquer uma das proibições constantes no artigo precedente sujeita o infrator à aplicação das penalidades disciplinares previstas neste Regimento Interno, o que deverá ser apurado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme a gravidade da infração.

Art. 51 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e penal.

§ 1º A reparação de eventual prejuízo será feita mediante desconto na folha de pagamento, podendo ser parcelada.

§ 2º Quando necessário, o CPSMJN deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 3º As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo CPSMJN e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas.



CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlinica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Seção III
Penalidades

Art. 52 - São penalidades disciplinares:

- I. - Advertência;
- II. - Suspensão;
- III. - Demissão.

§ 1º A pena de advertência será aplicada verbalmente ou por escrito pelo Secretário Executivo ou pelo Presidente do CPSMJN, conforme o caso, quando o empregado deixar de cumprir seus deveres.

§ 2º A pena de suspensão ocorre quando houver dolo na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência dolosa ou culposa na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido advertido.

§ 3º A pena de suspensão, aplicada pelo Secretário Executivo, deve ser progressiva em períodos de 03 (três), 07 (sete) e 15 (quinze dias), e importará no desconto proporcional do salário, não se computando o tempo de serviço para qualquer efeito

§ 4º A pena de demissão deve ser aplicada nos casos definidos no § 1º do art. 36 deste Regimento Interno.

§ 5º A aplicação das penas de suspensão ou demissão, decorrerá de sindicância, observando-se ao devido processo legal e garantido, ao interessado, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 53 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o CPSMJN ou para terceiros, além das circunstâncias agravantes e atenuantes

§ 1º As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Seção IV

Faltas e Descontos

Art. 54 - As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas ou injustificadas.

§ 1º São faltas justificadas aquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo de sua remuneração.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro-Barbalha - CE - CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



§ 2º Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado.

§ 3º As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas poderão ser abonadas pelo Secretário Executivo, a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias.

§ 4º As faltas ao serviço que não estão previstas em lei, podem ser abonadas pelo Secretário Executivo, se devidamente comprovadas por meio documental.

CAPÍTULO VIII

TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

Art. 55 - O CPSMJN deve promover constante treinamento e desenvolvimento dos seus empregados por si ou através de órgãos ou técnicos especializados de outras instituições.

Art. 56 - A participação dos empregados em cursos, reuniões, palestras, encontros ou quaisquer outras atividades de treinamento é obrigatória, quando estes forem realizados durante o horário de trabalho do empregado e quando a determinação proceder do Presidente do CPSMJN ou do Secretário Executivo, salvo motivos justificados, comunicados previamente e por escrito.

Parágrafo único. Quando a participação nas atividades citadas no caput deste artigo não provier de determinação do Presidente do CPSMJN ou Secretário Executivo, o empregado deve solicitar a devida autorização.

CAPÍTULO IX

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 57 - A Avaliação Periódica de Desempenho de todos os empregados será realizada anualmente através de comissão permanente, formada por 3 (três) empregados, preferencialmente do quadro permanente, nomeada pelo Presidente do CPSMJN, para mandatos de 2 (dois) anos, renováveis por igual período. A avaliação será realizada mediante a aplicação de questionário, observando-se os seguintes critérios:

- I. - Eficiência;
- II. - Responsabilidade;
- III. - Assiduidade;
- IV. - Pontualidade;
- V. - relacionamento e conduta pessoal; e
- VI. - Penalidades disciplinares.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro-Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



§ 1º A pontuação dos critérios referidos no caput deste artigo varia de 0 (zero) a 10 (dez), correspondendo respectivamente a:

- I. - Ótimo 10 e 9
- II. - Bom - 8 e 7
- III. - Regular - 6 e 5
- IV. - Insatisfatório - abaixo de 5

§ 2º Para fins de realização da avaliação de desempenho, serão utilizadas as fichas de avaliação constantes no Anexo III.

§ 3º A avaliação de desempenho será considerada positiva se o empregado alcançar, na média das avaliações anuais, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total possível; e insatisfatória se a avaliação não atingir o percentual de 60% (sessenta por cento).

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 58 - Aquele que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do CPSMJN é obrigado a comunicar ao Secretário Executivo para que este promova a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º As denúncias serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante.

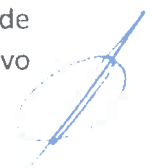
§ 2º Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 59 - A sindicância é procedimento administrativo apto a elucidar fatos e irregularidades que envolvam os interesses do CPSMJN, podendo resultar em:

- I. - Arquivamento do processo.
- II. - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

§ 1º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 2º Sempre que a irregularidade praticada pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de despedida, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar



CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63.180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Seção II

Do Afastamento Preventivo

Art. 60 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção III

Do Processo Disciplinar

Art. 61 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego que ocupe.

§ 1º O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pelo Presidente do CPSMJN, que indicará, dentre eles, o seu presidente e respectivo secretário.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurados o sigilo necessário à elucidação dos fatos.

§ 4º O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 5º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 6º Será assegurado transporte aos membros da comissão, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 7º As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 62 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I. - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampeiro, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



- II. - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.
- III. - Julgamento.

Subseção I
Do Inquérito

Art. 63 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em lei.

§ 1º Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução, nos casos em que o processo administrativo disciplinar houver sido precedido de sindicância.

§ 2º Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, ou importar ato de improbidade administrativa, o Secretário Executivo ou Presidente, conforme o caso, encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 64 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 2º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 3º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

§ 4º As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 5º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 6º O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 7º As testemunhas serão inquiridas separadamente.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



§ 8º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 65 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos no artigo anterior.

§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultado, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 66 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 67 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de aposição de sua ciência na cópia do mandado citatório, assegurando-se-lhe a vista do processo no setor Jurídico do CPSMJN.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

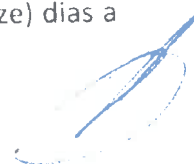
§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu o ato de citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 68 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 1º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial de publicação do CPSMJN, para apresentar defesa.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da publicação do edital.



CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Art. 69 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo, que deverá ser empregado público do quadro permanente, com escolaridade igual ou superior à do indiciado, arcando com seus honorários.

Art. 70 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Conselho Administrativo, para julgamento.

Subseção II
Do Julgamento

Art. 71 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, o Presidente ou Secretário Executivo do CPSM, JN proferirá a decisão do Conselho Administrativo.

Art. 72 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, o Conselho Administrativo poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

§ 2º Verificada a ocorrência de vício insanável, o Conselho Administrativo declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 3º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 73 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá requerer sua demissão após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Parágrafo Único: Acaso o processo administrativo ultrapasse o prazo máximo de 80 (oitenta) dias para conclusão, não se aplica o disposto no caput.

Subseção III
Da Revisão do Processo

Art. 74 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 75 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 76 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 77 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do CPSMJN, que, se autorizar a revisão, encaminhará constituição de comissão, na forma do § 1º do art. 56.

Art. 78 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 79 - A comissão revisora terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 80 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 81 - O julgamento caberá ao Conselho Administrativo.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, podendo o Conselho Administrativo determinar a realização de novas diligências.

Art. 82 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747/0001-03

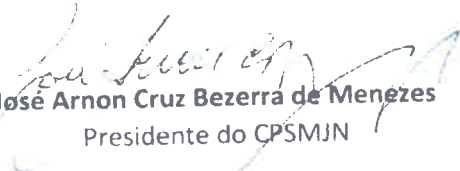


DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 83 - Os prazos previstos neste regimento, salvo disposição expressa em contrário, computar-se-ão em dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente ao da realização do ato, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, prorrogando-se até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não haja expediente no CPSMJN.

Art. 84 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 07 de março de 2019.


José Arnon Cruz Bezerra de Menezes
Presidente do CPSMJN



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XV	Outros – Atas das Assembleias Gerais realizadas no período sob análise
------------------	--

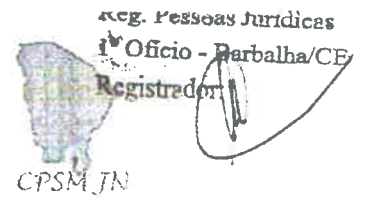
ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), pelas 17h30min. (dezesete horas e trinta minutos) no auditório da sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os prefeitos dos municípios consorciados: a **Sra. Inacia Arrais de Alencar Silva**, o **Sr. Gledson Lima Bezerra**, o **Sr. José Edmilson Leite Barbosa**, o **Sr. Guilherme Sampaio Saraiva**, o **Sr. Aniziário Jorge Costa**, o **Sr. Francisco Clementino de Almeida**, **Prefeita Interina** e **Prefeitos dos Municípios de Missão Velha, Barbalha, Caririaçu, Jardim e Ganjeiro**, respectivamente. A **Sra. Tereza Cristina Mota de Souza Alves** superintendente da Macrorregião de Saúde do Cariri representando a SESA. Os membros da direção executiva e operacional do CPSM a **Sra. Samara Viviane Alves de Matos Rodrigues**, secretária executiva, a **Sra. Swyanne Horranna Alves Lima**, diretora administrativa-financeiro, o **Sr. José Boaventura Filho**, Procurador Autárquico e o auxiliar de serviços jurídicos o **Sr. Cicero Igor Lima Alves**. A **Sra. Maria Nizete Tavares Alves** Diretora Geral da Policlínica, a **Sra. Darla Raquel Moraes Lobo** Diretora Administrativo-financeira da policlínica e a **Sra. Edlane Martins de Andrade**, Diretora administrativo do CEO-R. Atingindo o quórum mínimo para a aprovação das medidas necessárias e discutidas na presente ATA. Assumindo a presidência dos trabalhos, na forma prevista em Estatuto, a Secretária Executiva cumprimentou a todos os presentes e, convidou ao, Auxiliar de Serviços Jurídicos, para secretariar a Assembleia tendo os trabalhos conduzidos da pela Diretora Administrativo Financeira, passando a palavra para o Procurador Jurídico que explanou sobre o que é e como funciona o consorcio Público. Formada assim, a mesa, a **Sra. Presidente** encerrou a lista de presenças e declarou aberta a Assembleia, convocada pelo Edital de Convocação do dia 06 (seis) do mês de janeiro do corrente ano, enviados a todos os entes consorciados do CPSM, a fim de deliberarem a proposta da Diretoria Executiva, com a seguinte pauta: apresentação das contas de gestão do último quadriênio; Ratificação do Orçamento Anual para o exercício de 2021, aprovado por ato *Ad Referendum em 2020*; retificação da assinatura dos Contratos de Rateio de 2021, referente aos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha, Granjeiro e Missão Velha; Eleição presidencial para o biênio 2021-2022 e demais assuntos pertinentes ao consorcio. (a Secretária Executiva do CPSM abriu a assembleia saudando e agradecendo a presença de todos, enfatizando a importância da presença dos prefeitos, passando a palavra a A Diretora administrativo-financeiro do consórcio iniciando sua fala acerca do trabalho desenvolvido no ano de 2020 frente a pandemia da COVID-19, bem como as ações administrativas traçadas durante o atual período pandêmico, inclusive frisando a atual situação do Núcleo de Estimulação Precoce abordando as dificuldades enfrentadas na estrutura física na unidade da Policlínica João Pereira dos Santos, e convidou a todos os presentes que ao final da assembleia visitem as dependências da unidade para fins de se certificarem do problema, tendo em vista os novos representantes legais dos municípios de Juazeiro do Norte, Barbalha, Granjeiro e Missão Velha. Em oportuno, informou sobre a visita técnica feita pelos engenheiros da SESA, destacando que a conclusão do relatório reforça a necessidade de uma reforma geral na edificação; Que participou do das três fases do planejamento Estadual de Saúde, onde indagou pessoalmente junto a Diretora Geral da Policlínica, o Dr. Marcos Gadelha à época Secretário Executivo da SESA, o qual posteriormente solicitou a visita das Sras. Josenilha e Tereza Cristina as dependências da Policlínica João Pereira dos Santos, Que devido a conclusão do relatório o Núcleo de Estimulação Precoce será adaptado no espaço deste auditório, tendo em vista tamanha importância a continuidade para as crianças. Informou que recebeu Sra. Arnete do setor de deficiência da SESA a qual informou que estava sendo aberto o processo licitatório de uma suposta reforma e da construção do ginásio para funcionamento do CER II. Informou a previsão da receita para o exercício de 2021, onde os repasses financeiros dos municípios permanecem os mesmos do ano de 2020, ainda que os insumos seguem a inflação e que



CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000, Fone: 88-3532-1475
CNPJ: 11.436.747.0001-03



não há reajuste do valor da mão de obra dos colaboradores a mais de quatro anos. Os cálculos para a elaboração do orçamento foram feitos de acordo com a base de cálculo da arrecadação do ICMS do ano de 2020, tendo esta sido feita até o mês de setembro de 2020, podendo ser aditivado posteriormente quando somado a arrecadação do último trimestre, Ficando o orçamento aprovado por unanimidade dos presentes, Falou também que a implementação do conselho consultivo e do conselho fiscal deu mais eficiência e transparência a gestão do Consórcio e sua atuação, bem como do conselho fiscal. Ratificou nesta Ata a saída da Diretora Geral do CEO-R em 31 de dezembro de 2020, bem como explicou a atual situação da ocupação dos cargos do CPSMJN e sobre a homologação do processo seletivo realizado pela SESA para ocupação de tais cargos. Informou sobre o gasto de pessoal no ano de 2020; informou sobre o credenciamento médico, Falou também sobre o conserto do tomógrafo. Falou sobre os débitos tributários no início de 2017 e a atual situação, onde mostrou e explicou a respeito dos parcelamentos que são pagos atualmente, falou da saúde financeira do consorcio no início de 2017, onde se tinha em média quatro milhões de reais em dívidas e comparou a atual situação, inclusive distribuiu entre os presentes um relatório de receitas e despesas desse período. Seguindo a pauta da Assembleia, foi passado a palavra para a diretora adm. Financeira do CEO-R falando da importância do equipamento CEO-R, quanto a importância dos atendimentos prestados na unidade, falando da dificuldade financeira para a continuidade da prestação do serviço convidando a todos os presentes para conhecer o equipamento, falou da importância da acreditação e que o CEO-R de Juazeiro do Norte é o 3 do com acreditação em alto nível sendo referência no Brasil e no Estado do Ceará, finalizando sua fala e passando para a Diretora geral da policlínica que deu as boas vindas a todos os presentes, se apresentou falando sobre os trabalhos realizados por ela na administração da policlínica, bem como a apresentação dos serviços prestados pela policlínica, falou também metas e resultados obtidos no último semestre. Tratou sobre o absentismo dos pacientes, explicando para os Prefeitos a política de agendamento para a diminuição dessas faltas de pacientes, falou a respeito do tratamento precoce do câncer de colo de útero, explicou alguns procedimentos realizados e falou das ofertas desses procedimentos. Falou sobre os serviços disponibilizados para o NEP falando da dificuldade por conta da pandemia, bem como as restrições por problemas estruturais da Policlínica. O prefeito de Granjeiro falou da dificuldade dos atendimentos no município, agradecendo a gestão pela manobras em oferecer cada vez mais serviços para o município. A Sra. Tereza cristina saudou a todos e falou sobre a modernização da secretaria de saúde que falou sobre o potencial do equipamento do consorcio, falou sobre o aporte financeiro dos municípios para o consorcio. Falou sobre a importância dos recursos aportados, falou sobre o protocolo de intenções que ainda está atrasado, sendo preciso uma repaginação desse protocolo de intenções. falou sobre a intenção da secretaria de saúde em modernizar os consorcio públicos, falando sobre o fortalecimento do equipamento, da importância do conselho consultivo para a fiscalização dos serviços. Falou sobre os vícios da saúde pública em termo gerais, estabelecendo que o contrato de programa é para ser entregue 100% para os municípios. falou sobre a proposta de amadurecimento da saúde do Estado do Ceará. Falou sobre a importância das mudanças que são necessárias para o melhor atendimento nos serviços, parabenizou a gestão pelo pagamento dos débitos. O Sr. Geovani Sampaio pediu a palavra e sugeriu uma nova forma de contratação por parte do estado, não envolvendo os prefeitos participantes do consorcio para a indicação dos cargos no processo seletivo. A Sra. Tereza Cristina explicou a respeito da seleção realizada pelo Estado e se colocou a disposição dos prefeitos dos municípios. Encerrando o primeiro momento da pauta a Diretora Adm. Financeiro do CPSMJN solicitou que permanecesse presente apenas os representantes legais dos municípios consorciados e da SESA para fins de eleição presidencial. O Prefeito de Jardim falou sobre a importância da das cirurgias eletivas para socorrer a sociedade da Região do Cariri. Finalizando esse primeiro momento foi encaminhado a assembleia para a Eleição

Presidencial Consorcial, onde o procurador jurídico explicou as regras dos votos conforme o Estatuto da Entidade e o decreto Estadual sobre o voto deste ente. O Prefeito Dr. Guilherme se colocou a disposição sendo eleito por unanimidade para o biênio 2021-2022, o prefeito Edmilson pediu a palavra para parabenizar os trabalhos realizados pela gestão da policlínica, falando sobre as dificuldades encontradas pelo seu município. A Sra. Inacia Arrais parabenizou pelos serviços prestados ao município de Missão Velha, colocando também a dificuldade de seu municípios nos serviços de saúde para as pessoas mais necessitadas, felicitou e parabenizou o Presidente eleito desejando um bom trabalho. O Prefeito Anizario falou da importância do Presidente Eleito ser da Área da Saúde e entender as dificuldades que serão necessárias para o encaminhamentos dos serviços do Consorcio. O Prefeito Gledson Bezerra pediu a palavra para parabenizar a Sra. Tereza Cristina que em suas palavras foi bem clara explanando as dificuldades da Saúde Pública, falou sobre a parceria dos Municípios para lidar com as dificuldades da saúde Pública na região. Falou sobre a importância da fiscalização da prestação dos serviços pelos Municípios consorciados, requisitando informações detalhadas dos serviços e gastos do Consorcio Público, se colocando a disposição ao Presidente eleito. O Prefeito do Município de Grangeiro agradeceu pelos serviços prestados pelo consorcio ao seu Município, parabenizando o presidente Eleito se mostrando solícito a gestão do atual prefeito. O presidente eleito Guilherme Sampaio saudou e agradeceu os votos de todos os prefeitos falou sobre o momento e as dificuldade políticas, falou sobre a união dos prefeitos para o crescimento dos municípios em conjunto, fortalecendo cada vez mais a gestão consorcial. nada mais havendo a tratar, foi lida a ata e assinada por mim que redigi e lavrei, e por todos os presentes, dando a Senhora Presidente por encerrada a Assembleia. Barbalha/CE, 20 de janeiro de 2021.


Anizario Jorge Costa

Prefeito do Município de Jardim/CE.


Francisco Clementino de Almeida

Prefeito - Município de Grangeiro/CE.


Gledson Lima Bezerra

Prefeito - Município de Juazeiro do Norte/CE.


Guilherme Sampaio Saraiva

Prefeito - Município de Barbalha/CE.


Inacia Arraes de Alencar Silva

Prefeita Constitucional do Município de Missão Velha/CE.


José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito - Município de Cariri/CE.


Tereza Cristina Mota de Souza Alves

Superintendente da Microrregião de Saúde do Cariri representando a SESA



Swyanne Horrana Alves Lima
Swyanne Horrana Alves Lima
Dir. Adm. Financeira do CPSMJN.

Reg. Pessoas Jurídicas -
1º Ofício - Barbalha/CE
Registrador: *[Signature]*

Samara Viviane Alves de Matos Rodrigues
Samara Viviane Alves de Matos Rodrigues
Secretária Executiva do CPSMJN.

José Boaventura Filho
OAB n. 11.867
Procurador Jurídico do CPSMJN.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento:	20210228000038	6,17
Total Emolun:	12,40 Total F.ADEP:	6,17
Total F.F.R.O.U.J:	8,01 Total F.F.R.H.P:	6,17
Total Selos:	8,90 Total ISS:	6,17

Valor Total ⇒ 187,42
Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado
Desc./Negócio: 1,00
Nº AAF980802-03H9

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 00028 / 00032 / 00033 /

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPN
Nº

AA980802-03H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Confira a validade do Selo Digital em: seodigital.jus.br/qrpepqr

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Distri./Microfotagem
Nº

AAG436469-C2C9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Confira a validade do Selo Digital em: seodigital.jus.br/qrpepqr

Cicero Igor Lima Alves
Cicero Igor Lima Alves
OAB n.º 39.507
Auxiliar de Serviços Jurídicos do CPSMJN.

Maria Nizete Cavares Alves
Maria Nizete Cavares Alves
Diretora Geral da Policlínica.

Mayara Raquel Moraes Lobo
Mayara Raquel Moraes Lobo
Diretora Administrativo-financeira da policlínica.

Edlane Martins de Andrade
Edlane Martins de Andrade
Diretora Administrativo CEO-R.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo A-02 fls 256/1 n.º 28017
Data de Registro em 07/10/2021
Nº A-12 0000 10,5
08 REV. 2021

Mayara de Sá Barreto Torres Lavor
Substituta do 1º Ofício
CPF: 033.449.173-62



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
do Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XV	Outros – Composição do Conselho Fiscal e suas deliberações realizadas no período sob análise;
------------------	---



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
do Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XV	Outros – Composição do Conselho Consultivo e suas deliberações realizadas no período sob análise;
------------------	---



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP:63180-000, Fone: 88-3532-1475
CNPJ: 11.436.747.0001-03



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), pelas 15h (quinze horas) no auditório da Policlínica João Pereira dos Santos, reuniram-se em Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, convocada por meio de ofício dirigido as secretarias de saúde dos municípios consorciados. Estiveram presentes na reunião a Diretora administrativa financeira Swyanne Horrana, bem como a diretora geral Nizete Tavares, a administrativa financeira Darla Raquel, Janini Filgueira Rosas Diretora Geral do CEO-R e a assistente administrativo da policlínica Radaski Mirela, representando o Estado do Ceará a Sra. Tereza Cristina Mota de Souza Alves, superintendente da Região de Saúde, representando os Municípios a Secretaria de Saúde de Juazeiro do Norte Francimones Rolim Albuquerque, o Secretário de Saúde de Barbalha Adario da Silva Macedo, a Secretaria de Saúde de Missão Velha Maria Rivonete Neres Gonçalves Leite, a secretaria de Saúde de Jardim Julia Cristina de Sá Roriz Miranda, a secretaria de Saúde de Caririçu Maysa Kelly e a Secretaria de Saúde do Município de Granjeiro Lania Maria Serafim Oliveira. A diretora Administrativa Financeiro do CPSMJN, a Sra. Swyanne Horranna, saudou a todos os presentes na pessoa da Superintende Regional de Saúde a Sra. Tereza Cristina, iniciando os trabalhos ressaltou a importância da Reunião ordinária do conselho consultivo para auxiliar os trabalhos das unidades da Policlínica e do CEO-R para o ano de 2021. Falou a respeito do contrato de programa, informando que houve mudanças substanciais do ano de 2020 para 2021, que devido a pandemia houve redução nos atendimentos, no entanto um aumento considerável nos custeio dos insumos utilizados para os atendimentos. Devido às exigências do novo modelo de contrato de programa de 2021 em relação à quantidade de procedimentos ofertados, vale ressaltar que a atual capacidade financeira não comporta cumprir a totalidade dos serviços propostos, bem como manter os serviços extras atualmente ofertados. Informou a volta da Sra. Janine Filgueira Rosas para o cargo de diretora geral do CEO, por meio de seleção pública Estadual disponibilizou a palavra para as secretárias de saúde no intuito de ouvir sugestões e adequar as medidas para atender as demandas das secretarias municipais. Passou a palavra para Dra. Nizete que saudou a todos dando as boas vindas, dizendo que estamos vivendo um momento novo, que em virtude da pandemia a Policlínica Esta Ofertando 50% do contrato de programa conforme informado em Assembleia Geral do ano de 2021, que conforme o acompanhamento dos indicadores a oferta será regularizada. Destacou o objetivo da reunião ordinária apresentando a pauta do dia que será: a apresentação do Contrato de programa 2021, entregando a relação dos serviços ofertados pela Policlínica atualmente e as planilhas dos serviços definidos pelo Estado para o contrato de programa 2021; Calendário das Reuniões do Conselho para o ano de 2021 com a proposta de serem nos meses de Junho / Setembro e dezembro do ano corrente; a proposta de inclusão dos serviços de consultas de cirurgia pediátrica no contrato de programa. Adentrando as discussões sobre o contrato de programa a Diretora Geral Informou que atualmente a policlínica

disponibiliza serviços extras, tais como: punção aspirativa por agulha fina PAF, CORE biopsia, doppler de MMII/carótidas, colonoscopia/retosigmoidoscopia e conização. Informou que diante da proposta do contrato de programa de 2021 se faz necessário uma adequação dos serviços uma vez que a Policlínica oferta 15 especialidades médicas e o porte da policlínica definido pelo Estado em sua criação são para 12 (doze) especialidades havendo a necessidade de uma adequação dos serviços ofertados em função de indisponibilidade de espaço físico e recurso financeiro, uma vez que os não há reajustes dos contratos de Rateio desde a criação do Consórcio Público, havendo assim a necessidade de priorizar os serviços ofertados diminuindo para 12 especialidades. Em relação aos serviços de angiologia por solicitação dos Secretários de Saúde Municipais foram disponibilizados os atendimentos de doppler e reduzindo o numero de consultas e que a partir da assinatura do novo contrato de programa não serão mais ofertados doppler, permanecendo apenas as consultas de angiologia. a quantidade de consultas propostas no contrato de programa com tempo estimado de 15 minutos em relação a algumas especialidades é inviável, como consulta de neurologia, pré-natal de alto risco, endocrinologia, solicitando aos Secretários de Saúde a continuidade da oferta atual de 176 consultas/mês. A Sra. Tereza Cristina fez uso da palavra para explicar a forma de cumprimento e metas, explicando a respeito do novo contrato de programa, colocando as metas para que sejam cumpridas em todos os consorcio públicos, colocando as metas como desafios para serem superadas. Falou sobre a dificuldade dos procedimentos e atendimentos realizados, falando a respeito dos exames necessários para o cumprimento do tratamento necessário, devendo ser priorizado aquilo que o dinheiro pode pagar cabendo aos gestores tomar as decisões necessárias para o real cumprimento dos tratamentos disponibilizados pelos consorcio públicos. Informou que a ideia do novo contrato de programa é desafiar as unidades ao novo tipo de atendimento para que após a entrega seja realizado uma nova formação. Trouxe uma nova proposta em relação ao pediatra (neuro pediatra, cardiologia pediatra etc) toda essa linha, falando que é um projeto da SESA, com custeio separado dos valores já destinados aos consórcios. Falou da economia com a central de laudos para que seja investido em exames. Falou dos novos projetos que trarão benéficos para o consorcio de Juazeiro do Norte. Falando a respeito do exame de colonoscopia deverá ter critérios avaliativos em relação a demanda podendo este, após constatar a necessidade ser reduzido o quantitativo em conformidade com a demanda. A Sra. Francimones Rolim falou a respeito do apoio diagnostico nos atendimentos realizados, falou que há dificuldade nos municípios em finalizar os atendimentos, solicitando para que se o atendimentos realizado nas unidades, ser finalizado sem retorno ao município. Falou que o município de Juazeiro dentre as especialidades Oftalmologia, Clinica Medica e cirurgia Geral não dificultariam os atendimentos no município. A Sra. Julia Cristina falou a respeito da exclusão dos atendimentos de clinica medica, cirurgia geral e traumato-ortopedia. O Sr. Adamo da Silva Macedo falou a respeito da exclusão dos atendimentos de clinica medica, cirurgia geral e oftalmologia. Falou a respeito dos exames de colocoscopia, que havendo solicitação, deverá passar pelo grasto da

Hato

to

J. J.

Adamo

Julia

policlínica. A Sra. Maria Rivonete falou a respeito da exclusão dos atendimentos de clínica médica, cirurgia geral e traumatologia-ortopedia. A Sra. Lania Maria falou a respeito da exclusão dos atendimentos de clínica médica, cirurgia geral e traumatologia-ortopedia. Que após a votação e aceitação de todos os Secretários, ficou resolvido a exclusão de clínica médica, cirurgia geral e traumatologia-ortopedia do novo contrato de programa para o ano de 2021. A Sra. Janini Rosas apresentou as especialidades do CEO-R e vai aguardar as filas de espera dos Municípios para finalizar o quadro de profissionais e conseqüentemente a oferta de procedimentos seguindo os parâmetros do contrato de programa modelo 2021. Solicitou que seja realizado um adendo no contrato de programa que condicione o alcance das metas. Nada mais havendo a tratar, foi lida a ata e assinada por mim que redigi e lavrei, e por todos os presentes, dando a Senhora Presidente por encerrada a Assembleia. Barbalha/CE, 11 de fevereiro de 2021.


Swyanne Horranna Alves Lima
Dir. Adm. Financeira do CPSM JN


Maria Nizete Tavares Alves
Diretora Geral da Policlínica


Darla Raquel Moraes Lobo
Diretora Administrativo-financeira da policlínica


Radaski Mirela
Assistente Administrativo da policlínica


Janini Figueira Rosas
Diretora Geral do CEO-R


Tereza Cristina Mota de Souza Alves
Superintendente da Região de Saúde Cariri


Francimones Rolim Albuquerque
Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE


Adamo da Silva Macedo
Secretário de Saúde do Município de Barbalha/CE



Maria Rivonete Neres Leite
Maria Rivonete Neres Gonçalves Leite
Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE

Julia Cristina de Sá Roriz Miranda
Julia Cristina de Sá Roriz Miranda
Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE

Lania Maria Serafim Oliveira
Lania Maria Serafim Oliveira
Secretária de Saúde do Município de Granjeiro

[Handwritten signatures and initials]



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XV	Outros – Contratos de Programas
------------------	---------------------------------



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**CONTRATO DE PROGRAMA
POLICLÍNICAS
Referência: 2021**

Fortaleza - CE
2021

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2021

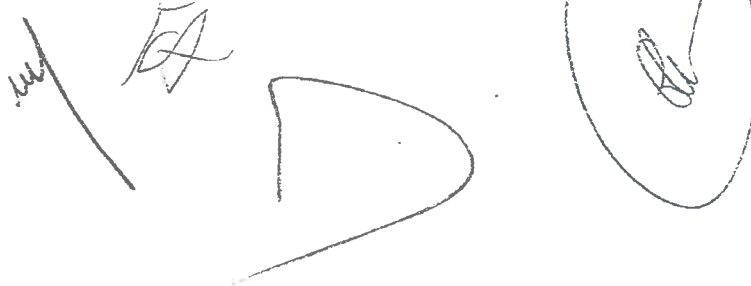
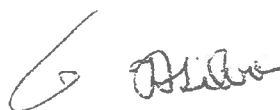
CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARBALHA E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE -CPSMJN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NAS POLICLÍNICAS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO, RG nº 2007430212-9 e CPF nº 321.383.503-04; e o município de BARBALHA, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 06.740.278/0001-81, com sede estabelecida na Av. DIMINGOS MIRANDA SAMPAIO, Nº 715 Bairro JARDIM DOS IPÊS, CEP 63.180-000, representado pelo Prefeito, Sr. **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, portador da Cédula de Identidade nº 98029067910 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 661.812.163-91, residente e domiciliado na Rua LOTEAMENTO JARDINS DOS IPES, S/N, Bairro ALTO DA ALEGRIA, BARBALHA - CE; o município de CARIRIAÇU, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº06.738.132/0001-00, com sede estabelecida no Pq. RECREIO PARAÍSO, S/N, Bairro CENTRO, CEP 63.220-000, representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade Nº21485081 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 209.338.943-68, residente e domiciliado na Rua JOSÉ BORGES, N.º 483 Bairro CENTRO, CARIRIAÇU -CE; o município de GRANJEIRO, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 41.342.098/001-42, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua DAVID GRANJEIRO, Nº 104, Bairro CENTRO, CEP 63230-000, representado pelo Prefeito, Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade Nº 2004015037723SSP-CE inscrito no CPF sob o número263.272.188-14, residente e domiciliado na Rua DAVID GRANJEIRO, Nº 34, Bairro CENTRO, GRANJEIRO - CE., o município de JARDIM, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.391.006/0001-86, com sede da Prefeitura estabelecida na TRAVESSA ARISTIDES ANCILON AIRES ALENCAR., Nº 51, Bairro CENTRO, CEP 63.290-000, representado pelo Prefeito, Sr. **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, portador da Cédula de Identidade Nº 92002126232 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 500.415843-68, residente e domiciliado na Rua SÍTIO CALUXO, Nº 15, ZONA RURAL, JARDIM - CE., o município de JUAZEIRO DO NORTE, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.974.082/0001-14, com sede da Prefeitura estabelecida À praça DIRCEU FIGUEIREDO, Ceará Nº 01, Bairro Centro, CEP 63.010-010, representado pelo Prefeito, Sr. **GLEDSON LIMA BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade Nº 96029511121SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 622.579.433-68, residente e domiciliado na Rua BARCELAR ARNOBIO BACELAR CANECA, Nº 16, Bairro LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE - CE., o município de MISSÃO VELHA, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.977.044/001-15, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua SANTOS DUMONT, Nº 64, Bairro CENTRO, CEP 63200-000, representado pelo Prefeito, Sra. **INÁCIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA**, portador da Cédula de Identidade Nº 329005 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 156.832.813-34, residente e domiciliado na Rua SÃO JOOSÉ, Nº 359, Bairro CENTRO, MISSÃO VELHA - CE., doravante denominados CONTRATANTES e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.774/0001-03, com sede na Av. LEÃO SAMPAIO, S/N, Bairro BULANDEIRA, no Município de BARBALHA - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, RG nº 98029067910 SSP-CE, CPF nº 661.812.163-91, residente e domiciliado em Rua LOTEAMENTO JARDINS DOS IPES, Bairro ALTO DA ALEGRIA, BARBALHA,

Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA 2021, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de BARBALHA (Lei nº 01.859/2009, de 04 de OUTUBRO de 2009), de CARIRIAÇÚ (Lei nº 464/2010, de 26 de FEVEREIRO de 2010), de GRANJEIRO (Lei nº 18/2009 de 21 de DEZEMBRO 2009), de JARDIM (Lei nº 045/2009, de 04 de DEZEMBRO de 2009), de JUAZEIRO DO NORTE (Lei nº 3596/2009, de 09 de NOVEMBRO de 2009), de MISSÃO VELHA (Lei nº 044/2009, de 05 de NOVEMBRO de 2009) e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

This block contains several handwritten marks. From left to right: a signature that appears to be 'M...', a set of initials 'EA', a large stylized 'D' shape, and a signature enclosed within an oval.A handwritten signature at the bottom of the page, which appears to be 'G. Ribeiro'.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembléia Geral;

§6º A oferta dos serviços mínimos definidos e estruturados conforme potencial de produção, prevista no anexo I deste contrato, poderá sofrer alterações em decorrência da pandemia da Covid-19, desde que seja o funcionamento das unidades (CEO-R e Policlínica) regulamentado por Decreto Estadual ou Ato da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica João Pereira dos Santos- Regional de Juazeiro do Norte, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

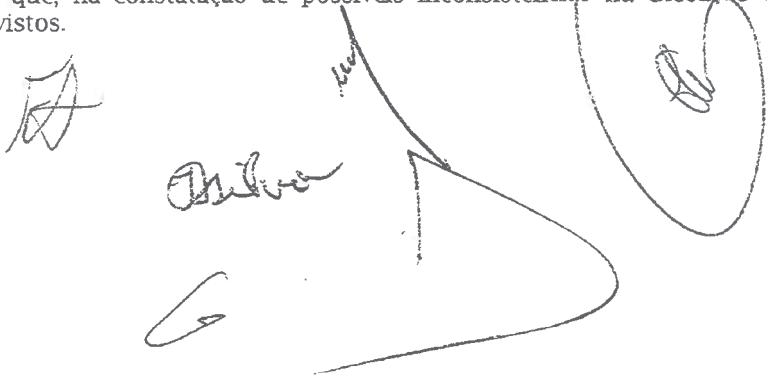
§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II - INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2º – A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2021, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembléia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. There are four distinct signatures: one on the left, one in the center, one on the right, and a large, stylized signature at the bottom center. The signatures are somewhat cursive and difficult to read.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA - Compete aos prestadores de serviços:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
3. Implantar Sistemas de custos.
4. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado - SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IÁC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.
14. Dispor de forma atualizada de:
 - a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
 - b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
 - c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.

15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:

- a. Identificação completa do paciente;
- b. Nome do município que referenciou;
- c. Localização do Serviço;
- d. Motivo do atendimento (CID);
- e. Data do início e término do tratamento;
- f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
- g. Diagnóstico definido;
- h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
- i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.

16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.

17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas em cada especialidade durante o ano.

18. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo o Superintendente Regional de Saúde.

19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";

20. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, a Produção ambulatorial;

21. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;

22. Para a qualificada e integral execução deste contrato a CONTRATADA se compromete a cumprir diretrizes e metas descritas no Anexo I deste contrato, que nortearão o repasse financeiro.

23. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

ESTADO

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

ESTADO E MUNICÍPIO

1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas.
3. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas a partir do Índice de Desenvolvimento Global - IDG, ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pela necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de

receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º - A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§2º - O provimento será feito mediante concurso ou seleção público, ressalvadas as contratações para suprimir necessidades específicas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)-quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.

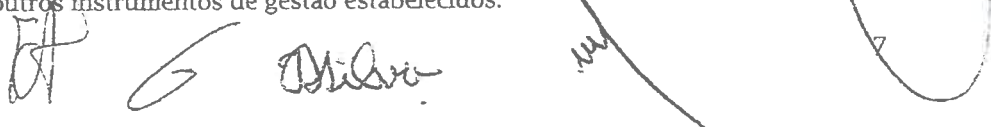
c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 10 (Dez) de cada mês subsequente.

d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.



§2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde.

§ 3º A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

§4º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§5º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§6º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES).

§7º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada da Microrregião de Juazeiro do Norte, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, os entes federados participantes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de _____ de 2021.



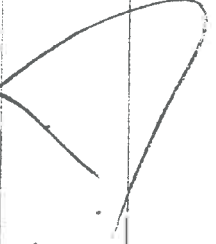
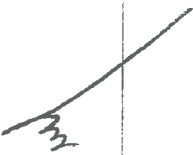
CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO
Secretário de Estado da Saúde do Ceará

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS MÍNIMOS:

SERVIÇOS MÍNIMOS DO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	PRODUÇÃO ESPERADA POR TURNO DE 4H	OVERBOOK SUGERIDO POR TURNO DE 4H	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
Angiologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Cardiologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Endocrinologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Gastro-Endoscopia Diagnóstica	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Mastologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Neurologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Otorrinolaringologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Oftalmologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Urologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Ginecologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Obstetrícia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas
Dermatologia	20 h	12 consultas	3 consultas	264 consultas	3.168 consultas

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

SERVICO DEFINIDO PELO PROGRAMA	CARGA HORARIA PROFISSIONAL SEMANAL	AGENDA POR TURNO DE 4 HS	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
MAPA	---	1 exame/dia	20	240
Ecocardiograma	20 H	16	352	3.872
Eletroencefalograma	---	16	352	3.872
Endoscopia Digestiva	20 H	10	220	2.420
Colonoscopia	20 H	8	176	1.936
Tomografia Computadorizada	20 H	20	440	4.840
Ultrassonografia	20 H	16	352	3.872
Radiologia	20 H	24	528	5.808
Audiometria * (Fonoaudiologia) *	-----	12	264	2.904
ECG	20 H	24	528	5.808
Mamografia	20 H	20	220	2.420
Ergometria	20 H	12	264	2.904
Exames Laboratoriais	-	-	1.250	15.000
Biopsias	-	-	2.200	26.400


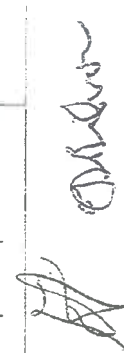
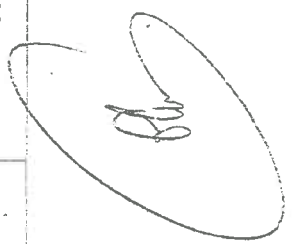

SADT

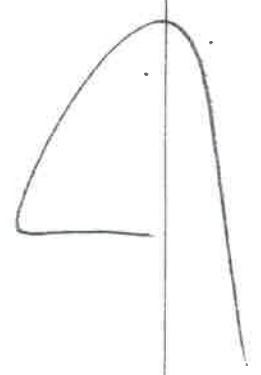
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]




OUTROS PROCEDIMENTOS	SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	TEMPO MÉDIO DE PROCEDIMENTO PADRÃO	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
	Consulta fisioterapia	10 h	20 min	132	1.452
	Consulta terapia ocupacional	10 h	20 min	132	1.452
	Consulta de enfermagem	40 h	20 min	352	3.872
	Consulta de nutrição	40 h	20 min	352	3.872
	Consulta psicologia	40 h	25 min	352	3.872
	Consulta farmácia clínica	----	20 min	528	5.808
	Procedimentos de enfermagem	80 h	20 min	704	7.744
	Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	100 h	30 min	1.412	15.972



ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO
Município:


SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA

ANEXO II- INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE

INDICADOR	FORMA DE CÁLCULO	UNID	PERIODICIDADE
Percentual de utilização do serviço (Capacidade Instalada)	(Nº de pacientes atendidos - no período/ Capacidade Instalada de atendimento de pacientes - no período) x 100	%	Mensal
Tempo médio de espera por consulta de especialidade médica	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização da consulta / Total de consultas realizadas	Valor numérico	Mensal
Tempo médio de espera por exames laboratoriais	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização do exame / Total de exames realizados	Valor numérico	Mensal
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco (filtrar pelo CBO, CID e CPF)	(Nº de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica) x 100	%	Mensal
Percentual de pessoas com deficiência atendidas	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	%	Mensal
Percentual de hipertensos estáveis (PA<=150x90mmHg)	(Número de hipertensos estáveis atendidos no período / Número total de hipertensos atendidos no período) x 100	%	Mensal
Percentual de procedimentos de Mamografia de Rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	(Número de procedimentos de Mamografias de Rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos / Número total Estabelecido na PPC) x 100	%	Mensal
Percentual da Frequência de Registro de Hipótese Diagnóstica nas Consultas	(Nº de registro de hipótese diagnóstica nas consultas / nº total de consultas - no período) x 100	%	Mensal





ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 3104 atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO I.

Meta 2: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 2172 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 2912 exames de imagem, conforme definido no ANEXO I.

Meta 4: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 2038 exames de imagem, conforme definido no ANEXO I, referente a 70% dos exames ofertados e 30% como referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE

Meta 5: Durante o ano de 2021, o CONTRATADO deverá manter o Núcleo de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades de identificação de insegurança, uso indevido e desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES

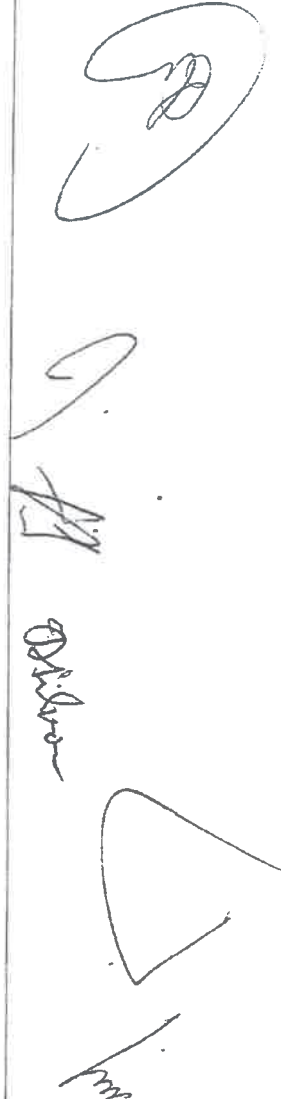
Meta 6: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Juazeiro do Norte, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.


2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature and several smaller initials.


GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA


JOSÉ EMILSON LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIACÚ


FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJEIRO


ANISÁRIO JORGE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM

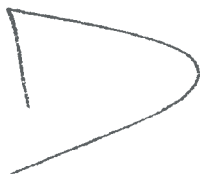

GLEudson LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE


INÁCIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA


GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
PRESIDENTE DO CPSMJN

**CONTRATO DE PROGRAMA
CENTROS DE ESPECIALIDADES
ODONTOLÓGICAS
Referência: 2021**

Fortaleza - CE
2021



CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, **CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**, RG nº 2007430212-9 e CPF nº 321.383.503-04; e o município de **BARBALHA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 06.740.278/0001-81, com sede estabelecida na Av. DIMINGOS MIRANDA SAMPAIO, Nº 715 Bairro JARDIM DOS IPÊS, CEP 63.180-000, representado pelo Prefeito, Sr. **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, portador da Cédula de Identidade nº 98029067910 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 661.812.163-91, residente e domiciliado na Rua LOTEAMENTO JARDINS DOS IPES, S/N, Bairro ALTO DA ALEGRIA, BARBALHA - CE; o município de **GRANJEIRO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 41.342.098/001-42, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua DAVID GRANJEIRO, Nº 104, Bairro CENTRO, CEP 63230-000, representado pelo Prefeito, Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade Nº 2004015037723SSP-CE inscrito no CPF sob o número 263.272.188-14, residente e domiciliado na Rua DAVID GRANJEIRO, Nº 34, Bairro CENTRO, GRANJEIRO - CE., o município de **JARDIM**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.391.006/0001-86, com sede da Prefeitura estabelecida na TRAVESSA ARISTIDES ANCILÓN AIRES ALENCAR., Nº 51, Bairro CENTRO, CEP 63.290-000, representado pelo Prefeito, Sr. **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, portador da Cédula de Identidade Nº 92002126232 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 500.415843-68, residente e domiciliado na Rua SÍTIO CALUXO, Nº 15, ZONA RURAL, JARDIM - CE., o município de **JUAZEIRO DO NORTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.974.082/0001-14, com sede da Prefeitura estabelecida à praça DIRCEU FIGUEIREDO, Ceará Nº 01, Bairro Centro, CEP 63.010-010, representado pelo Prefeito, Sr. **GLEDSON LIMA BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade Nº 96029511121SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 622.579.433-68, residente e domiciliado na Rua BARCELAR ARNOBIO BACELAR CANECA, Nº 16, Bairro LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE - CE., o município de **MISSÃO VELHA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.977.044/001-15, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua SANTOS DUMONT, Nº 64, Bairro CENTRO, CEP 63200-000, representado pelo Prefeito, Sra. **INÁCIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA**, portador da Cédula de Identidade Nº 329005 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 156.832.813-34, residente e domiciliado na Rua SÃO JOOSÉ, Nº 359, Bairro CENTRO, MISSÃO VELHA - CE., doravante denominados CONTRATANTES e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.774/0001-03, com sede na Av. LEÃO SAMPAIO, S/N, Bairro BULANDEIRA, no Município de BARBALHA - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, RG nº 98029067910 SSP-CE, CPF nº 661.812.163-91, residente e domiciliado em Rua LOTEAMENTO JARDINS DOS IPES, Bairro ALTO DA ALEGRIA, BARBALHA, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA 2021, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.



FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de BARBALHA (Lei nº 1.859/2009, de 04 de OUTUBRO de 2009), de JARDIM (Lei nº 045/2009, de 04 de DEZEMBRO de 2009), de JUAZEIRO DO NORTE (Lei nº 3.596 de 09 de NOVEMBRO de 2009), de MISSAO VELHA (Lei nº 044/2009 de 05 de NOVEMBRO de 2009), de GRANGEIRO (Lei nº 18/2009 de 21 de DEZEMBRO de 2009), e da Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendadas em Assembleia Geral.

§6º A oferta de serviços mínimos definidos e estruturados conforme potencial de produção prevista no anexo I deste contrato, poderá sofrer alterações em decorrência da pandemia COVID-19, desde que seja o funcionamento das unidades (CEO-R e Policlínica) regulamentado por Decreto Estadual ou Ato da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R de ----- Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II - INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2º -A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2021, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

3
Assilva

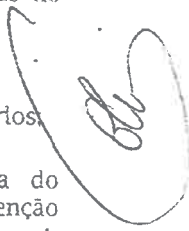
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: CEO-R

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
3. Implantar Sistemas de custos.
4. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado - SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.
14. Dispor de forma atualizada de:
 - a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
 - b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
 - c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.
15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção



4
Silva

primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:

- a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R e os profissionais da APS na região.
17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
18. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo o Superintendente Regional de Saúde.
19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
20. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, a Produção ambulatorial;
21. Para a qualificada e integral execução deste contrato a CONTRATADA se compromete a cumprir diretrizes e metas descritas no Anexo I deste contrato, que nortearão o repasse financeiro.
22. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
23. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à melhoria da organização do CEO-R, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas do CEO-R, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.
24. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

ESTADO

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

ESTADO E MUNICÍPIO

1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas.
3. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas a partir do Índice de Desenvolvimento Global - IDG, ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pela necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os

resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas:

§1º - A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§2º - O provimento será feito mediante concurso ou seleção público, ressalvadas as contratações para suprir necessidades específicas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando às metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)-quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.
- d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cincó) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante

Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde.

§ 3º A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

§4º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§5º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§6º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES).

§7º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada de XXXXXXXXXX, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de de 2021.

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO
Secretário de Estado da Saúde do Ceará

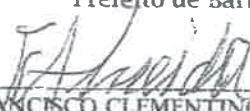
7



GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Presidente do CPSM/JN



GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito de Barbalha



FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Granjeiro



ANIZÁRIO JORGE COSTA
Prefeito de Jardim



GLÉDSON LIMA BEZERRA
Prefeito de Juazeiro do Norte



INÁCIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA
Prefeita de Missão Velha

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS MÍNIMOS:

Tabela 1: PARÂMETROS DE ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO DE ENCAMINHAMENTO	CONSULTAS INICIAIS POR TURNO	RETORNO POR TURNO 4 HORAS	NÚMERO ESTIMADO DE SESSÕES/MÊS	DURAÇÃO DE ATENDIMENTO (TEMPO CLÍNICO)	META MENSAL PROCEDIMENTOS PROFISSIONAL 20HRS	TRATAMENTO CONCLUÍDO/ANO PROFISSIONAL 20HRS	OBSERVAÇÃO
Pacientes Necessidades Especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento	1 usuário	2	4	4	40 minutos	120	20	Se possível realizar um procedimento na 1ª consulta. Conforme estabelecido em portaria Nº 835 de 2012 e consolidação Nº 6, de 2017, os CEOs aderidos à Rede de cuidados à pessoa com deficiência devem contar com no mínimo 40 horas semanais de cadeia odontológica para atendimento exclusivo a pessoas com deficiência.
Endodôntico	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário	1 elemento dentário	3	3	1 a 2	40 minutos	60 Unirradiculares 30 birradiculares	90	Dentes Unirradiculares (canino a Canino) - sem infecção - sessão única. Dentes bi e multirradiculares com ou sem infecção - duas sessões
Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos conforme critérios estabelecidos em protocolo da unidade assistencial	1 usuário		10	30	24 minutos	200	50	Unidade elaborar termo de pactuação com pacientes: falta de duas sessões sem justificativa, o tratamento ortodôntico deste paciente será cancelado. Utilizar o código SIGES -instalação de aparelho ortodôntico/ortopédico uma única vez para cada paciente inicial.

Periodontia	Tratamento clínico periodontal ou cirúrgico periodontal	1 usuário ou 1 procedimento cirúrgico	4	4	2	30 minutos	160	2 consultas/cirurgias, 6 retornos/raspagens sub
Prótese	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01(uma) ou 02(duas) próteses dentárias por paciente	1 usuário	2	4	4	30 minutos	40	480
Cirurgia Menor	O tratamento se refere à realização de 01(um) procedimento cirúrgico por paciente. O diagnóstico de lesão pré-cancerígena deverá ser independente da pactuação	1 procedimento cirúrgico	4	2	2	40 minutos	260	Programar 1 vaga extra para estomatologia por turno. Realizar mais de um procedimento por sessão. Cada sessão realizar dois os mais procedimentos.




ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO:

Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE TRATAMENTOS A SEREM OFERTADOS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	ESPECIALIDADES							TOTAL	
	ESTOMATOLOGIA	RADIOLOGIA	PERIODONTIA	ENDODONTIA	CIRURGIA	P.A.N.E	ORTODONTIA		PRÓTESE
Barbalha	Porta Aberta	Porta Aberta	12	60	36	18	18	36	181
Granjeiro	Porta Aberta	Porta Aberta	1	4	3	1	1	3	13
Jardim	Porta Aberta	Porta Aberta	5	27	16	8	8	16	81
Juazeiro do Norte	Porta Aberta	Porta Aberta	54	272	163	82	82	163	817
Missão Velha	Porta Aberta	Porta Aberta	7	36	21	11	11	21	107

Tabela 3: NÚMERO TOTAL DE VAGAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA ESPECIALIDADE DE ORTODONTIA POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS	PACIENTES EM TRATAMENTO ORTODONTIA / MÊS
Barbalha	54
Granjeiro	4
Jardim	24
Juazeiro do Norte	245
Missão Velha	32



SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS

1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Juazeiro do Norte, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.





ADITIVO Nº 01/2021

Ao **Contrato de Programa nº 01/2021**, que dispõe sobre as obrigações que o Consórcio e os Consorciados têm para prestação de serviços públicos de saúde prestados pela policlínica João Pereira dos Santos, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado, e os Municípios de Barbalha, Caririçu, Granjeiro, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, na forma e condições a seguir

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, s/n, CEP: 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, **Guilherme Sampaio Saraiva**, portador do RG nº 98029067910, e inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, doravante denominado CONTRATADO; o **Estado do Ceará**, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado por seu Secretário da Saúde, **MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA**, portador do RG nº 55482182, inscrito no CPF sob o nº 235.944.703-34, e o município de **BARBALHA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.740.278/0001-81, com sede estabelecida na Av. Domingos Miranda Sampaio, nº 715 Bairro Jardim dos Ipês, CEP 63.180-000, representado pelo Prefeito, Sr. **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, portador da Cédula de Identidade nº 98029067910 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, residente e domiciliado na Rua Loteamento Jardins dos Ipês, s/n, Bairro Alto da Alegria, Barbalha – CE; o município de **CARI-RIÇU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. nº 06.738.132/0001-00, com sede estabelecida no Pq. Recreio Paraíso, s/n, Bairro Centro, CEP 63.220-000, representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 21485081 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 209.338.943-68, residente e domiciliado na Rua José Borges, nº 483 Bairro Centro, Caririçu-Ce; o município de **GRANJEIRO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. nº 41.342.098/001-42, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua David Granjeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP 63230-000, representado pelo Prefeito, Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 2004015037723SSP-CE inscrito no CPF sob o nº 263.272.188-14, residente e domiciliado na Rua David Granjeiro, nº 34, Bairro Centro, Granjeiro – CE, o município de **JARDIM**, através de sua Prefeitura Municipal,

inscrita CNPJ. nº 07.391.006/0001-86, com sede da Prefeitura estabelecida na Travessa Aristides Ancilon Aires Alencar, nº 51, Bairro Centro, CEP 63.290-000, representado pelo Prefeito, **Sr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 92002126232 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 500.415843-68, residente e domiciliado na Rua Sítio Caluxo, nº 15, Zona Rural, Jardim – Ce, o município de **JUAZEIRO DO NORTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.974.082/0001-14, com sede da Prefeitura estabelecida à praça Dirceu Figueiredo, Ceará nº 01, Bairro Centro, CEP 63.010-010, representado pelo Prefeito, **Sr. GLEDSON LIMA BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade nº 96029511121SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 622.579.433-68, residente e domiciliado na Rua Barcelar Arnobio Bacelar Caneca, nº 16, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE, o município de **MISSÃO VELHA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. nº 07.977.044/001-15, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 64, Bairro Centro, CEP 63200-000, representado pelo Prefeito, **Sr. Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho**, portador da cédula de identidade nr 2000029038350 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 011.253.863-04, residente e domiciliado no município de Missão Velha – CE, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao contrato supra, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir, no parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira do Contrato de Programa nº 01/2021 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, o anexo IV, referente aos serviços do Centro Especializado em Reabilitação (física e intelectual) CER-II habilitado pela Portaria SAS nº 2.568, de 29/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Será acrescida a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinados ao custeio mensal do CER-II, aportados pelo Governo do Estado, conforme estabelecido em contrato de rateio.

Sub Cláusula Única – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas em parcelas iguais durante os meses de abril a dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.



E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que, depois de lido e encontrando-se em conformidade, vai assinado, em duas vias, pelas partes e pelas testemunhas.

Fortaleza-CE, de _____ de 2021.

Lívia Maria Oliveira de Castro
Secretária Executiva Administrativo-Financeira

Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN

TESTEMUNHAS:

01 _____
RG: _____
CPF: _____

02 _____
RG: _____
CPF: _____



ANEXO IV A QUE SE REFERE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO N°
DE DE DE 2021.

ATENDIMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER TIPO II (DEFICIÊNCIA FÍSICA E INTELLECTUAIS)

Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar mensalmente serviços de atendimentos da Reabilitação Física no mínimo de 200 usuários/mês.

Meta 2: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar mensalmente serviços de atendimentos da Reabilitação Intelectual no mínimo de 200 usuários/mês.



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
do Microregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XV	Outros – Contratos de Rateios
------------------	--------------------------------------



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE
REPASSE FINANCEIRO DO CEO-R DA ADS JUAZEIRO DO NORTE (11 CADEIRAS)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE - Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		33,50% do custeio da CEO-R		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 7,5% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo MÉDIO Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Barbalha	61.228	14,17%	R\$ 12.847,68	R\$ 154.172,16	R\$ 13.304.725,68	R\$ 1.108.727,14	R\$ 83.154,54	R\$ 997.854,43	R\$ 12.847,68
Caririáçu	26.987	6,25%	R\$ 5.662,77	R\$ 67.953,29	R\$ 3.156.325,14	R\$ 263.027,09	R\$ 19.727,03	R\$ 236.724,39	R\$ 5.662,77
Granjeiro	4.814	1,11%	R\$ 1.010,14	R\$ 12.121,66	R\$ 3.224.955,85	R\$ 268.746,32	R\$ 20.155,97	R\$ 241.871,69	R\$ 1.010,14
Jardim	27.181	6,29%	R\$ 5.703,48	R\$ 68.441,78	R\$ 2.908.604,93	R\$ 242.383,74	R\$ 18.178,78	R\$ 218.145,37	R\$ 5.703,48
Juazeiro do Norte	276.264	63,96%	R\$ 57.969,42	R\$ 695.633,02	R\$ 41.524.549,14	R\$ 3.460.379,09	R\$ 259.528,43	R\$ 3.114.341,19	R\$ 57.969,42
Missão Velha	35.480	8,21%	R\$ 7.444,89	R\$ 89.338,67	R\$ 3.953.719,83	R\$ 328.476,65	R\$ 24.710,75	R\$ 286.528,99	R\$ 7.444,89
TOTAL	431.954	100,00%	R\$ 90.638,38	R\$ 1.087.660,58	R\$ 66.072.860,56	R\$ 5.672.740,95	R\$ 425.455,50	R\$ 5.105.466,04	R\$ 90.638,38

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)	
	% CUSTEIO	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 90.825,59
Custeio Municipal	39,92%	R\$ 90.638,38
Custeio Federal	20,08%	R\$ 45.600,00
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 227.063,97

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
% CUSTEIO	ANO (R\$)
40,00%	R\$ 90.825,59
39,92%	R\$ 90.638,38
20,08%	R\$ 45.600,00
100,00%	R\$ 227.063,97

VALOR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	
PAGAMENTO	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 90.825,59
Valor acima de 7,5% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.089.907,06

VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
% CUSTEIO	ANO (R\$)
40,00%	R\$ 90.825,59
39,92%	R\$ 90.638,38
20,08%	R\$ 45.600,00
100,00%	R\$ 227.063,97



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SEADE
REPASSE FINANCEIRO DA POLICLÍNICA – BARBALHA [ADS JUAZEIRO DO NORTE] (TIPO 2)

Fontes: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ
IBGE – Portaria Nº PR-254 - DOU 27/08/2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO		80% do custeio da POLI 2		ICMS (jan - dez 2020)		VALOR DO RATEIO (até 10% do ICMS)		CUSTO REAL A SER PAGO PELOS MUNICÍPIOS (MENSAL)
	TOTAL	% POPULAÇÃO	Custo Médio MENSAL a ser pago pelos municípios	Custo Médio ANUAL a ser pago pelos municípios	TOTAL do ICMS	MÉDIA Mensal do ICMS	Custo MÉDIO Mensal a ser pago pelos Municípios	Custo ANUAL a ser pago pelos Municípios	
Barbalha	61.228	14,17%	R\$ 53.509,02	R\$ 642.108,24	R\$ 13.304.725,68	R\$ 1.108.727,14	R\$ 110.872,71	R\$ 1.330.472,57	R\$ 53.509,02
Canipiabu	26.987	6,25%	R\$ 23.584,76	R\$ 283.017,16	R\$ 3.156.325,14	R\$ 263.027,09	R\$ 26.302,71	R\$ 315.632,51	R\$ 23.584,76
Granjeiro	4.814	1,11%	R\$ 4.207,10	R\$ 50.485,22	R\$ 3.224.955,85	R\$ 268.746,32	R\$ 26.874,63	R\$ 322.495,59	R\$ 4.207,10
Jardim	27.181	6,29%	R\$ 23.754,31	R\$ 285.051,67	R\$ 2.908.604,93	R\$ 242.383,74	R\$ 24.238,37	R\$ 290.860,49	R\$ 23.754,31
Juazeiro do Norte	276.264	63,96%	R\$ 241.435,55	R\$ 2.897.226,59	R\$ 41.524.549,14	R\$ 3.460.379,09	R\$ 346.037,91	R\$ 4.152.454,91	R\$ 241.435,55
Missão Velha	35.480	8,21%	R\$ 31.007,06	R\$ 372.084,67	R\$ 3.953.719,83	R\$ 329.476,65	R\$ 32.947,67	R\$ 395.371,98	R\$ 31.007,06
TOTAL	431.954	100,00%	R\$ 377.497,80	R\$ 4.529.973,55	R\$ 68.072.980,56	R\$ 5.672.740,05	R\$ 567.274,00	R\$ 6.807.288,06	R\$ 377.497,80

FONTE	Valor do Repasse PROGRAMADO 2021 (100%)		VALOR REAL PROGRAMADO PARA 2021	
	% CUSTEIO	MENSAL (R\$)	MENSAL (R\$)	ANO (R\$)
Custeio Estadual	40,00%	R\$ 251.665,20	R\$ 251.665,20	R\$ 3.019.982,37
Custeio Municipal	60,00%	R\$ 377.497,60	R\$ 377.497,60	R\$ 4.529.973,55
Custeio Federal				
TOTAL DO CUSTEIO	100,00%	R\$ 629.162,99	R\$ 629.162,99	R\$ 7.549.955,92

Em Negociação

VALOR DO ESTADO		
PAGAMENTO	MENSAL	ANUAL
40% Conforme acordado	R\$ 251.665,20	R\$ 3.019.982,37
Valor acima de 10% do ICMS dos Municípios assumido pelo Estado	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 251.665,20	R\$ 3.019.982,37

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2021

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada por seu, Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. **CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA**, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, e de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN**. Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, s/n, CEP:63.180-000, Barbalha-CE, neste ato representado por sua Presidente, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrita no C.P.F. sob o número 661.812.163-91, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados, em conformidade com o processo Nº **01738451/2021**, cadastrado na pré-reserva nº **1099762**, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.655/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

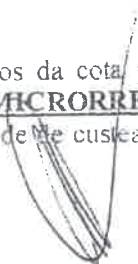


Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Juazeiro do Norte**. Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do *Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES* na Microrregião de Saúde de Juazeiro do Norte, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 6478-24200854.10.302.631.22471.01.337170.10100.0 (Tesouro do Estado) / 6479-24200854.10.302.631.22471.01.337170.291.00.1 (Recurso União).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN** para o exercício de 2021, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Juazeiro do Norte**:

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2021

Subcláusula Primeira – Do valor global do presente Contrato, a quantia da ordem de **R\$ 1.089.907,06 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos)** corresponde à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)** e a quantia da ordem de **R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)** corresponde à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**.

Subcláusula Segunda – Do caráter irrevogável e Distrato - Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Subcláusula Terceira – Das Alterações de Valores ou Cronograma - Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I** – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II** – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
- III** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas subcláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

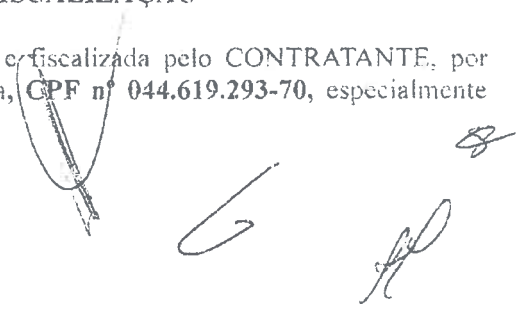
- I**- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III** – Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV** - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **31 de dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) Swyanne Horranna Alves Lima, **CPF nº 044.619.293-70**, especialmente



CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2021

designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 24 de março de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



Cláudio Vasconcelos Frota
Secretário Executivo Administrativo Financeiro



Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN

TESTEMUNHAS:

Nome: Suyanni Heranna Plus Lima

RG: 2006099086527 Assinatura: Suyanni Heranna Plus Lima

Nome: Sofia Jimenes Antonácio

RG: 37464583-8 Assinatura: Sofia Jimenes

CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2021

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada por seu, Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. **CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA**, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, e de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, s/n, CEP:63.180-000, Barbalha-CE, neste ato representado por seu Presidente, **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**, inscrita no C.P.F. sob o número 661.812.163-91, RG nº 98029067910, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados, em conformidade com o processo Nº **01734685/2021**, cadastrado na pré-reserva nº **1099872000**, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Tipo II de Barbalha**, Unidade cedida pela Secretária da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do *Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES* na Microrregião de Saúde de Juazeiro do Norte, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
6476-24200854.10.302.631.20073.01.337170.10100.0.

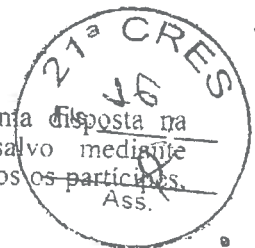
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN** para o exercício de 2021, incluindo-se os recursos federais que ingressam no FUNDES, com a finalidade de custear a **Policlínica Tipo II de Barbalha**, importa na quantia global de **R\$ 3.019.982,37** (três milhões, dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).



CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

SubCláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato - Os repasses na forma ~~disposta na~~ Cláusula Quarta, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os ~~participes~~ ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.



SubCláusula segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma - Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma ~~disposta na~~ Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os participantes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em **31 de dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) **Swyanne Horranna Alves Lima**, CPF nº 044.619.293-70, especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os participantes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente

CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

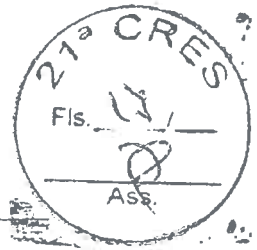
Fortaleza, 24 de março de 2021.

CONTRATANTE:

Cláudio Vasconcelos frota
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

CONTRATADO:

Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN



TESTEMUNHAS:

Nome: Suzanne Hermanna dos Lima

RG: 200699026527 Assinatura: Suzanne Hermanna dos Lima

Nome: Stella Maria N. Pel

RG: 2001099145579 Assinatura: Stella Maria N. Pel

Nº 0001/2021

1º Termo Aditivo ao **Contrato de Rateio nº 14/2021**, que entre si celebram, de um lado o ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA, do outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, para os fins que nele se declaram.

O **Estado do Ceará**, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, denominado simplesmente CONTRATANTE, representada por sua Secretária Executiva Administrativo-Financeira, **Livia Maria Oliveira de Castro**, portadora do RG nº 90005042645, inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, s/n, CEP: 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, **Guilherme Sampaio Saraiva**, portador do RG nº 98029067910, e inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao contrato supra, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no disposto na Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público, na Portaria GM/SM nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a rede e Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; e na Portaria SAS nº 2.568 de 29 de dezembro de 2016, que habilita o Centro Especializado em Reabilitação – CER da Policlínica João Pereira dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto acrescer ao valor do Contrato de Rateio nº 14/2021 a quantia da ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) mensal, a qual será destinada a Policlínica João Pereira dos Santos – Regional de Juazeiro do Norte, Unidade integrante da Rede Própria da Secretária da Saúde, para atender o Centro Especializado em Reabilitação (física e intelectual) em conformidade com a Portaria SAS nº 2.568 de 29 de dezembro de 2016.

Sub Cláusula Única – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas em parcelas iguais durante os meses de abril a dezembro de 2021.

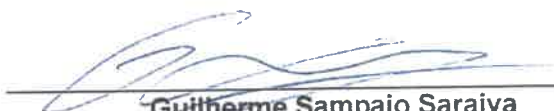
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que, depois de lido e encontrando-se em conformidade com a fundamentação legal prevista na Cláusula Primeira, vai assinado, em duas vias, pelas partes e pelas testemunhas.

Fortaleza-CE, 25 de outubro de 2021.

Lívia Maria Oliveira de Castro
Secretária Executiva Administrativo-Financeira



Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN

TESTEMUNHAS:

01 _____

RG: _____

CPF: _____

02 _____

RG: _____

CPF: _____

CONTRATO DE RATEIO 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Gledson Lima Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 622.579.433-68, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001- 03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

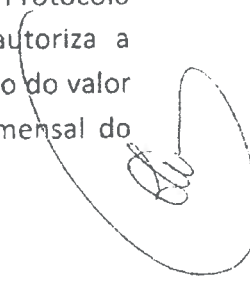

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 2.897.226,59 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 241.435,55 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Juazeiro do Norte;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do



Município de Juazeiro do Norte, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

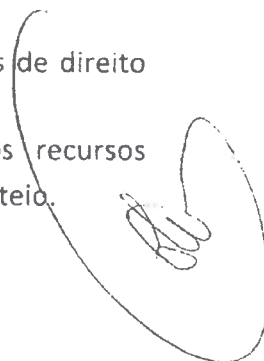
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2021.


Gledson Lima Bezerra

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte
CONTRATANTE


Guilherme Sampaio Saraiva

Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 02/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Gledson Lima Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 622.579.433-68, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001- 03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

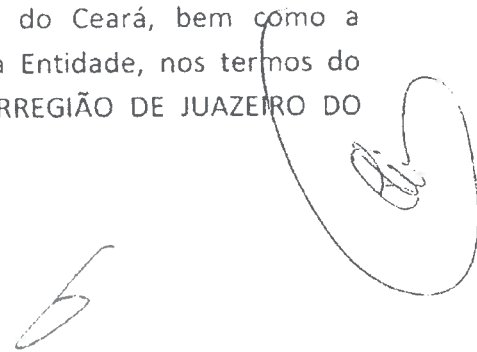
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se reverterem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 695.633,02 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e dois centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 57.969,42 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Juazeiro do Norte;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do

Município de Juazeiro do Norte, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

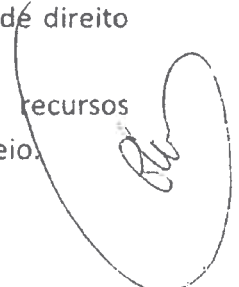
Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

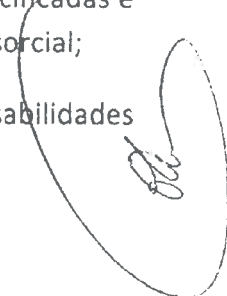
9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2021.



Gledson Lima Bezerra

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte
CONTRATANTE



Guilherme Sampaio Saraiva

Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 03/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Gledson Lima Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 622.579.433-68, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

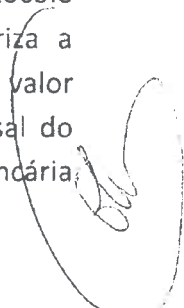
§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 110.827,80 (Cento e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 9.235,65 (Nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Juazeiro do Norte;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Juazeiro do Norte, e proceder a Crédito em favor da conta bancária;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

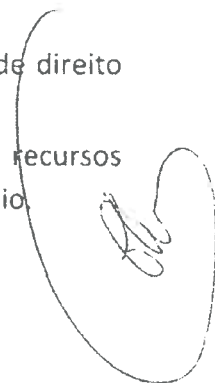
- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA







GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2021.

Gledson Lima Bezerra
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte
CONTRATANTE

Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



CONTRATO DE RATEIO 04/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.887/0001-70, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, Barbalha-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91 Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 642.108,24 (Seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oito reais e vinte e quatro centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 53.509,02 (Cinquenta e três mil, quinhentos e nove reais e dois centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barbalha;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do



Município de Barbalha, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWANNE HERRANA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de Janeiro de 2021.


Guilherme Saraiva Sampaio
Prefeito Municipal de Barbalha
CONTRATANTE


Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 05/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.887/0001-70, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, Barbalha-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91 Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 154.172,16 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 12.847,68 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barbalha;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor



correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Barbalha, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;


Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
 - II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
 - III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.
- 

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de Janeiro de 2021.



Guilherme Saraiva Sampaio
Prefeito Municipal de Barbalha
CONTRATANTE



Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO



18
3

CONTRATO DE RATEIO 07/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.738.132/0001-00, com sede no Parque Paraíso, S/N, Paraíso, Caririçu-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Edmilson Leite Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 209.338.943-68, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **José Arnon Cruz Bezerra de Menezes**, Presidente do Consórcio, inscrito no CPF sob o nº 115.756.463-15 doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



19
Su

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - Na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se reverterem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 283.017,16 (Duzentos e oitenta e três mil, dezessete reais e dezesseis centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 23.584,76 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Caririçu;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do

W
Su

Município de Caririaçu, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN;**

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

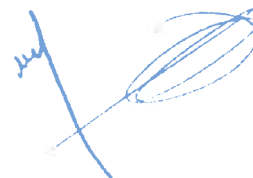
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWANNE HORRANA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

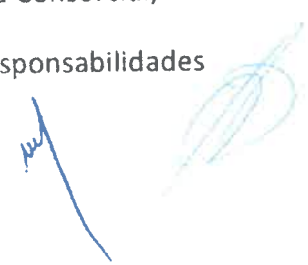
9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



92
SW

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 23 de novembro de 2020.


José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito Municipal de Caririçu
CONTRATANTE


José Arnon Cruz Bezerra de Menezes
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 09/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.738.132/0001-00, com sede no Parque Paraíso, S/N, Paraíso, Caririçu-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Edmilson Leite Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 209.338.943-68, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **José Arnon Cruz Bezerra de Menezes**, Presidente do Consórcio, inscrito no CPF sob o nº 115.756.463-15 doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

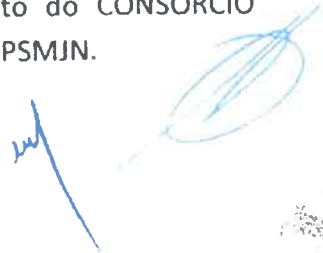
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

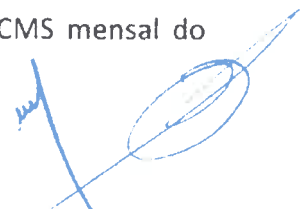
§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se reverterem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 112.412,16 (Cento e doze mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 9.367,68 (Nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Caririáçu;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do



Município de Caririaçu, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

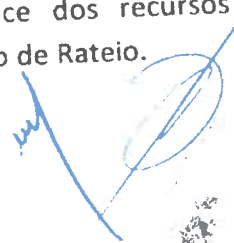
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP. 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



06
Su

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 23 de novembro de 2020.


José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito Municipal de Caririçu
CONTRATANTE


José Arnon Cruz Bezerra de Menezes
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 10/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.977.044/0001-15, com sede na Av. Santos Dumont, nº 64, Centro, Missão Velha-CE, CEP 63200.000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Inacia Arrais de Alencar Silva**, inscrita no CPF sob o nº 156.832.813-34, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 372.084,67 (Trezentos e setenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 31.007,06 (Trinta e um mil, sete reais e seis centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Missão Velha;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Missão Velha, e proceder a Crédito em favor da conta bancária

Handwritten signature

Handwritten signature

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HORRANA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominada simplesmente GESTOR(A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2021.

Inácia Arrais de Alencar Silva

Inácia Arrais de Alencar Silva

Prefeita em exercício do Município de
Missão Velha
CONTRATANTE

Guilherme Sampaio Saraiva

Guilherme Sampaio Saraiva

Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 11/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.977.044/0001-15, com sede na Av. Santos Dumont, nº 64, Centro, Missão Velha-CE, CEP 63200.000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Inacia Arrais de Alencar Silva**, inscrita no CPF sob o nº 156.832.813-34, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001- 03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 89.338,67 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais, sessenta e sete centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 7.444,89 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Missão Velha;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a



Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Missão Velha, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;



CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2021.

Inácia Arrais de Alencar Silva

Inácia Arrais de Alencar Silva

Prefeita em exercício do Município de
Missão Velha
CONTRATANTE

Gullherme Sampaio Saraiva

Gullherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 12/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.977.044/0001-15, com sede na Av. Santos Dumont, nº 64, Centro, Missão Velha-CE, CEP 63200.000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Inacia Arrais de Alencar Silva**, inscrita no CPF sob o nº 156.832.813-34, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001- 03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 112.413,36 (cento e doze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 9.367,78 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Missão Velha;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Missão Velha, e proceder a Crédito em favor da conta bancária

Handwritten signature

Handwritten signature



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2021.

Inácia Arrais de Alencar Silva
Inácia Arrais de Alencar Silva

Prefeita em exercício do Município de
Missão Velha
CONTRATANTE

Guilherme Sampaio Saraiva
Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO



CONTRATO DE RATEIO 13/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.391.006/0001-86, com sede na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Aniziário Jorge Costa, inscrito no CPF sob o nº 500.415.843-68, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **José Arnon Cruz Bezerra de Menezes**, Presidente do Consórcio, inscrito no CPF sob o nº 115.756.463-15 doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

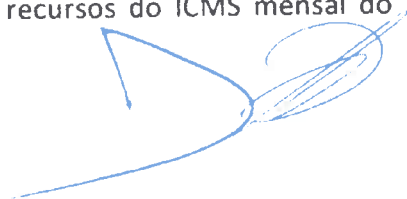
§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 285.051,67 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 23.754,31 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jardim;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do



Município de Jardim, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

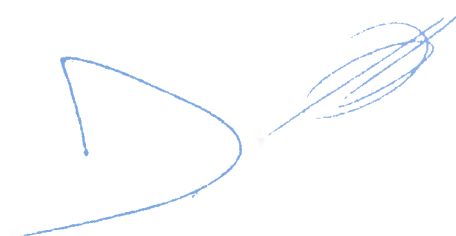
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HERRANA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



52

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 23 de novembro de 2020.


Amílcar Jorge Costa
Prefeito Municipal de Jardim
CONTRATANTE


José Arnon Cruz Bezerra de Menezes
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO



CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



32

CONTRATO DE RATEIO 14/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.391.006/0001-86, com sede na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Aniziário Jorge Costa, inscrito no CPF sob o nº 500.415.843-68, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **José Arnon Cruz Bezerra de Menezes**, Presidente do Consórcio, inscrito no CPF sob o nº 115.756.463-15 doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

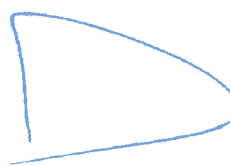
§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 68.441,78 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais, setenta e oito centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 5.703,48 (cinco mil setecentos e três reais e quarenta e oito centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jardim;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor



correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Jardim, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

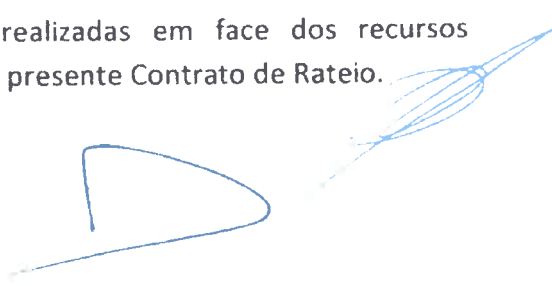
Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

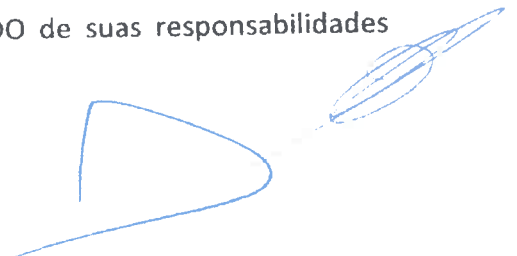
9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sra. **SAMARA VIVIANE ALVES DE MATOS RODRIGUES**, RG N°97029070786 SSP/CE, CPF N°624.298.093-20, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 23 de novembro de 2020.


Anírio Jorge Costa
Prefeito Municipal de Jardim
CONTRATANTE


José Arnon Cruz Bezerra de Menezes
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 15/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.391.006/0001-86, com sede na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Aniziário Jorge Costa, inscrito no CPF sob o nº 500.415.843-68, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **José Arnon Cruz Bezerra de Menezes**, Presidente do Consórcio, inscrito no CPF sob o nº 115.756.463-15, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

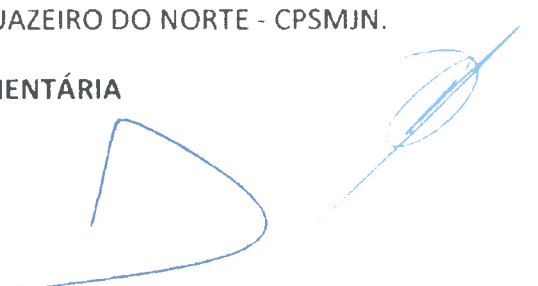
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 119.218,20 (cento e dezenove mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 9.934,85 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Jardim;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do

Município de Jardim, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

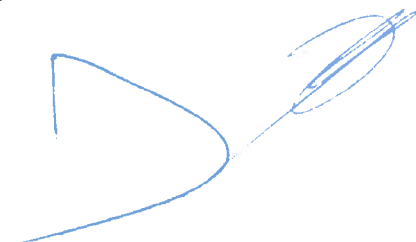
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

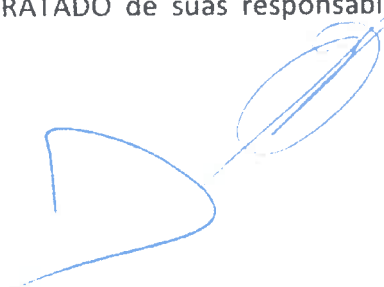
9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



36
2uf

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 23 de novembro de 2020.


Anízio Jorge Costa
Prefeito Municipal de Jardim
CONTRATANTE


José Arnon Cruz Bezerra de Menezes
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 16/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, com sede na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, GRANJEIRO-CE, neste ato representado por seu PREFEITO, **Francisco Clementino de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 263.272.188-14, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha-CE, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se reverterem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de R\$ 50.485,22 (Cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 4.207,10 (Quatro mil duzentos e sete reais e dez centavos) devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Granjeiro;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do



Município de Granjeiro, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HERRANNA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.

9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2021.


Francisco Clementino de Almeida
Prefeito Municipal de Granjeiro
CONTRATANTE


Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 17/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, com sede na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, GRANJEIRO-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Francisco Clementino de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 263.272.188-14, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001- 03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha- CE, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 12.121,66 (doze mil, cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 1.010,14 (um mil, dez reais e quatorze centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Granjeiro;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor



correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Granjeiro, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**;


Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
 - II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
 - III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.
- 

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2021.



Francisco Clementino de Almeida
Prefeito Municipal de Granjeiro
CONTRATANTE



Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO 18/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, com sede na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, GRANJEIRO-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Francisco Clementino de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 263.272.188-14, doravante denominado contratante, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.436.747/0001- 03, com sede na Av. Leão Sampaio, Rodovia Juazeiro/Barbalha- CE, S/N, CEP 63.180-000, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, por seu representante legal ao final assinado, **Guilherme Sampaio Saraiva**, inscrito no CPF sob o nº 661.812.163-91, Presidente do Consórcio, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS - STPE**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da Entidade, nos termos do Estatuto do **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual-LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

§ 1º - O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§ 2º - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se revertem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor total de **R\$ 126.024,24 (cento e vinte e seis mil, vinte e quatro reais, vinte e quatro centavos)**, dividido em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 10.502,02 (dez mil, quinhentos e dois reais e dois centavos)** devendo os valores serem depositados na Conta Corrente Bancária do **CONTRATADO**.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Granjeiro;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte
Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Município de Granjeiro, e proceder a Crédito em favor da conta bancária **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN;**

Sub-Cláusula Terceira - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quarta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- IV. - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. - Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III. - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Sub-cláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sta. **SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA**, RG N° 2006099026527 SSP/CE, CPF N° 044.619.293-70, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei n°. 8.666/93.


9.2 - Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1 - solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CPSM Juazeiro do Norte
Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia
Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03



Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barbalha-CE, 20 de janeiro de 2021.

Francisco Clementino de Almeida
Prefeito Municipal de Granjeiro
CONTRATANTE

Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN
CONTRATADO



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



(PSC) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PERÍODO DE GESTÃO: 18/06/2021 a 31/12/2021

Exercício Financeiro de 2021

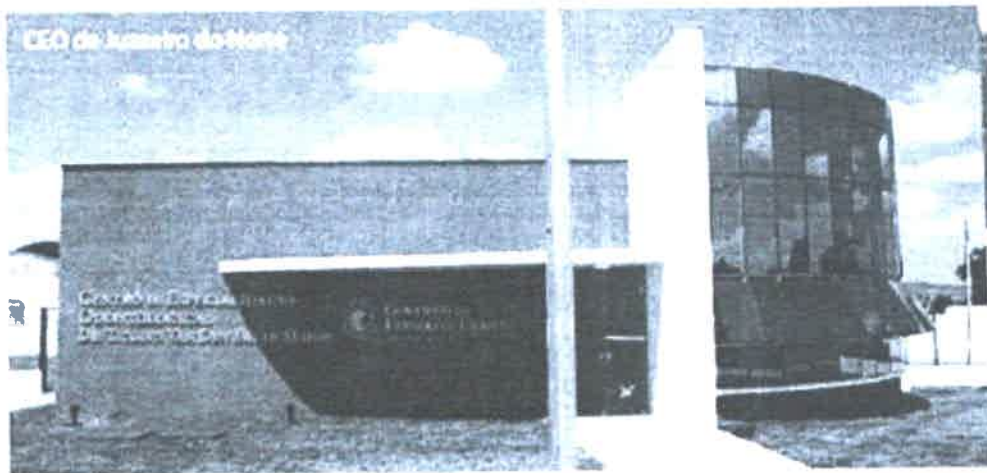
Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 23/12/2013.

Inciso XV	Outros
------------------	--------

Policlínica

João Pereira dos Santos

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN



Orçamento 2021

ORÇAMENTO ANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO

RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO FINANCEIRO

2021





RESOLUÇÃO CPSMJN Nº 10, de 26 de outubro de 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, para o Exercício Financeiro de 2021.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial,

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
Capítulo Único

Art.1º – Estimar a Receita e fixar a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, para o Exercício Financeiro de 2021, como Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. – A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em **R\$ 12.821.448,84** (Doze milhões, oitocentos e vinte um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes, previstas na legislação vigente, são discriminadas em anexo, por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Patrimonial	25.200,00



Transferências Correntes	12.536.248,84
Outras Receitas Correntes	260.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	12.821.448,84

**CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I
Da Despesa Total**

Art. 4º. – A **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 12.821.448,84** (Doze milhões, oitocentos e vinte um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), apresenta, por categoria econômica, o seguinte desdobramento:

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	6.495.804,00
Outras Despesas Correntes	4.966.505,76
Despesas de Capital	1.359.139,08
Investimentos	964.139,08
Amortização da Dívida	395.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	12.821.448,84

Seção II

**Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão,
Unidade Orçamentária e Categoria Econômica.**

Art. 5º. - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional - programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia Juazeiro/Barbalha – CE – CEP: 63180-000
CNPJ: 11.436.747.0001-03 Contatos: (88) 3532-1475 E-Mail: consorciojn.adm@gmail.com
Site Oficial: cpsmjuazeironorte.ce.gov.br



Seção III
Dos Créditos Adicionais

Art. 6º. - Fica o Presidente e/ou Diretor executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 80 % (Oitenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única

Art. 7º. – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sala de Assembléia geral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, em 26 de outubro de 2020.


José Arnon Cruz Bezerra de Menezes
Presidente do Consórcio